



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 229/2025
TERESINA - PI, 27 de novembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	07
PORTARIAS	11
CONTRATOS	98
EXTRATOS	99
ATOS	143
TERMOS	178
AVISOS	197
RESOLUÇÕES	204
DECISÕES	218
ERRATAS	219
EDITAIS	220
LICENÇAS AMBIENTAIS	234

DECRETOS

DECRETO Nº 24.225, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.722.200,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor dos Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Instituto de Assistência A Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - Iaspi, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Inteligencia Artificial, Economia Digital, Ciencia, Tecnologia e Inovacao, no valor de R\$ 27.722.200,00 (vinte e sete milhões e setecentos e vinte e dois mil e duzentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de novembro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim



Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.225, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.1.90.04	1	540	0000.E0000	25.477.650,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	541	0000.E0000	572.550,00
14102.12.366.0102.6276	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	782.000,00
21201.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	1	500	0000.E0000	25.000,00
44101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	405.000,00
44101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	400.000,00
58101.19.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	1	500	0000.E0000	60.000,00
TOTAL								27.722.200,00	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.225, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	540	0000.E0000	25.477.650,00
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	782.000,00
14102.12.363.0102.6206	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	275.850,00
14102.12.368.0102.6282	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA, INOVADORA E COLABORATIVA	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	541	0000.E0000	196.700,00



21201.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	25.000,00
44101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	805.000,00
58101.19.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	2.680,00
58101.19.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	57.320,00
TOTAL								27.722.200,00	

SEI nº 0021395196

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29470, datada de 27 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 263/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.004081/2023-00,

RESOLVE conceder, para fins de regularização da situação funcional, o reenquadramento da servidora MARIA JOSE DA SILVA, matrícula nº 036438-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este reenquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	036438-0	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	E	III	D

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0021269481

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29478, datada de 27 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Despacho: SEDUC-PI/SGI/UGP/GAP Nº: 1190/2025, de 24 de novembro de 2025, da Gerência de Administração de Pessoal - SEDUC-PI, no OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1743/2025, de 26 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação, e demais documentos protocolados no Processo nº 00011.069987/2025-14,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDIVANETE BARBOSA DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula: 434116-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com última lotação no CETI Moderna, 13ª GRE, São Raimundo Nonato - PI, **com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021394724

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29479, datada de 27 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no DESPACHO DECISÓRIO 207/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 25 de setembro de 2025, na INFORMAÇÃO Nº: 377/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 24 de novembro de 2025, no Ofício Nº: 2686/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 24 de novembro de 2025, da Polícia Militar do Piauí, e demais



documentos protocolados no Processo nº 00028.036075/2025-87,

R E S O L V E licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em consonância com o disposto no art. 49, III, alínea “j”, c/c o art. 85, V, e art. 111, I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), **3º SGT PM TATIANA RAISSA DE SOUSA ALVES**, RGPM 10.1***1-0*, por interesse particular, **com efeitos a partir de 30 de julho de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021374756

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29480, datada de 27 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta na **INFORMAÇÃO Nº: 375/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA**, de 22 de outubro de 2025, da Divisão de Pessoal Ativo - PM-PI, no **Ofício Nº: 2668/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA**, de 22 de novembro de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, e considerando os demais documentos protocolizados no **Processo nº 00028.029900/2025-97**,

R E S O L V E agregar, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de ultrapassarem mais de um (1) ano contínuo afastados da atividade policial militar por se encontrarem em licença para tratamento de saúde própria, os policiais militares abaixo identificados:



GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	PERÍODO DE LTSP E AFASTAMENTO
1º SGT PM	10.5****53-8	JOÃO BATISTA SILVA	10/12/2023 completando um (01) ano de afastamento dia 09/12/2024 de forma contínua.
3º SGT PM	10.1***1-9*	ALEXANDRE LOUZEIRO DA SILVA	29/09/2023 completando um (01) ano de afastamento dia 28/09/2024 de forma contínua.
3º SGT PM	10.1***7-9*	FRANCISCA MARIA MILENO COSTA BRITO	19/06/2024 completando um (01) ano de afastamento dia 18/06/2025 de forma contínua.
CB PM	10.5****33-6	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/2023 completando um (01) ano de afastamento dia 13/08/2024 de forma contínua.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021328818

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29481, datada de 27 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 259/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00095.007039/2025-11,

RESOLVE conceder, para fins de regularização da situação funcional, o enquadramento do(a) servidor(a) NAIR FRANZOZO DA SILVA, matrícula nº 231857-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, com a nova redação dada pelas Leis nºs 6.560, de 22 de julho de 2014, e 6.856, de 19 de julho de 2016, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este enquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

ANEXO ÚNICO:



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA ENQUADRAMENTO
1	231857-1	NAIR FRANSOZO DA SILVA	COZINHEIRO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	I	C	II	C

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0021362170

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29482, datada de 27 de novembro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA ARAGAO**, CPF 961.783.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Comunicação, com efeitos a partir de 30/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021382246

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAROLYNE PORTUGAL BARBOSA SOUSA CARVALHO**, CPF 063.110.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021395163

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO PAULO ALBUQUERQUE VIEIRA**, CPF 045.239.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 0021395172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DARLAN KARDECK COSTA ARAUJO**, CPF 006.257.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Esportes - SECEPI, com efeitos a partir de 27/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021395425

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANUELLA MARIA ARAUJO DE SOUSA**, CPF 600.171.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria da Cultura, com efeitos a partir de 01/12/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021396259

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO AGUIAR**, CPF 066.398.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01/12/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021396354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANASSES BEN GURION SOARES**, CPF 829.067.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021396372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da





Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURO ANDRE MIRANDA DE CARVALHO**, CPF 712.270.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/12/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021396411

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 29483, datada de 27 de novembro de 2025.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 191, de 26 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 23/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E O CONSULTORA GILCILENE CUSTODIO AFONSO DE PAIVA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de licitações e contratações firmadas pela Administração Estadual, dispostas no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;



CONSIDERANDO o Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR e Contrato nº 2000004360 celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, para executar o Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), de acordo com as regras dos entes financiadores.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Gestor, Fiscal Titular e Suplente do Contrato nº 23/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 00017.000396/2025-72, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ANALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA E DADOS**, para assessorar a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI; referente ao Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), podendo os mesmos exigirem do Contratado quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado:

I - Célio de Sousa Pitanga, Matrícula 372312-7 - Gestor;

II - Emanuel do Bonfim Veloso Filho, Matrícula 371.693-7 - Fiscal Titular;

II - Isaura Guerra Coelho de Araújo, Matrícula 005716-9 - Fiscal Suplente.

Art. 2º. O Gestor de Contrato possui entre suas principais atribuições:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

IV - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VI - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no contrato;

VII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contrato compete, entre outras, as seguintes atribuições:



I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

VI - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VII - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a Contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto do citado contrato.

Art. 5º. A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo exclui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições da Portaria Nº 104, de 09 de junho de 2025 (DOE 109/2025).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29362, datada de 27 de novembro de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 333, de 26 de novembro de 2025

Convocar a candidata sub judice aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Soldado BM para proceder à matrícula institucional para o Curso de Formação de Soldados BM, conforme Edital nº 01/2023 - NUCEPE/CBMEPI.



O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, CONSIDERANDO a publicação do resultado final sub judice do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata **ANA LUÍZA FURTADO LUNA**, CPF nº ***.280.633-***, para matrícula no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, referente ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme o Edital nº 01/2023 - NUCEPE/CBMEPI, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 0850955-21.2025.8.18.0140.

Art. 2º - A candidata constante no Art. 1º desta Portaria deverá apresentar-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, 3515, Piçarra, Teresina-PI, para realizar a matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, conforme cronograma do Curso.

Art. 3º A presente convocação fica condicionada ao julgamento procedente do mérito da ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral / CBMEPI

(datado e assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29363, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 1033, de 25 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.032220/2025-36;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Valério Rosa de Negreiros**, Matrícula nº 332020-X, do Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2025.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 1034, de 25 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí e o art. 4º da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008;

Considerando o Processo nº 00089.032220/2025-36;

Considerando a inexistência de candidato eleito para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, do Campus Universitário "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI, no Processo Eleitoral regido pela Resolução CONSUN 006/2024, de 11 de novembro de 2024 (Regimento Eleitoral), e pelo Edital CEC 02/2024 — Retificado, de 12 de novembro de 2024;

Considerando a necessidade institucional de prover os cargos vagos de Coordenador de Curso;

Considerando a manifestação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Campus Universitário "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI, na forma do art. 1º, inciso II, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na Ata de id. [0021302572](#);

Considerando a homologação ad referendum do Conselho do Campus Universitário "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta no ato de id. número id. [0021321260](#);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gisvaldo Oliveira da Silva**, Matrícula nº 332019-7, para ocupar o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Campus Universitário "Dra. Josefina Demes", em Floriano/PI, em atenção à indicação feita pelo Colegiado do Curso, homologada por ato ad referendum do Conselho de Unidade, na forma do art. 1º, caput, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29370, datada de 27 de novembro de 2025.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA CONAPLAN 078/2025 TERESINA(PI), 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.025538/2023-07;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 479/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente **CINTIA MIRELY DE ARAUJO**, matrícula 357031-2, lotada no Campus da UESPI em Corrente/PI, no período de 01/12/2025 a 01/12/2026, para cursar Doutorado em Ciências Animal na Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 079/2025 TERESINA(PI), 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.029856/2025-09;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 459/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente **JOSE DE ANCHIETA ARAUJO MARQUES**, matrícula 170635-7, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina/PI, no período de 01/12/2025 a 01/12/2026, para cursar Doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Maranhão - UFMA/Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN



PORTARIA CONAPLAN 080/2025 TERESINA(PI), 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.029452/2025-15;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 452/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente **ZILDA TIZZIANA SANTOS ARAUJO**, matrícula 344597-6, lotada no Campus da UESPI em Piripiri/PI, no período de 01/12/2025 a 01/12/2026, para cursar Doutorado em Educação na Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 081/2025 TERESINA(PI), 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.032525/2025-48;

Considerando DESPACHO Nº 496/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI;

Considerando a Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a PORTARIA CONAPLAN 052/2025, que autorizou o afastamento integral do docente MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 178895-7, lotado no Campus da UESPI em Floriano/PI, no período de 24/04/2025 a 24/04/2026, para cursar Doutorado em Direito na Universidade de Marília - UNIMAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

RESOLUÇÃO CONAPLAN 005/2025 TERESINA (PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento -



CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.031035/2025-24, 00089.004421/2022-09 e 00089.017929/2022-69;

Considerando a RESOLUÇÃO CONAPLAN 003/2023, de 14 de maio de 2023, que aprovou o Edital nº 02/2023 do Concurso Público para Técnico Administrativo;

Considerando a RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para Técnico Administrativo (Edital nº 02/2023);

Considerando o Memorando Nº: 33/2025/FUESPI-PI/GAB/PRD02;

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CONAPLAN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 17 de janeiro de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para provimento nos Cargos de Técnico Administrativo nível médio e superior, do quadro permanente de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, conforme EDITAL Nº 002/2023 e consoante homologação do resultado final nos termos da RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11/2024, em 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29372, datada de 27 de novembro de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 332, de 26 de novembro de 2025

Convocação de candidatos do Concurso Público para realizar matrícula institucional, a fim de ser incluída no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, referente ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme o Edital nº 01/2014 -



NUCEPE/CBMEPI, em cumprimento à decisão judicial.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO Sentença em Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Liminar, Processo nº 0856702-20.2023.8.18.0140 "que determina a imediata reintegração dos Requerentes no Curso da Formação de Soldados Bombeiro Militar (CFSD/BM), no prazo de 15(quinze) dias, por entender que o perigo de dano irreparável se encontra na necessidade do exercício do cargo, do qual enseja remuneração com caráter alimentar."

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo para incluir no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, referente ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme o Edital nº 01/2014 - NUCEPE/CBMEPI, em cumprimento à decisão monocrática proferida nos autos do Processo nº 0856702-20.2023.8.18.0140.

- JARDEL PESSOA DOS SANTOS, CPF nº ***.175.813-***;
- JANAIRA PESSOA DOS SANTOS, CPF Nº ***.406.263-***;

Art. 2º - Os candidatos constante no Art. 1º desta Portaria deverá apresentar-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, 3515, Piçarra, Teresina-PI, para realizar a matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados BM - CFSD/BM, conforme cronograma do Curso.

Art. 3º A presente convocação fica condicionada ao julgamento procedente do mérito da ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral / CBMEPI

(datado e assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29377, datada de 27 de novembro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ

Portaria Nº 138, de 27 de novembro de 2025



Dispõe sobre a contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376 , de 05 de Julho de 2013, Lei nº 8.636 de 28 de Março de 2025 , na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, nos termos do Art. 37, XII, do Estatuto Social da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí, **AKÁSSIO DA SILVA MARQUES** , para o cargo de **ASSESSOR NÍVEL III**, no quadro administrativo da Companhia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01/11/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29389, datada de 27 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 89, de 27 de novembro de 2025

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 069/2025, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da



Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa visando a aquisição de serviços terceirizados, a fim de atender as necessidades desta SEID.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29390, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

PORTARIA Nº 96/25-GAB Teresina (PI), 24 de novembro de 2025

Constitui a Comissão de Planejamento de Contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Planejamento de Contratações, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT/PI, que será composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, conduzir os procedimentos, na forma da lei, pertinentes ao planejamento, aos atos preparatórios, à formalização, elaboração e cumprimento de contratos, com a prática dos atos que se fizerem necessários para tanto

NOME	MATRÍCULA
Paula Renata Pereira Leal - Presidente	422664-0
Thiago Bezerra da Silva Martins - Membro	438286-2
Gabriel de Oliveira Rodrigues - Membro	372431-0
Marcel Julian Arruda e Silva - Membro	339279-1

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor



nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes

SECRETÁRIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29394, datada de 27 de novembro de 2025.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

PORTARIA Nº 104, de 26 de novembro de 2025

Institui o Prêmio Piauí Terra Querida, destinado ao reconhecimento de pessoas que contribuíram para a história, o desenvolvimento e o fortalecimento institucional do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023,

CONSIDERANDO os 45 anos de história do INTERPI e a importância de reconhecer trajetórias que contribuíram para sua consolidação;

CONSIDERANDO a realização do I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí - I CINTERPI e o caráter permanente que se busca atribuir à homenagem prestada no evento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismo formal e periódico de reconhecimento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o PRÊMIO PIAUÍ TERRA QUERIDA, destinado a homenagear pessoas físicas que tenham contribuído, de maneira relevante, para o desenvolvimento, aprimoramento, memória e missão institucional do INTERPI.

Art. 2º O Prêmio será concedido a cada cinco anos, preferencialmente durante a realização dos Congressos Científicos do INTERPI.

Art. 3º Poderão ser homenageados:

I - Servidores ativos;

II - Servidores aposentados;

III - Ex-gestores, colaboradores ou parceiros externos cuja atuação tenha impacto institucional comprovado.



Art. 4º A escolha dos homenageados será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, constituída por Portaria específica, composta por representantes das áreas técnica, administrativa e de gestão estratégica do INTERPI.

Art. 5º Caberá à Comissão Especial:

- I - Estabelecer critérios complementares de seleção;
- II - Receber indicações e analisar justificativas;
- III - Emitir parecer final sobre os homenageados;
- IV - Encaminhar à Direção-Geral a relação dos premiados.

Art. 6º O Prêmio consistirá na entrega de placa honorífica e registro formal no âmbito institucional, podendo ser acompanhada de outras formas de reconhecimento definidas pela Comissão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 105, de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Especial de Seleção do Prêmio Piauí Terra Querida e estabelece suas atribuições e critérios de funcionamento.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023,

CONSIDERANDO os 45 anos de história do INTERPI e a importância de reconhecer trajetórias que contribuíram para sua consolidação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 104, de 26 de novembro de 2025, que institui o Prêmio Piauí Terra Querida, destinado a homenagear pessoas físicas que tenham contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento, aprimoramento, memória e missão institucional deste Instituto;

CONSIDERANDO a importância de garantir critérios técnicos, transparentes e objetivos para a seleção dos homenageados, preservando a credibilidade e o prestígio do Prêmio;



CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial de Seleção, composta por representantes de áreas estratégicas do INTERPI, para analisar indicações e emitir parecer conclusivo;

CONSIDERANDO o interesse institucional em assegurar a memória, o reconhecimento público e o reforço da cultura organizacional por meio de homenagens formais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção do Prêmio Piauí Terra Querida, edição ano 2025, responsável pela análise, avaliação e indicação dos homenageados.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 3 (três) membros, designados dentre servidores das áreas técnica, administrativa e de gestão estratégica do INTERPI, conforme segue:

I - RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO, diretor;

II - DINA ESTER MATIAS COELHO, gerente;

III - CÁSSIO DE SOUSA BORGES, assessor técnico.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Estabelecer critérios complementares e objetivos para seleção dos homenageados, observando os princípios de mérito, impacto institucional e alinhamento às finalidades do INTERPI;

II - Definir prazos, procedimentos e formulários para apresentação das indicações;

III - Receber, analisar e validar as indicações apresentadas por unidades internas ou por membros da Comissão;

IV - Avaliar as justificativas, documentações e evidências de contribuição institucional;

V - Emitir parecer técnico conclusivo contendo a relação dos indicados aptos a receber o Prêmio;

VI - Encaminhar o parecer final à Direção-Geral para homologação;

VII - Registrar em ata todas as etapas do processo de avaliação.

Art. 4º Para fins de seleção, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Relevância e impacto das ações realizadas pelo indicado no âmbito da regularização fundiária, gestão territorial, memória institucional ou apoio estratégico às atividades do Instituto;

II - Contribuição comprovada para o fortalecimento da missão e dos valores do INTERPI;

III - Atuação ética, colaborativa e reconhecida por resultados consistentes;

IV - Histórico funcional ou institucional que demonstre comprometimento, inovação



ou apoio significativo às atividades do órgão;

V - Ausência de penalidades administrativas nos últimos cinco anos, quando aplicável.

Parágrafo único. A Comissão poderá ampliar ou detalhar os critérios acima, desde que preserve a finalidade institucional do Prêmio.

Art. 5º A Comissão terá prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa, para concluir os trabalhos de seleção, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29398, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6306, de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **Paulo Augusto de Melo Lopes**, Médico, Matrícula funcional nº 178475-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Colônia do Carpina, no município de Parnaíba/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária/Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos



Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29399, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 1039, de 26 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.031541/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Danilo Kelvin Barbosa da Costa Lima**, Matrícula nº 413886-4, do cargo de Chefe da Divisão de Cerimonial, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 1040, de 26 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.031541/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Raquel da Silva Costa**, Matrícula nº 400692-5, do cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa



Reitor

PORTARIA GR nº 1041, de 26 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.031541/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Danilo Kelvin Barbosa da Costa Lima**, Matrícula nº 413886-4, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 1042, de 26 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.031541/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Raquel da Silva Costa**, Matrícula nº 400692-5, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cerimonial, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29401, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 074/2025. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16,



tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Gestora** do Contrato nº. 030/2025, a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como **Fiscais** do Contrato nº. 030/2025, o servidor **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003153-4, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN, e como substituto, o servidor **NILSON DA SILVA LOPES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR.

I - Contrato nº. 030/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, assinado em 21 de novembro de 2025.

II - Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro total, em caráter emergencial, por 90 (noventa) dias, para 27 (vinte e sete) veículos L200 Mitsubishi Triton Sport GL, pertencentes à frota desta Secretaria da Fazenda, com cobertura contra danos materiais resultantes de colisão, incêndio, furto/roubo e fenômenos da natureza, assistência 24 horas, sem limite de Km para reboque, sem carro reserva, considerando que os referidos bens serão utilizados em frequentes deslocamentos para o atendimento de demandas institucionais, inclusive em viagens de longa distância com servidores.

Quantitativo da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Seguro Total de Veículo L200 Mitsubishi Triton Sport GL	Serviços	27 (vinte e sete)	R\$ 13.122,066	R\$ 39.366,20

Parágrafo único: Os fiscais de Contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato acima especificado.

Cientifique-se.



Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29402, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 1035, de 25 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.032543/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 01.12.2025, o servidor **Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz**, Matrícula nº 332261-X, do cargo de Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 1036, de 25 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.032543/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01.12.2025, o servidor **Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz**, Matrícula nº 332261-X, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DAS-4, da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 1037, de 25 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.032543/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01/12/2025, a servidora **Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires**, matrícula n.º 227119-2, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29403, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6189, de 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO Contrato Nº 217/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ E GIOVANNA RAMOS DE MENESES MAGALHÃES, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, e:

Considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e em observância com os termos do Regulamento de Aquisições do BIRD;

Considerando o Processo SEI nº 00012.063904/2024-92;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades”;



CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo 9596-BR celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, para executar o Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 no Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00012.063904/2024-92, cujo objeto é a contratação Consultor Individual Especialista na área de Arquitetura, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade de Coordenação da Unidade Implementadora do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano da Secretaria de Estado da Saúde (UIP/SESAPI), podendo os mesmos exigirem da Contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado:

I - Clécio Moreira Lopes, Matrícula 0319088-9 - Gestor de Contrato;

II - Arthur Kleber Cância Ramos, Matrícula 373350-5 - Fiscal de Contrato;

Art. 2º. O Gestor de Contrato possui entre suas principais atribuições:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

IV - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VI - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no contrato;

VII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contrato compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;



V - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

VI - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VII - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a Contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto do citado contrato.

Art. 5º. A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo exclui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29411, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 80/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor **DEMILTON GOMES DOS SANTOS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.0027391, do Núcleo de Protocolo - NUPRO para o Núcleo de Documentos - NUDOC, ambos da Gerência de Apoio Administrativo - GEADM/UNAFIN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.



Teresina, 26 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LEAL SOUZA

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(assinado eletronicamente)

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29412, datada de 27 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 360, de 25 de novembro de 2025

Dispensa e designa Praça para a função de Comandante de Grupamento Policial Militar que especifica, pertencente ao 28º Batalhão de Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.046454/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de Comandante do Grupamento Policial Militar do município de São Miguel do Fidalgo-PI, pertencente ao 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), o 2º Sargento QPPM **HIPÓLITO MONTEIRO LEAL**, RGPM 10.9269-92.

Art. 2º Designar, para a função de Comandante do Grupamento Policial Militar do município de São Miguel do Fidalgo-PI, pertencente ao 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), o 1º Sargento QPPM FRANCISCO ANTONIO SANTOS **FILHO**, RGPM 10.9284-91.



Art. 3º Ao Comandante do 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM) para providências quanto à movimentação das praças policiais militares no âmbito dessa Unidade Policial Militar, com fulcro no art. 12, alínea "d", do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29414, datada de 27 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 365, de 26 de novembro de 2025

Designa Oficial para a função que especifica no âmbito do DGO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.054246/2025-50,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Chefe da Seção de Análise e Estatística do DGO, o 1º TEN QEOPM NIVALDO AMORIM DA COSTA, RGPM 10.11724-94.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29419, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 75/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor **ABEL PAIVA DIAS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.003110X, do Posto Fiscal Tabuleta para o Posto Fiscal Jandira, ambos da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Teresina, 21 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LEAL SOUZA

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(assinado eletronicamente)

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29421, datada de 27 de novembro de 2025.)

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 2177/2025/PIAUIPREV TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de sentença, n a Ação Ordinária nº 0820585- 93.2024.8.18.0140 do Juízo da 22 Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 0003.008044/2025-14, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.184529P.

RESOLVE:

Revisar, de forma **sub judice**, o Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido pela Portaria-GP nº 2.947/2019/P IAUIPREV de 08/10/2019 e publicada no DOE nº 222 em 22/11/2019, por força da decisão, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do Art. 40, § 5º da CF/88 redação original c/c art. 3º da EC 41/2003, em favor do dependente da segurada **JULDECI MUNIZ DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL A, IN ATIVO** vinculada

à **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula n.º 043746-8, falecida em **17/04/2000**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
SUBSIDIO		LEI Nº 4.761,95			5.359,39		
TOTAL					5.359,39		
DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CLEOCY MUNIZ DE SOUSA	04/02/1976	Filho Inválido	xxx.xxx.383- 54	19/05/2011	SUB JUDICE	100,00	5.359,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29422, datada de 27 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 361, de 25 de novembro de 2025

Dispensa e designa Praça para a função de Comandante de Grupamento Policial Militar que especifica, pertencente ao 30º



Batalhão de Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º ,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de Comandante do Grupamento Policial Militar do município de Campo Largo-PI, pertencente ao 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), o Cabo PM WAGNER SOARES LIMA, RGPM 10.14627-11.

Art. 2º Designar, para a função de Comandante do Grupamento Policial Militar do município de Campo Largo-PI, pertencente ao 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), o 3º SGT PM MIGUEL VICENTE DE LIMA JÚNIOR, RGPM 10.14289-11.

Art. 3º Ao Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM) para providências quanto à movimentação das praças policiais militares no âmbito dessa Unidade Policial Militar, com fulcro no art. 12, alínea "d", do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29424, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE INATIVOS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 2021/2025 – PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.181624P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **PAULO ROBERTO ROCHA BASTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, [40 horas], Classe SL, Nível I, matrícula nº 0785687, portador do CPF Nº 183*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.984,17 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$4.984,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.984,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2035/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183078P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado **GILDÁCIO COELHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0772810, portador do CPF Nº 372*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.414,47 (Cinco mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR





VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.323,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.414,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2048/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183038P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO EDMILSON PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0386251, portador do CPF nº 077*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 14.102,49 (Catorze mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$12.386,49
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.102,49

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 21/07/2025, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2022/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.178171P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **ANTONIA FELIPE DE ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de ENFERMEIRO, Classe II, Padrão C, matrícula nº: 2282658, portador do CPF nº: 337*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.509,12 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e doze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$4.509,12
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.509,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2019/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183643P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 4535/2025, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 03/09/2025, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 10131 de 05/09/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, a **MARIA GLEUBA GONÇALVES MONTEIRO MARTINS**, matrícula Nº 4166833, ocupante do



cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 7A, Referência III, com os proventos de R\$22.306,05 (Vinte e dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 8.652/2025	R\$22.078,34
VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	LEI Nº 8.342/2024 C/C LEI Nº 8.652/2025	R\$227,71
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$22.306,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2023/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183757P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a Segurada **MARCELINA MARIA DOS ANJOS**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 043218X, portador do CPF nº 150*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.726,99 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.696,97
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.726,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**PORTARIA GP Nº: 2043/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183866P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a Segurada **AMÉLIA VIEIRA DE SÁ**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão: E, matrícula nº 042621X, portador do CPF nº 247*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.720,97 (dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.696,97
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$24,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.720,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 2044/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183917P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada **LEONEIDE MORAES PRAÇA ATAÍDES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0865869, portador do CPF Nº 710*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.367,26 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.323,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.367,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2008/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.182879P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DO SOCORRO GOMES ROCHA NOBRE**, ocupante do cargo de PROFESSOR-20H, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0719625, portador do CPF nº 340*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.825,49 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$2.734,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.825,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 2027/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183838P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **WIRTANIA MACEDO COUTINHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, [40h], Classe SE, Nível I, matrícula nº 0835641, portador do CPF Nº 439*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.168,98 (Cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.125,61
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.168,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2036/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183898P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **NELY SOUSA PINTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1066048, portador do CPF Nº 498*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.469,59 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.469,59
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.469,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2012/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183816P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA TEREZA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSOCIADO, Nível I, matrícula nº: 0859486, portador do CPF nº: 247*****, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 20.478,79 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 61/05 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.428/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$20.443,81
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$34,98
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$20.478,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência



PORTARIA GP Nº: 2053/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.178041P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1267, de 17/08/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 163 de 24/08/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade a **LUIZ FERNANDO SANTOS DANTAS**, matrícula Nº 590, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, Nível PL - CL - N , com os proventos de R\$10.245,41 (Dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$6.759,38
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.486,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.245,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1558/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.182655P**.

RESOLVE, conforme o Art. 43, I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, regra de pontos e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada **FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1434373, portador do CPF nº 217*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ **3.241,48** (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$3.241,48
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.241,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2.001/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.2112P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE BRITO AVELINO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0231576, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.179,07 (Dois mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.179,07

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 70 anos de idade, em 10/04/2013, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLAVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 2046/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.181435P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ESMERALDA DE ARAÚJO RÊGO E SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0236586, portador do CPF nº 287*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.298,26 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.024,63
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	DECISÃO JUDICIAL (Mandado de Segurança nº 0007749-49.2009.8.18.0140)	R\$273,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.298,26

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 30/01/2024, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1977/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.178493P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício



de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **VALTER NUNES MARTINS**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 006282X, portador do CPF nº 025*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 6.280,98 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$5.998,50
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$264,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$18,48
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.280,98

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 08/03/2024, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2041/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.1946P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOANA LOPES BONFIM**, ocupante do Grupo Auxiliar, Nível Elementar, cargo de SERVENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0439312, portador do CPF nº 183*****, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.276,46 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade	



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$1.998,54
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$175,25
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$102,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.276,46

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 31/01/2025, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2010/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183671P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurada **UYLDA MAYHAME FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0811467, portador do CPF Nº 535*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.367,26 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.323,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.367,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1610/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.03.177870P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **JOSÉ ANILSON SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0243329, portador do CPF nº 287*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos mensais de R\$ 2.138,24 (Dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$23,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 2.138,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2024/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.180738P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA GORETTI DE SÁ MEDEIROS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0232114, portador do CPF nº 185*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS





DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.529,90 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	DECISÃO JUDICIAL (Mandado de Segurança nº 0834306-88.2019.8.18.0140)	R\$415,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.529,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2014/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183708P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ CRISPIM DA SILVA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO D, matrícula nº 0187569, portador do CPF nº 099*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.597,23 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.507,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$89,32
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.597,23



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2063/2025 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.182900P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada **EVANIA DE MORAES BATISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0810924, portador do CPF Nº 462*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.512,96 (Cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.469,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.512,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1971/2025 – PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183472P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) **AREOLINO DIAS NETO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0748161, portador do CPF nº 089*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.949,10 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$4.949,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.949,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2057/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.181961P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1860/2025, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 02/04/2025, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 10029 de 02/04/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, a **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA**, matrícula Nº 4055926, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, Nível 7A, Referência II, com os proventos de R\$20.211,50 (Vinte mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 8.310/2024	R\$19.995,37
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	LEI Nº 8.342/2024	R\$216,13
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$20.211,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2070/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183477P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PINHO**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0096539, portador do CPF nº 150*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 10.457,79 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.669/2025	R\$10.457,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.457,79

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 19/09/2025, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2060/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.182909P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao



Segurado **EVALDO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de MÉDICO-AMBULATORIAL-20H SEMANAIS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0188727, portador do CPF nº: 078*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 14.666,59 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$14.629,09
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.666,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2050/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.180752P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos calculado conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado(a) **GIL MARTINS GOMES FERREIRA NETO**, ocupante do GRUPO FUNCIONAL ANALISTA, ÁREA FIM, Nível SUPERIOR, Cargo de ENGENHEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0055824, portador do CPF nº 040*****, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 9.477,61 (Nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$ 9.477,61
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 9.477,61

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 16/10/2022, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2047/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183982P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0408174, portador do CPF nº: 239*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 14.006,49 (Catorze mil, seis reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$12.386,49
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.006,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2079/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183521P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da



Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **JOÃO VIEIRA PASSOS FILHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 058270X, portador do CPF nº 105*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.027,31 (Cinco mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$4.984,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,14
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.027,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2095/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183595P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **RAIMUNDO ARAÚJO COSTA SOBRINHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0724459, portador do CPF nº 227*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.569,27 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.469,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		



GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$99,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.569,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2106/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183653P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurada **MARIA SUELI DA ROCHA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 1043528, portador do CPF Nº 699*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.562,81 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$2.562,81
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.562,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2068/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.184064P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a



paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ AIRTON DE SOUSA PAIVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0766461, portador do CPF nº 217*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.397,85 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.361,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.397,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2069/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.17.1598P**.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado(a) **MARIA ISABEL DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Classe, Nível, Referência, matrícula nº 2790530, portador do CPF nº 428*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$679,76** (Seiscentos, setenta e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	



CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$679,76
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$679, 76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1525/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.17.177791P**.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado(a) **MARLI DA CRUZ DE JESUS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 Horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1001302, portador do CPF nº 395*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$**2.807,48** (Dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$2.807,48
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2807,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2086/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183875P**.

RESOLVE, conforme o Art. 43, I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, regra de pontos, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº



16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado **FRANCISCO AUGUSTO PAULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0212130, portador do CPF nº 184*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.597,54 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$1.597,54
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1597,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2091/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.02.1210P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, sem paridade, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **MARIA DAS NEVES ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão E, matrícula nº 0238104, portador do CPF nº 097*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$**1.136,17** (Mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o **Salário Mínimo Nacional vigente**.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
(8.581 / 10.950 (78.3653%) DE R\$ 1.449,67) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 1.136,17
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.136,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 2088/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183174P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REIS**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVICOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0243752, portador do CPF nº 118*****, do quadro de pessoal do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 5.541,21 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$5.505,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.541,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 2121/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.184021P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **MARLEIDE RODRIGUES DE**



MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0974706, portador do CPF nº 374*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.398,15 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.361,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.398,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2127/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.17.182190P**.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado(a) **IRANILDES DE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, classe I, padrão: C, matrícula nº 2062020, portador do CPF nº 307*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$854,92** (Oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e dois centavos) mensais.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$854,92
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$854,92



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2099/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0364P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA CRISTINA MOURA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0416690, portador do CPF nº: 207*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.164,67 (Dois mil ,cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.164,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2015/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183384P**.

RESOLVE:



HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 4861, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 20.09.2025, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 10143 de 23.09.2025 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, a **REGINA LÚCIA MATOS GAMOSA ALMEIDA**, matrícula Nº 4141504, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 7A, Referência III, com os proventos de R\$22.306,05 (Vinte e dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 8.652/2025	R\$22.078,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	LEI Nº 8.342/2024 C/C LEI Nº 8.652/2025	R\$227,71
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$22.306,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2084/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.182567P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DO SOCORRO SILVA MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0928135, portador do CPF nº 349*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.397,85 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.361,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.397,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2124/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.177205P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA ALVES**, ocupante do cargo de ANALISTA CULTURAL ÁREA FIM, Classe IV, Padrão C, matrícula nº 0071706, portador do CPF nº: 182*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 6.444,57 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$6.408,57
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.444,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 2111/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.04.179100P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **CARLOS TORQUATO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0249041, portador do CPF nº: 337*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.617,07 (Um mil, seiscentos e dezessete reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8667/2025	R\$1.599,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$17,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.617,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2100/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.184069P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA ELJACIRA PEREIRA CORRÊA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1038206, portador do CPF Nº 159*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com



proventos de R\$ 5.490,29 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.469,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.490,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2090/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.184042P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **GUIOMAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, [40 horas], Classe SE, Nível III, matrícula nº 0819859, portador do CPF nº 231*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.367,26 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.323,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.367,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2126/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2024.17.181556P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 4926/2025, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 23/09/2025, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 10145 de 25/09/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, em conformidade com o Art. 46, § 1º, inciso II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, a **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA SINIMBÚ**, matrícula Nº 4229509, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 7A, Referência III, com os proventos de R\$8.970,70 (Oito mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$8.970,70
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$8.970,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2055/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.177523P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO



PIAUÍ Nº 924/2023, fl. 64, datado de 14/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 117 de 20/06/2023, fls. 65 a 66 e errata, fl. 214, publicada no DOE nº 180 de 24/09/2025, fls. 215 a 216, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a **MARIA ROSIMEIRE DE MENESES SOUSA**, matrícula Nº 368, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL - ATL-M , com os proventos de R\$3.724,30 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.005,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$778,27
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$940,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.724,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 2130/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1325P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0877417, portador do CPF nº 051*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 9.809,99 (Nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 4º DA LEI Nº 6.806/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$9.766,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.809,99

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 06/07/2022, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1874/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183646P, RESOLVE:**

ANULAR a Portaria Nº GP nº 1874/2025- PIAUIPREV , datada de 14/10/2025, publicada no Diário Oficial Nº 210/2025, datado de 31/10/2025, a qual concedeu aposentadoria, ao segurado **DARVIN PESTANA FILHO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0866792, portador do CPF nº 279*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em virtude de equívoco na emissão do ato concessório.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2142/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.17.183637P.**

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à



Segurada **MARIA IRISDALVA VIEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 105202X, portador do CPF nº 099*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$**2.398,90** (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, §2º, II, do ADCT da CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$2.398,90
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.398,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2016/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183819P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a segurada **RITA TORRES LIMA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR DE SAÚDE, CARGO ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº 0382205, portador do CPF nº 239*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.726,99 (Dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.696,97
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.726,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 2161/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183871P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ANTONIO JORGE FERREIRA**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 1300709, portador do CPF nº: 117*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 28.667,53 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ART. 2º DA LC Nº 55/05 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.669/2025	R\$28.417,53
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$250,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$28.667,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 2051/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183835P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE**



CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao segurado **BARTOLOMEU ANDRÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº: 0069345, portador do CPF nº: 349*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.635,21 (Mil , seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8667/2025	R\$1.599,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.635,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2153/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183570P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **MARIA DO DESTERRO DA CRUZ BRIOSO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0389986, portador do CPF nº: 347*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 2.145,77 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27



Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$31,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.145,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2145/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.183302P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA**, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0373788, portador do CPF nº 047*****, d o quadro de pessoal da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 41.845,48 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ART.1º DA LEI Nº 5.505/05 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$41.845,48
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$41.845,48

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que o requerente completou 75 anos de idade, em 24/05/2025, conforme artigo 133 da Lei Complementar Nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2165/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.177985P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1266/2023, de 17/08/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 163 de 24/08/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a **CELECINA DE FRANÇA AVELINO**, matrícula Nº 1392, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL - ATL, com os proventos de R\$4.528,32 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.498,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.029,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.528,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2164/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da recomendação constante no Despacho /PGE-PI/GAB/AJ nº 806/2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí referente ao Processo TC/008972/2023 e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.0158R1**, **RESOLVE:**

REVISAR o ato concessório de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, concedida por meio da PORTARIA GP Nº: 0664/2023 - PIAUIPREV de 12/06/2023, publicada no DOE nº 140 de 24/07/2023 para constar a progressão na carreira da segurada IVANDETE DE SOUSA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº



0860905, CPF nº 686*****, ocupante do cargo de PROFESSOR-40H, Classe SE, Nível III, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de R\$ 5.343,67 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025	R\$5.323,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$19,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.343,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2182/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2025.04.182005R1.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº. 0626/2025, datada de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial Nº 81/2025, datado de 02/05/2025, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor de **IARA ANTAO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, classe SL, nível IV, matrícula Nº 1146840, portador do CPF Nº 374*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê "Um mil e quatrocentos e doze reais", leia-se " quatro mil, setencentos e um reais e trinta centavos".

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 2178/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face do que consta no Processo TC Nº 009935/2024 e no **Processo Nº 2025.04.0559R1** e, CONSIDERANDO o Despacho Decisório do Presidente da PIAUIPREV, que acolhe o Parecer PGE Nº 890/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CONSUL/PGE-PI/GAB/CONSUL/AL, aprovado pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, que defere o pedido de Revisão de Aposentadoria, **condicionado à aprovação deste ato revisor pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Súmula Nº 06 do Supremo Tribunal Federal. RESOLVE:**

REVISAR o ato concessório de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade, concedida por meio da Portaria GP nº 1002/2024-PIAUIPREV, datada de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 149/2024, de 01 de agosto de 2024, **para constar a alteração para APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, após deferimento de pedido de averbação de tempo de contribuição, materializado na Portaria nº 82, de 15 de outubro de 2025, do segurado **JOSÉ ADAUTO OLÍMPIO**, matrícula nº 0229938, CPF nº 022*****, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL I, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra supracitada, ficando seus proventos no valor de R\$ 10.036,81 (Dez mil, trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	DECISÃO JUDICIAL Nº 0000670-97.2001.8.18.0140	R\$8.878,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	DECISÃO JUDICIAL Nº 0008552-71.2005.8.18.0140	R\$800,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$358,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.036,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29425, datada de 27 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**PORTARIA Nº 098/2025/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000221/2025-10;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 097/2025 - CPL**, firmado com a empresa **FMA COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto Aquisição de 146 kits de irrigação para atender as necessidades desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) TÁCITO TORRES NETO, matrícula Nº 374509-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui



ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 21/11/2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29426, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 2185/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0863762-73.2025.8.18.0140 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina e Ofício PGE nº 0021046960/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/YQ, e o que consta no processo sei nº 00003.008080/2025-88, **Processo Nº 2025.04.182674P. RESOLVE:**

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **CLEOMILDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVICIO, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº 1783017, portador do CPF nº 152*****, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 5.243,05 (Cinco mil, Duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$5.243,05
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.243,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29428, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**EXTRATO DA PORTARIA Nº 455/2025-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
260/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MIGUEL ALVES.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MIGUEL ALVES, do município de MIGUEL ALVES-PI, território ENTRE RIOS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 260/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004575/2025-15
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018250



Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MIGUEL ALVES
CNPJ da Contratada	14.986.907/0001-86
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MIGUEL ALVES, do município de MIGUEL ALVES-PI, território ENTRE RIOS , com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$40.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01139
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10646
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Antônia Jéssica da Costa Paiva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29429, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 1045, de 26 de novembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.013043/2025-99;

Considerando a expedição da Portaria GR nº 553, de 09 de maio de 2025 ([018069338](#)),

RESOLVE:



Art. 1º Aditar a Portaria GR nº 553, de 09 de maio de 2025, por meio da qual foram designados os membros para composição da Comissão Própria de Avaliação Setorial do Campus "Antônio Geovanne Alves de Sousa", em Piripiri - PI, durante o biênio 2025/2026, para excluir a pedido a Professora Hilziane Layza de Brito Pereira Lima, Matrícula nº 0332117-7, da função de Coordenadora, e incluir Nielson José Silva Furtado, Matrícula nº 408982-X, como membro.

Art. 2º A comissão mencionada no art. 1º passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes Docentes

Misael Carlos do Nascimento Neto, Matrícula nº 424921-6, Coordenador

Myrcea Santiago dos Santos Harvey, Matrícula nº 332141-0, Membro

Jivago Araújo Holanda Ribeiro Gonçalves, Matrícula nº 332147-9, Membro

Nielson José Silva Furtado, Matrícula nº 408982-X, Membro

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos

Carla Gabryela Resende Fonseca, Matrícula nº 0280318-6, Membro

Safira Cunha Carvalho, matrícula nº 0408233-8, Membro

Representantes Discentes

Membro
Matheus Araújo Santos, Aluno do Curso de Licenciatura em Letras Português,

Membro
Naysla Miely Silva Paiva, Aluna do Curso de Licenciatura em Letras Português,

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Maria de Lourdes Cardoso da Silva, Membro

Maria Núbia da Silva Ferreira, Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29430, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 190, de 26 de novembro de 2025.

Nomeia Gerenciador do Perfil de Concedente no Sistema Integrado de



Gestão de Repasses – SIGRP e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025, celebrado entre a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI e a Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ/PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso II do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 17.083/2017, o Decreto Estadual nº 22.023/2023 e demais normas correlatas aplicáveis à gestão, execução, governança, controle e transparência de parcerias e instrumentos de cooperação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025, celebrado entre a SEPLAN/PI e a SEFAZ/PI, cujo objeto consiste no compartilhamento de dados e informações fiscais agregadas e anonimizadas pela SEFAZ/PI à SEPLAN/PI, com vistas à construção da Matriz de Insumo-Produto do Estado do Piauí (MIP-PI), conforme estabelecido na Cláusula Primeira do ACT;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o Gerenciador do Perfil de Concedente no Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, bem como os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido instrumento de cooperação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS FELIPE FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 371321-X, para exercer a função de Gerenciador do Perfil de Concedente no Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, incumbido de supervisionar, no âmbito da SEPLAN/PI, a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025, firmado com a SEFAZ/PI.

Art. 2º Designar o servidor DIARLISON LUCAS SILVA DA COSTA, matrícula nº 434939-3, para atuar como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025, responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, observando as atribuições previstas na legislação aplicável e nas cláusulas do referido acordo.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025 deverão observar, no que couber:

- I – a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- II – a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018;
- III – o Decreto Estadual nº 17.083/2017;
- IV – o Decreto Estadual nº 22.023/2023;
- V – as disposições específicas constantes do próprio Acordo de Cooperação Técnica e de seu Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º O Fiscal designado responderá solidariamente, perante os órgãos de controle interno e externo, caso ateste a execução do objeto em desconformidade com a legislação vigente





ou com as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, sem a devida observância dos requisitos de regularidade, legalidade e tempestividade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025

Nº do processo SEI	00017.003581/2025-19
Fundamento legal	Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Estadual nº 17.083/2017, Decreto Estadual nº 22.023/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias
Cooperado	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ - SEFAZ/PI
CNPJ/CPF do Conveniente	06.553.556/0001-91
Resumo do objeto do acordo	O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de dados e informações fiscais pela SEFAZ/PI à SEPLAN, para subsidiar a construção da Matriz de Insumo-Produto do Estado do Piauí, que mensure as inter-relações setoriais da economia e permita a prática de política econômica estadual, a partir de choques exógenos das variáveis autônomas como consumo das famílias, gasto do governo, investimentos e exportações. Além disso, é possível avaliar as relações entre a economia e outras dimensões, dentre as quais a social e ambiental e como resultados, espera-se um instrumento capaz de analisar profundamente a estrutura da economia piauiense, especialmente pela compreensão da interdependência entre setores produtivos e potenciais multiplicadores e dinamizadores econômicos.
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura do acordo	26/11/2025
Signatários do acordo	Cooperado: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Conveniente: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM



Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29431, datada de 27 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI****Portaria Nº 12, de 27 de novembro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o **FISCAL DE CONTRATO** é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ZILVA NATÁLIA FERNANDES MENDES ARRAIS - MAT. ***347-*, CPF nº ***.023.583-** para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2025, da Empresa **TEIXEIRA E LEITE LTDA (DISTRIBUIDORA REGINA)**, para aquisição de Água mineral, com objetivo de desenvolver as atividades da Secretaria e unidades do SINE, na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29436, datada de 27 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****PORTARIA Nº 179/2025- GAB - SEDEC** Teresina (PI), 27 de Novembro de 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA



CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE BREJINHO-EXÚ NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, REFERENTE AO CONTRATO N° 187/2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE BREJINHO-EXÚ NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, referente ao Contrato N° 187/2024.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA
KELSON DE FRANÇA SOUSA	372565-X
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI	99919

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 29440, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 376/2025

Credencia em Regime Especial o estabelecimento da empresa **LIGER CARGO TRANSPORTE LTDA**, CAGEP n° **19.781.143-4**, para o cumprimento de obrigações acessórias, na forma dos arts. 75 a 84, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 319/2025, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.004999/2025-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em regime especial o estabelecimento da empresa **LIGER CARGO TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº **19.781.143-4** e no CNPJ/MF sob o nº **59.347.885/0001-42**, estabelecido na Av. da Integração, BR 230, Bom Lugar CEP: 64804730 Floriano-PI, para operar na forma disposta nos arts. 75 a 84, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 7 de março de 2.023, respeitadas, inclusive, as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º As mercadorias sujeitas a antecipação do imposto nas operações interestaduais de entrada neste Estado ficarão depositadas sob a responsabilidade da transportadora, só podendo ser entregue ao destinatário após autorização da SEFAZ.

Parágrafo único. Na hipótese da mercadoria ser entregue ao destinatário sem o recolhimento do imposto devido, objeto de CVI - Cobrança por Verificação de Irregularidade, e sem prévia autorização da SEFAZ, fica a transportadora obrigada ao recolhimento do mesmo, com os acréscimos cabíveis, sendo tal fato motivo para a exclusão do regime especial em epígrafe.

Art. 3º As obrigações assumidas pela transportadora em virtude de seu Regime Especial se estendem às suas filiais, agências e agregadas ou escritórios situados em todo território piauiense.

Art. 4º O credenciamento ora concedido, poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de **01 de setembro de 2025**.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora da UNATRI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 488/2025

Credencia, em regime especial de Transportadora Conveniada, o estabelecimento da empresa SHPX LOGÍSTICA LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.736.139-0 e no CNPJ sob nº 42.446.277/0075-29.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 do Anexo VII - Regimes Especiais de
Tributação do Decreto nº 21.866, de 7 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 412/2025,
constante no Processo nº 00009.001373/2025-84,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação na modalidade Transportadora Conveniada, o estabelecimento da empresa SHPX LOGÍSTICA LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.736.139-0, e no CNPJ/MF sob nº 42.446.277/0075-29, localizado na Rua José Torquato Viana, nº 2020, bairro Piçarreira, município de Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 75 a 84do Anexo VII- Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º As mercadorias sujeitas à antecipação do imposto nas operações interestaduais de entrada neste Estado ficarão depositadas sob a responsabilidade da transportadora, só podendo ser entregues ao destinatário após autorização da SEFAZ.

Parágrafo único. Na hipótese da mercadoria ser entregue ao destinatário sem o recolhimento do imposto devido, objeto de CVI - Cobrança por Verificação de Irregularidade, e sem prévia autorização da SEFAZ, fica a transportadora obrigada ao recolhimento do mesmo, com os acréscimos cabíveis, sendo tal fato motivo para a exclusão do regime especial em epígrafe.

Art. 3º As obrigações assumidas pela transportadora, em virtude de seu regime especial, podem ser estendidas às suas filiais, agências e agregadas ou escritórios situados em todo o território piauiense, desde que previamente autorizadas pelo Fisco.

Art. 4º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 06 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2027.

Cientifique-se. Cumpra-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2025.

(Assinado digitalmente por)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora da UNATRI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 495/2025



Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 263/2025**, que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **IDEALNET FIBRA ÓPTICA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.766.515-2**, nas operações com Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 98 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 7 de março de 2023,
CONSIDERANDO o requerimento contido no Processo nº 00009.011952/2025-35

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **263/2025**, ao estabelecimento da empresa **IDEALNET FIBRA ÓPTICA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.766.515-2, e no CNPJ/MF sob nº 55.982.886/0001-08, localizado na Av. Centenário, nº 3608 - Anexo A, bairro Itaperu, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 98 a 102 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23 RICMS, e com o diferimento previsto no §3º do art. 98 do mesmo anexo do ICMS, respeitadas, inclusive, as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 496/2025

Concede regime especial de prorrogação de prazo, ao estabelecimento da empresa **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.301.383-5**, para retorno de bens encaminhado para conserto.



O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o requerimento constante no Processo nº 00009.012253/2025-11,

CONSIDERANDO a importância do bem objeto deste regime para a segurança operacional do sistema de energia elétrica fornecida à população,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao estabelecimento da empresa **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.301.383-5 e CNPJ nº 06.840.748/0001-89, sediada na Avenida Maranhão, nº 759 - Centro, município de Teresina - PI, prorrogação de prazo para retorno da mercadoria que saiu para conserto na empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, CNPJ Nº 07.175.725/0042-38, sediada no município de Betim - MG, constante na NFe nº 31674, Série 1, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º O regime ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2025.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29445, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 760/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o



Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.009795/2025-68;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o CREDENCIAMENTO do **TA NA MÃO CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA** inscrita no CNPJ 60.129.938/0001-38, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 0990- TA NA MÃO CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29455, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 725/2025

Teresina(PI), 27 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando a apuração de eventuais irregularidades funcionais, conforme Relatório funcional (id. [0019569907](#), fls. 01/02) descritas no Processo SEI nº [00313.000997/2025-31](#), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29461, datada de 27 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 366, de 27 de novembro de 2025**

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato Administrativo celebrado com a Polícia Militar do Piauí, e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 3.529/1977 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;



CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.027385/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o CAP QOPM CEZA PIRES TEIXEIRA, RGPM 10.12857-02, o 1º SGT QPPM MILTON ARAÚJO SOARES, RGPM 10.13522-06, e o 3º SGT QPPM CRISNALDO DA SILVA SOUSA, RGPM 10.13819-11, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 027/2025, a ser celebrado com o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, que tem como objeto a contratação de instituição especializada e legalmente constituída para correção das provas dissertativas dos candidatos não eliminados do Concurso da Polícia Militar do Piauí 2021 (oficial) Edital 001-2021.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do



Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29463, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 723/2025

Teresina(PI), 27 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza



indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita pela Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes - COMAPI, CNPJ nº 08.950.548/0001-04, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº [00011.079695/2025-90](#), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29464, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO - SESAPI-PI

Portaria Nº6185, de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe o art. 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [00012.060524/2025-87](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Charles Porto Silva**, matrícula funcional nº **2611-*, como substituto interino do Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação (DUTEC), servidor **Odisley Soares Silva**, matrícula funcional nº ***9704-*, durante o período de férias, de **10/11/2025 até 1º/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(assinado eletronicamente)



Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29473, datada de 27 de novembro de 2025.)

CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2025**

Processo Administrativo Nº 0.010.0003635/2025. Prioridade de contratação ME/EPP local/regional. O Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Agente de Contratação a Senhora Marinete Lopes Lima e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, torna público para todos os interessados a realização de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica nº 013/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c LC nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra no edital e seus anexos conforme segue:

Objeto: Adequação da estrada vicinal que liga o Povoado Caldeirão ao Povoado Monte Santo, zona rural do município de Pajeú do Piauí, conforme especificado no Projeto Básico e Edital.
Dotação orçamentária: Órgão...: 32 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Unidade: 32.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Função Programática: 26.782.0111.1012 Construção e Restauração de Estradas Municipais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 500,700,701,706.
Valor estimado: R\$ 506.914,94

Acolhimento das Propostas: À Partir do dia 28/11/2025 às 10:00 horas;
Do encerramento das propostas: À partir do dia 12/12/2025 às 07:59 horas;
Início da disputa: 08:00 horas; do dia 12/12/2025.
Plataforma Eletrônico/Local: <https://licitanet.com.br/>.
Obs.: Todas as referências de horário são de Brasília.

Mais informações pelo E-mail: cpl@pajeudopiau.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na plataforma, no site do TCE/PI <https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/> na Plataforma PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na sala da CPL- PMP.

Pajeú do Piauí, 27 de novembro de 2025.

MARINETE LOPES LIMA

Agente de Contratação/CPL - PMPPi



PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2025; Concorrência Pública nº 006/2025; Forma de Realização: Eletrônica; Processo Administrativo nº 120/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI; Contratado: Executiva Construtora LTDA - ME - CNPJ 54.802.065/0001-80 Objeto: Construção de Infraestrutura de acesso a praça São Francisco e construção de Portal no município de Wall Ferraz-PI. Fonte de Recurso: 500; 700 (Convênio nº 963785/2024, Proposta nº 013067/2024 - Ministério do Turismo); Altera-se a Cláusula Segunda - Da Vigência, prorrogando-se por 12 (doze) meses a vigência do contrato 090/2025. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo de Contrato Data de assinatura: 26/11/2025. Luiz Guilherme Maia de Sousa, prefeito municipal.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 29466, datada de 27 de novembro de 2025.)

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI/PI****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0001.20251031.00019.C.005 - 125/CREDSUS****PROCESSO Nº 00012.062480/2025-20**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA A L N DA C CARNEIRO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 48.783.018/0001-33

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Dietas Enteral e Parenteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, conforme edital de credenciamento.

Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198



Elemento de Despesa: 339030

Contrato SIAFE: 25018726

Nota de Reserva: 2025NR13533

Valor total: R\$ 492.409,83 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: CUIDARE NUTRI - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA A L N DA C CARNEIRO LTDA

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29345, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017.20250918.00007.C.001- 105/CREDSUS PROCESSO Nº 00012.055425/2025-83

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: SURGECLINIC LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 21.282.437/0001-35

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada(s) na Prestação de Serviço em Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares, para apoio na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, incluindo a disponibilização de aparelhos e insumos, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber., a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, conforme edital de credenciamento. A quantidade a ser fornecida será distribuída de acordo com a necessidade das unidades hospitalares.



Data da Assinatura do Contrato: 13/10/2025

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. De 13/10/2025 a 13/10/2026.

Valor global: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$591.498,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fonte de Recurso: 500/600/659

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva: 2025NR13016

Nº Contrato SIAFE: 25018566

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: GUSTAVO OLIVEIRA FERRO COSTA - REPRESENTANTE LEGAL - SURGECLINIC LTDA.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29357, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 33/2025

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **CAJUÍ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ da Contratada: **46.347.741/0001-44**

Processo Administrativo: 00337.001997/2025-80

Resumo do Objeto do Contrato: **PATROCÍNIO PARA O EVENTO “CAPACITA PIAUÍ 2025”**



Data da Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025

Vigência: Até **31 de março de 2026**, a partir da data de sua assinatura.

Valor Global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo da Lei Pelé.**

Classificação Orçamentária: 27.811. 0101. 6009

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 700

Nota de Reserva: 2025NR00326

Autorização da Reserva Orçamentária: 2025RO10653

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **Josiene Marques Campelo (SECRETÁRIA DOS ESPORTES)** Pela Contratada **Aylester Crossley Sousa Silva (CAJUÍ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)**

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE 34/2025

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade nº 34/2025**, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a empresa **CAJUI PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, com a finalidade de patrocínio para o Projeto **“CAPACITA PIAUÍ-2025”** tem como objetivo promover a interação e o consagração entre os municípios, desportistas, atletas e pessoas ligadas ao futebol. **Processo Administrativo SEI nº 00337.001997/2025-80**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº **931/2025/ SECOM-PI/GAB/PROPAT/ANÁLISE** e da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer **PGE/PCL Nº 05/2024** pelo valor **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** recursos oriundos do Tesouro Federal, na Fonte de Recurso 700, classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811. 0101. 6009; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 700; Nota de reserva: 2025NR00326 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2025RO10653



Teresina-PI, 25 de novembro de 2025.

JOSIENE MARQUES CAMPELO SECRETARIA DA SECEPI

Matricula nº 3712699

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 78/2025

DATA: 25 de novembro de 2025

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF047.XXX.XXX-79 como **Fiscal**, e **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98, como **Fiscal Suplente** do **Termo de Contrato de Patrocínio nº 33/2025**, celebrado com a **CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, Processo Administrativo Nº **00337.001997/2025-80**.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
33/2025	CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 46.347.741/0001-44	PATROCÍNIO PARA O EVENTO: CAPACITA PIAUÍ - 2025

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no **art. 65 do Decreto nº 21.872/2023**, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modedegalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **33/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **33/2025**, informando-o eventualmenteda possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;



Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do **art. 66 do Decreto nº 21.872/2023**, notadamente as seguintes:

- I. - Fiscalizar a execução do Contrato nº **33/2025** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º O fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29366, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

PROCESSO: 00317.000657/2022-27

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº



08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME (CNPJ N° 04.221.954/0001-85)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 18/12/2026, contado a partir de 18/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29368, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.007799/2025-48

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PI, CNPJ sob o nº 06.554.984/0001-39).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de Execução de Serviços é a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de 15.549,00 m² em diversas ruas do município de Aroazes, Estado do Piauí, integrado ao Território de desenvolvimento TD 05 - semiárido - vale do sambito, localizada na coordenada geográfica LATITUDE 6° 6'39.65"S, LONGITUDE 41°47'18.54"O.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Manoel Portela de Carvalho Neto, pela Prefeitura Municipal de Aroazes/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29371, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025	
Nº do processo SEI	00314.000647/2025-64
Modalidade de licitação	Contrato de Patrocínio
Fundamento legal	Artigo 74, III, e, da Lei nº 14.133
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	IPE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	44.348.956/0001-54
Resumo do objeto	Projeto FÓRUM NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Prazo de vigência	180 dias
Data de assinatura do Contrato	26/11/2025
Valor Total	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.242. 0104.5077
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: Elida Maria Moura de Paulo Portela

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29374, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.005954/2025-91

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS



(CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, CNPJ sob o nº 01.612.612/0001-06.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução do Projeto de obra de construção de uma quadra poliesportiva no município de Simplício Mendes-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, a Márcio José Pinheiro Moura, pela Prefeitura Municipal de Simplício Mendes/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29378, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.003691/2025-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025/SEAD

O Secretário da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o resultado do Pregão 20/2025/SEAD, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das empresas descritas abaixo, subsidiado pelo que consta nos registros das sessões públicas realizadas via sistema COMPRAS GOV, bem como as Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar o Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório.

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 10/10/2025 às 10h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <www.gov.br/compras>

Pregoeira/Agente de contratação: David Matheus Lima Santana Castro





Data da Adjudicação e Homologação: 26/11/2025

Autoridade Competente: Samuel Pontes do Nascimento

ITENS 01, 02 E 04	
Razão Social	ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	07.721.678/0001-02
Inscrição Estadual	196747589
Inscrição Municipal	093.617-0
Endereço:	RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, 1465 - SALA 02 - ININGA - TERESINA/PI
Telefone	(86) 3194-5151
E-mail	foxrentacarpiaui@gmail.com
Representante:	MATHEUS BOTELHO DE ARAUJO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITENS 01, 02 e 04 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	REGINA	15.329	R\$ 23,50	R\$ 360.231,50
2	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Copo de 200ml, em Caixas com 48 Unidades. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	Caixa	REGINA	5.101	R\$ 22,50	R\$ 114.772,50
4	Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	UNIDADE	REGINA	22.922	R\$ 7,00	R\$ 160.454,00
Valor Total dos ITENS 01 E 02: R\$ 635.458,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)						





ITEM 03	
Razão Social	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ:	23.262.384/0001-16
Inscrição Estadual	195650280
Inscrição Municipal	4557000
Endereço:	RUA LUCIDIO FREITAS, S/N - CENTRO - TERESINA/PI
Telefone	(86) 3222-1676
E-mail	glauciomousinhomota@gmail.com
Representante:	GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITEM 03 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Água mineral natural, sem gás, em embalagem RETORNÁVEL, Garrafa de 20 litros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	REGINA	68.785	R\$ 5,99	R\$ 412.022,15

ITEM 05 E 07	
Razão Social	LAIS G DE SOUSA LTDA
CNPJ:	39.853.645/0001-02
Inscrição Estadual	19.678.750-5
Inscrição Municipal	0128551/24-38
Endereço:	AVENIDA SAO RAIMUNDO, 812 - PICARRA - TERESINA/PI
Telefone	(86) 99848-6340
E-mail	lgsouapiaui@gmail.com
Representante:	LAIS GOMES DE SOUSA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITENS 05 e 07 - Água mineral natural, sem gás						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)





5	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 500ml, em fardo 12 unidades EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP.	FARDO	VOLPE	209	R\$ 10,30	R\$ 2.152,70
7	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	FARDO	VOLPE	1753	R\$ 12,00	R\$ 21.036,00

Valor Total dos ITENS 05 e 07: R\$ 23.188,70 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

ITEM 06

Razão Social	MARTYELLE VARIEDADES LTDA
CNPJ:	03.945.832/0001-79
Inscrição Estadual	194459314
Inscrição Municipal	010995
Endereço:	AVENIDA DEMERVAL LOBAO, 1100 - CENTRO - CAMPO MAIOR/PI
Telefone	-
E-mail	tynlee@brightenmail.com
Representante:	JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

ITEM 03 - Água mineral natural, sem gás

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, Garrafa Pet de 1,5 litros, em fardo com 6 unidades. COTA PRINCIPAL	FARDO	MAR DOCE	5.259	R\$ 14,00	R\$ 73.626,00

Teresina - PI





(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29381, datada de 27 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000794/2025-41

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 018/2022

CONTRATO: Nº 156/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA., CNPJ: 31.658.748/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO Nº 156/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907008/2020/MDR/FUNASA. O PREÇO UNITÁRIO DO MÓDULO SANITÁRIO PASSOU DE **R\$ 18.210,18** PARA O VALOR DE **R\$ 24.759,16**, APÓS A ATUALIZAÇÃO DE PREÇO, SENDO ASSIM, PARA ADEQUAR O ORÇAMENTO DISPONÍVEL, PROPÕE-SE A REDUÇÃO DA META FÍSICA DE 54 PARA 39 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA ANEXA, RESULTANDO EM SUPRESSÃO CONTRATUAL DE **R\$ 17.742,95** E NOVO VALOR GLOBAL DE **R\$ 965.607,05**.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 156/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO CLÁUDIO PORTELA - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29383, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI



Extrato de Publicação do Termo Aditivo nº 001/2025 ao Termo de Fomento n.º 011/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.068085/2025-61

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí, CNPJ 06.554.729/0001-96.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE TÊNIS DE MESA, CNPJ nº 17.531.734/0001-08

OBJETO: Prorrogar, a vigência original do Termo de Fomento nº 011/2023 para execução e pagamentos das parcelas restantes, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: de 30/11/2025 até 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: data do sistema - registrado eletronicamente.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Francisco Washington Bandeira Santos Filho: Secretário de Estado da Educação do Piauí; PROPONENTE: Milton Martins Soares Junior; Associação Teresinense de Tênis de Mesa.

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário Estadual da Educação do Piauí.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Extrato de Publicação do Termo Aditivo nº 001/2025 ao Termo de Fomento n.º 009/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: [00011.066022/2022-27](#)

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n.º 06.554.729/0001-96.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO, CNPJ nº 10.464.869/0001-40.

OBJETO: Prorrogar, a vigência original do Termo de Fomento nº 009/2023 para execução e pagamentos das parcelas restantes, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: de 30/11/2025 até 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: data do sistema - registrado eletronicamente.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Francisco Washington Bandeira Santos Filho: Secretário de Estado da Educação do Piauí; PROPONENTE: JÉSSICA THAYS MENDES DOS SANTOS; ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário Estadual da Educação do Piauí.





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29384, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 018/2023.	
Nº do Processo SEI	00114.000354/2023-71
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA.
CNPJ do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato e termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato Nº 018/2023, relativo a contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	21 de novembro de 2025
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela Contratada: Max Alberto Monteiro Junior.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATANTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29387, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 240/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004929/2025-21
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018475
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101





Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MELANCIAS E BAIXAS.
CNPJ da Contratada	03.957.521/0001-20
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MELANCIAS E BAIXAS, do município de OEIRAS-PI, território Vale do Canindé, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	27/11/2025
Valor Global	R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01261
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10220
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisca De Sousa e Siva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 453/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula





240/2025	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MELANCIAS E BAIXAS.	Objeto: Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MELANCIAS E BAIXAS, do município de OEIRAS-PI, território Vale do Canindé, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7
----------	---	---	---------------------------------	----------	-------------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29391, datada de 27 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2025

NÚMERO SEI: 00347.000567/2025-21;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 177/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ 06.553.655/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.



OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os participantes visando: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA LAGO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, PRAÇA CIRCUNDADA PELAS VIAS AVENIDA CÂNDIDO COELHO E TRAVESSA JOSÉ MARTINS ESTRELA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.138.94 METROS QUADRADOS.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E EDNEI MODESTO AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29397, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO: 00319.000321/2021-63

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ nº 22.168.030/0001-44).

OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO - LOTE II - JOAQUIM PIRES, referente à Tomada de Preços nº 16/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 26/12/2026, contado a partir de 26/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Sidarta do Vale Carvalho (pela Contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO: 00319.000321/2021-63

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ nº 22.168.030/0001-44).

OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO - LOTE VI - CANAVIEIRA, referente à Tomada de Preços nº 16/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 26/12/2026, contado a partir de 26/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Sidarta do Vale Carvalho (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29400, datada de 27 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00132.002166/2025-21

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer- CENDFOL (CNPJ nº 15.029.783/0001-03), e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI, CNPJ sob o nº 41.552.319/0001-64.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de REFORMA PRAÇA DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no município de CANAVIEIRA-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22,V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.



DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: Simone Pereira de Farias Araújo, pela CENDFOL/PI, e, Erika Albuquerque Fonseca pela Prefeitura Municipal de Canavieira-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29404, datada de 27 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001555/2023-46

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 25100237

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.577.913/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.086.549,05 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 782 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 16. SUBFUNÇÃO: 208 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5071 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.



Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2025NR00662 / 2025NR00663

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO - CONSTRUTORA RENATA LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29407, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001228/2025-10. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Barreto Serviços de Perfuração de Poço LTDA, CNPJ: 09.068.173/0001-16. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 103/2024, no município de Francisco Santos- PI. **PRAZOS:** Execução: 120 (cento e vinte) dias e Vigência 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Carlos Roberto Araújo Barreto - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29408, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251113.00665.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062667/2025-23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 19 de novembro de 2025

Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos da Silva (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29410, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001229/2025-64. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Barreto Serviços de Perfuração de Poço LTDA, CNPJ: 09.068.173/0001-16. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 102/2024, no município de Simplício Mendes- PI. **PRAZOS:** Execução: 120 (cento e vinte) dias e Vigência 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Carlos Roberto Araújo Barreto - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29413, datada de 27 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2025 - CLCA/PMPI

Nº do processo SEI: 00028.027385/2025-19



Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 25017876 - CONTRATAÇÃO DA FUESPI PARA CORREÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS ...

Modalidade de licitação (se for o caso): DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025-CLCA/PMPI.

Fundamento legal: ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021.

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.

Codificação da UG no Siafe: 26101 - PMPI.

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CNPJ do Contratado: 07.471.758/0001-57

Resumo do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA E LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS DOS CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ 2021 (OFICIAL), REGIDO PELO EDITAL 001/2021, BEM COMO AS DEMAIS ETAPAS DO REFERIDO CONCURSO, CONFORME ESTABELECE A LEI ESTADUAL Nº 8.650/2025.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES.

Data de assinatura do contrato: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Valor global: R\$ 743.791,44 (SETESENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETESENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Dotação orçamentária: 06.122.0103.6156

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00198

Signatários do Contrato: PELA PMPI: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPI; PELA CONTRATADA: PROF. DR. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - REITOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29415, datada de 27 de novembro de 2025.)



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 00347.000292/2025-26

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 044/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE NOSSA SRA. DAGUIA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. TOTALIZANDO: (1.440,00 M²); COM COORDENADAS:(6.797235, -43.003735);

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA AGILIZA LTDA, CNPJ 24.393.127/0001-86;

Valor da Proposta: R\$ 697.451,97 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos);

Data da Homologação/Adjudicação: 18 de novembro de 2025;

Signatário: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico – Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29416, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 451/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula





284/2025	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DO MEIO E BARREIROS.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DO MEIO E BARREIROS, do município de CALDEIRÃO GRANDE - PI, território CHAPADA VALE DO RIO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3
----------	--	---	------------------------	----------	----------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 284/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004542/2025-75
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018022
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DO MEIO E BARREIROS
CNPJ da Contratada	54.878.374/0001-33
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DO MEIO E BARREIROS, do município de CALDEIRÃO GRANDE - PI, território CHAPADA VALE DO RIO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	27/11/2025
Valor Global	R\$40.000,00



Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01059
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09545
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Augusto Becio da Costa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29418, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 452/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula





202/2025	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E AGRICOLA DA COMUNIDADE SANTANA.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E AGRICOLA DA COMUNIDADE SANTANA, do município de SANTA ROSA DO PIAUÍ, território VALE DO CANINDÉ, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS..	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7
----------	---	---	-------------------------------------	-----------	---------------------------------	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004435/2025-47
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018028
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E AGRICOLA DA COMUNIDADE SANTANA.
CNPJ da Contratada	22.919.734/0001-01
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E AGRICOLA DA COMUNIDADE SANTANA, do município de SANTA ROSA DO PIAUÍ, território VALE DO CANINDÉ, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses





Data de Assinatura	27/11/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01065
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09667
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco de Assis de Carvalho de Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29420, datada de 27 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.001789/2025-55

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATO: Nº 145/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 36.432.914/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº **145/2024**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, COM ÁREA TOTAL DE 2.795,10 M². SUA VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, COM EITOS A PARTIR DE 31/12/2025, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2026 E A EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADA EM 90 (NOVENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 145/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E MYKELLE BARBOSA SOARES DOS SANTOS - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29423, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Extrato Portaria Nº 061/2025-SDE-PI/GS Teresina, 26 de novembro de 2025.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí- SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o **Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE (CONTRATANTE)**, **Contrato nº 53/2025-SDE-PI (SEI Nº 00152.000684/2024-91)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025 SDE-CPL**, firmado com a empresa **WR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 225/2025**, F. 142/318 no dia 21/11/2025, tendo como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ESTRUTURA MISTA, CONCRETO ARMADO E PEDRA ARGAMASSADA, NO RIACHO JACARANDÁ, NA LOCALIDADE JACARANDÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**; **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para exercer a função de **Fiscal Substituto**; **Helder da Costa Borba, matrícula nº 025001-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;



II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 53/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 53/2025**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 53/2025**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 26 de novembro de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29427, datada de 27 de novembro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025/DPE/PI

Referente Processo:SEI Nº00303.001595/2024-91

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra, com dedicação exclusiva, incluindo previsão estimada de diárias.

RESULTADO:
ITENS 1 A 12: SITUAÇÃO - ANULADO E HOMOLOGADO.

DATA DA ASSINATURA:

Às 13:56 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR, HOMOLOGA a anulação referente ao Processo nº 00303001595202491, Pregão nº 90013/2025.

Teresina/PI, 27 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 066/2024

Aos vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 066/2024/DPE/PI**, no que se refere a**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, e ao item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES** e o item 3.1. da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, devendo ser lido da seguinte forma:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo [...]

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	----------------	-------------



1	Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, eventos e solenidades do Defensoria Pública do Estado do Piauí, com duração acima de 1 hora. (02 Intérpretes).	12637	HORA	46	R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos)	R\$ 10.658,20 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL R\$ 10.658,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Com o presente Termo Aditivo fica: [...]

2.2. REAJUSTADO o valor do Contrato para R\$ 10.658,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do aditivo será orçado em R\$ 10.658,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses. [...]

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo: [...]

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	----------------	-------------



1	Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), para atuar na tradução, para a linguagem de sinais, eventos e solenidades do Defensoria Pública do Estado do Piauí, com duração acima de 1 hora. (02 Intérpretes).	12637	HORA	46	R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos)	R\$ 10.658,20 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL R\$ 10.658,20 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Com o presente Termo Aditivo fica: [...]

2.2. REAJUSTADO o valor do Contrato para R\$ 10.658,20 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do aditivo será orçado em R\$ 10.658,20 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses. [...]

Teresina/PI, 27 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO 066/2024

Processo SEI nº: 00303.009394/2025-13

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, RETIFICO, em parte, o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO 066/2024, constante no Diário Oficial do Estado ANO XCV -136º, Edição nº 228/2025, páginas 83/191, de 26 de novembro de 2025, no que se refere ao valor total do Contrato, devendo ser lido da seguinte forma.



Onde se lê:

Valor total do Contrato pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 10.658,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

Leia-se:

Valor total do Contrato pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 10.658,20 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

Teresina/PI, 27 de novembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

TERMO EM QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

Data de Publicação: 21/11/2025

Publicado em: Edição 224/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Extrato do Termo Aditivo 002/2025 ao Contrato nº 038/2023**, veiculada no **Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI**, edição nº 224/2025, de **21 de novembro de 2025**, página 176/177.

Teresina/PI, 27 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29435, datada de 27 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000835/2025-07

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 017/2022



CONTRATO: Nº 195/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA., CNPJ: 31.658.748/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO Nº 195/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI. O PREÇO UNITÁRIO DO MÓDULO SANITÁRIO PASSOU DE **R\$ 18.172,69** PARA O VALOR DE **R\$ 24.708,91**, APÓS A ATUALIZAÇÃO DE PREÇO, SENDO ASSIM, PARA ADEQUAR O ORÇAMENTO DISPONÍVEL, PROPÕE-SE A REDUÇÃO DA META FÍSICA DE 54 PARA 39 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONFORME PLANILHA ANEXA, RESULTANDO EM SUPRESSÃO CONTRATUAL DE **R\$ 17.677,71** E NOVO VALOR GLOBAL DE **R\$ 963.647,51**.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 195/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO CLÁUDIO PORTELA - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29437, datada de 27 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -
SEFIR**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº037/2025	
Nº do processo SEI	00224.001362/2023-98
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no SIAFE	560101
Nº do Contrato SIAFE	25015496
Contratado	ORDEM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	52.546.535/0001-66





Resumo do objeto do contrato	ALTERAÇÃO NO CONTRATO 37/2025 RELATIVO A EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA LOCALIDADE CANUDOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 335.533,89 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos.
Data de assinatura do contrato	11 de NOVEMBRO 2025.
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: GENILDA CARVALHO PESSOA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29446, datada de 27 de novembro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 31/2025	
Nº do processo SEI	00346.000434/2025-65 e 00346.001530/2025-21
Fundamento legal	Art. 167 c/c art. 164 § 2º do RILCC da Investe Piauí e Lei nº 13.3033/2016
Contratante	M PASSOS
Contratado	COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A-PORTO-PIAUI
CNPJ/CPF do Contratado	31.920.210/0001-21
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente aditivo ao Contrato 31/2025 é proveniente da contenção de dunas localizada nas proximidades dos molhes, em zona costeira. Trata-se de uma área ambientalmente sensível, onde a fragilidade dos sistemas dunares, associada à ação eólica intensa na faixa de praia, tem contribuído para o avanço da erosão costeira e para a dispersão de partículas de silte, demandando ações contínuas de contenção e manutenção.
Data de assinatura do contrato	26/11/2025
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia



Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior Pela Contratada: Marília Passos
--------------------------------	---

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

Companhia De Terminais, Portos E Hidrovias Do Piaui S/A - Porto-Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29447, datada de 27 de novembro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025	
Nº do processo SEI	00346.001206/2025-11
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A-PORTO-PIAUI
Contratado	ÉLLIS STUDIO & CO
CNPJ/CPF do Contratado	57.591.517/0001-10
Resumo do objeto do contrato	O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a implementação técnica do site institucional da Companhia Porto Piauí e para o desenvolvimento de identidade visual aplicada a materiais institucionais, em conformidade com o Guia de Marca da Companhia , visando atender às demandas operacionais e de comunicação visual deste órgão, especialmente para a padronização da identidade institucional.
Data de assinatura do contrato	26/11/2025
Valor global	R\$ 21.986,90 (Vinte e um mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior Pela Contratada: Lais Pinho de Loyola

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A - PORTO-PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29448, datada de 27 de novembro de 2025.)





FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 09/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.

Processo Administrativo: 00337.000370/2024-21

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato nº. 09/2020, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10/12/2025 a 10/06/2026, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29450, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251113.00670.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063257/2025-08

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de



MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 24 de novembro de 2025

Valor: R\$ 97,44 (noventa e sete reais e quarenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos da Silva (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29460, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251118.00232.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063248/2025-17

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 24 de novembro de 2025

Valor: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29467, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061516/2025-58

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.492.207/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARE, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: 8.562,50 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carla de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29468, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251113.00666.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063346/2025-46

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



Data da Assinatura da Autorização de Compra: 24 de novembro de 2025

Valor: R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29469, datada de 27 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.001705/2023-11

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 061/2025 (90061/2025)

Plataforma: COMPRAS.GOV

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI.

Empresa Vencedora: BARBOSA EMPREENDIMENTOS.

Valor da Proposta: R\$ 644.748,98 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 12 de novembro de 2025.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29472, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251113.00671.A.A.001**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063243/2025-86****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 24 de novembro de 2025

Valor: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos da Silva (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29474, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251114.00672.A.A.001



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063291/2025-74**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 24 de novembro de 2025

Valor: R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos da Silva (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29475, datada de 27 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Nº do processo SEI	00117.002289/2025-51
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI



Contratado	EMPRESA SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 10.858.890/0001-20
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 63/2023 , por mais 12 (doze) meses , pelo período de 28/11/2025 a 27/11/2026 , relativo a contratação de serviços de subscrições (assinaturas) de produtos da linha Red Hat Enterprise Linux, JBoss Enterprise Middleware, OpenShift e demais produtos correlatos com suporte e manutenção, treinamento e serviços especializados, para atender as necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	27/11/2025
Valor global	R\$ 2.085.000,00 (Dois milhões e oitenta e cinco mil reais)
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: LEANDRO JACINTO DA SILVA

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29477, datada de 27 de novembro de 2025.)

ATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025/SSP/PI

Dispõe sobre os procedimentos operacionais a serem observados pelas Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí no ingresso em domicílios.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Integrado nº 04/2022 (SIMP nº 000219-225/2022), pelo Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), de forma integrada com a 56ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, com a finalidade de fomentar, acompanhar e fiscalizar: I. A adoção de providências, pelos órgãos de segurança pública estaduais, para a estruturação da unidade da Polícia Civil responsável pelo



cumprimento de mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias competentes, de forma a assegurar condições materiais (estrutura física, equipamentos, viaturas, armas, entre outros) e efetivo de servidores suficientes para a realização das investigações e diligências necessárias para a captura e prisão de indivíduos sujeitos a medidas judiciais de restrição de liberdade; e II. A elaboração de Protocolo Operacional Padrão (POP) que estabeleça o fluxo procedimental para o cumprimento dos mandados de prisão em aberto e a devida alimentação dos bancos de dados do Poder Judiciário com as informações sobre os mandados cumpridos;

CONSIDERANDO as bases normativas da Polícia Militar do Piauí, constantes da Portaria nº 758, de 23 de julho de 2021, e da Polícia Civil do Estado do Piauí, estabelecidas no ato DG-GAB-AE.P.009;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos operacionais a serem observados pelas Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí no ingresso em domicílios.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO EM DOMICÍLIO NO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Seção I
Do Planejamento da Operação

Art. 2º Após o recebimento da ordem judicial que autoriza a realização de busca e apreensão domiciliar e/ou prisão, o responsável pela investigação deverá proceder ao planejamento da operação policial para o cumprimento da referida ordem judicial.

Art. 3º Na fase de planejamento, tão logo recebida a decisão judicial, o responsável pela operação deverá, sempre que possível, providenciar a verificação de todos os dados relativos ao alvo investigado antes do efetivo deslocamento para o cumprimento da ordem, tais como:

- I - se o endereço permanece o mesmo;
- II - presença de crianças ou adolescentes;
- III - presença de cães de guarda;
- IV - peculiaridades ou obstáculos do imóvel;
- V - outras informações relevantes.

Parágrafo único. Orienta-se, ainda, a identificação fotográfica do imóvel aliada a coordenadas geográficas, preferencialmente ilustradas em "QR code" no aplicativo de mapas "Google Maps", para facilitar a rápida identificação do endereço do alvo.

Art. 4º O responsável pela operação definirá o número de equipes policiais necessárias ao cumprimento integral da ordem judicial e contatará efetivo suficiente para a realização da operação, informando data e horário da sessão de informações da operação.



§ 1º O responsável pela operação verificará a necessidade de auxílio pericial durante a diligência e, sendo necessária, realizará contato com o órgão do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), responsável pela modalidade de perícia.

§ 2º Havendo necessidade de apoio de força de segurança diversa, a Superintendência de Operações Integradas (SOI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de promover em tempo hábil o acionamento das unidades solicitadas, salvo casos de urgência devidamente justificados.

Art. 5º Se a ordem judicial não especificar horário para cumprimento, o responsável pela operação policial deverá observar:

I - o disposto no inciso XI do art. 5º da Constituição Federal;

II - as disposições da Lei nº 13.869/2019, que tipifica os crimes de abuso de autoridade, especialmente o disposto no inciso III do § 1º do art. 11;

III - as demais normas vigentes.

Art. 6º Antes do deslocamento até o endereço-alvo da operação, o responsável deverá adotar as seguintes providências:

I - determinar a realização de levantamento dos materiais necessários ao ingresso no endereço-alvo;

II - providenciar para que os materiais estejam disponíveis para as equipes policiais na data definida para a operação.

Seção II

Do Cumprimento de Mandados Contra Alvos Peculiares

Art. 7º Se o alvo, objeto da ordem judicial de busca e apreensão domiciliar, for escritório de advocacia ou local de trabalho de advogado, o responsável pela operação deverá, no dia definido para o cumprimento, acionar representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para que este acompanhe o cumprimento da diligência.

Art. 8º A prisão em flagrante de parlamentares federais ou estaduais somente poderá ocorrer em caso de crime inafiançável, devendo a autoridade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, remeter os autos à respectiva Casa Legislativa.

Parágrafo único. A vedação de prisão em flagrante de vereadores é restrita aos casos de crimes de opinião praticados no exercício do mandato e da circunscrição do respectivo município.

Art. 9º Os juízes e membros do Ministério Público não podem ser presos senão por ordem judicial escrita ou em flagrante de crime inafiançável.

§ 1º No caso de prisão por crime inafiançável, a autoridade policial, após a lavratura do auto, procederá à imediata apresentação do magistrado ou membro do Ministério Público ao Presidente do Tribunal ou ao Procurador-Geral respectivo, mediante ofício circunstanciado.

§ 2º Não há prisão nem autuação no caso de crime afiançável, devendo ser feita



apenas a comunicação do fato ao Tribunal de Justiça ou à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10. Nos casos de prisão de integrantes das forças de segurança pública, a responsabilidade pela remoção caberá à corporação a que pertençam, a ser acionada por meio de seu respectivo órgão de correição, conforme atos normativos e atos operacionais padrão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes das forças de segurança pública, estejam ou não em serviço.

Art. 11. Em caso de prisão de pessoa indígena que, em razão de barreira linguística, cultural, comunitária ou por pertencer a povo ou grupo em situação de isolamento ou recente contato, necessite de acompanhamento especializado, deverá ser acionado representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para atuação como curador.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do representante da Funai, deverá ser nomeado curador um cidadão idôneo, preferencialmente advogado.

Art. 12. A autoridade policial não poderá prender o eleitor nos 5 (cinco) dias que antecedem as eleições, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da votação, salvo no caso de flagrante delito ou sentença condenatória por crime inafiançável, conforme disposto no art. 236, caput, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral).

§ 1º As autoridades policiais deverão buscar orientações de suas respectivas Chefias acerca de como deverão agir no período eleitoral.

§ 2º Orienta-se, ainda, que as autoridades policiais comuniquem-se com os juízes investidos na função eleitoral, uma vez que é comum a adoção de rotinas distintas, com reflexos nas atividades policiais, inclusive quanto aos procedimentos a serem realizados e ao local onde eleitores conduzidos por violações do Código Eleitoral deverão aguardar a manifestação da Justiça Eleitoral.

Seção III

Da Documentação Necessária

Art. 13. Para fins de cumprimento da ordem judicial de busca domiciliar e/ou prisão, o responsável pela operação deverá providenciar os documentos necessários à diligência, incluindo Relatório do Alvo, Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão, Termo de Autorização de Busca Domiciliar, Ofício de Comunicação à Família, Requisição de Exame Pericial de Corpo de Delito, Ofício de Acesso às Imagens de Câmeras de Segurança e o Mandado de Intimação em branco.

Art. 14. O Relatório do Alvo deverá conter, sempre que possível:

- I - fotografia do suspeito e do imóvel;
- II - informações sobre a quantidade de imóveis dentro de um mesmo endereço;
- III - tipo de imóvel;
- IV - tipo de entrada;
- V - tipo de portão;
- VI - tipo de fechadura;



VII - rotas de fuga;

VIII - quantidade e tipo de janelas;

IX - muros;

X - presença de monitoramento por câmeras;

XI - presença de ofendículos (cerca elétrica, cachorro, alarme);

XII - quantidade de residentes;

XIII - presença de idosos, mulheres e crianças.

§ 1º Em relação ao cumprimento de Mandado de Prisão, além de todas as informações referentes ao local, deve constar o máximo de informações a respeito da pessoa alvo do mandado.

§ 2º São informações relevantes para o cumprimento do Mandado de Prisão:

a) qualificação inequívoca do alvo;

b) histórico criminal;

c) histórico de comportamento, inclusive identificação falsa;

d) fuga;

e) reação e agressividade;

f) características pessoais como cor da pele, cabelo, estatura, tatuagens, cicatrizes, dentre outros.

Art. 15. O Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão consiste no formulário em que serão inseridas todas as informações obtidas durante o cumprimento da diligência, conforme o § 7º do art. 245 do Código de Processo Penal (CPP).

§ 1º O preenchimento do Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão deverá ser realizado por policial previamente designado e devidamente identificado, com o intuito de concentrar e organizar as informações.

§ 2º As informações constantes do Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão deverão observar a seguinte ordem:

I - identificação da unidade policial responsável pela operação;

II - identificação do procedimento de inquérito ou processual;

III - identificação do policial que está preenchendo o auto e da equipe participante;

IV - endereço do mandado ou local franqueado;

V - necessidade de rompimento de obstáculo;

VI - resistência no adentramento do imóvel ou na imobilização da pessoa detida;

VII - descrição dos objetos arrecadados, devendo constar as seguintes informações para fins de preenchimento dos requisitos da cadeia de custódia:



- a) tipo de objeto;
- b) quantidade;
- c) local onde foi encontrado;
- d) nome e matrícula do policial que encontrou;
- e) número do invólucro em que o objeto foi acondicionado.

§ 3º Quando se tratar da arrecadação de aparelhos de telefone celular, deverão ser preenchidas, em espaço próprio, além das informações gerais, as seguintes informações específicas:

- I - proprietário;
- II - marca;
- III - modelo;
- IV - cor;
- V - IMEIs;
- VI - número de série;
- VII - número do telefone;
- VIII - senha numérica;
- IX - senha de segurança de duas etapas;
- X - desenho de desbloqueio;
- XI - número do chip;
- XII - operadora.

§ 4º Ao arrecadar aparelho celular, orienta-se que sejam imediatamente retirados os bloqueios (senha, digital, desenho, reconhecimento facial, entre outros) e, logo após, que seja ativado o modo avião e removido o chip, a fim de se evitar que as informações sejam deletadas remotamente.

§ 5º Sempre que julgar conveniente, o chefe de equipe deverá qualificar as pessoas presentes no imóvel no momento da diligência e testemunhas, com a finalidade de angariar informações que possam auxiliar na continuidade das investigações, para fins de atendimento ao disposto no art. 245, § 7º, do CPP.

Art. 16. O Termo de Autorização de Busca Domiciliar deverá ser obtido nas situações em que a necessidade inadiável e o princípio da oportunidade justificarem a entrada da equipe em outro local sem dispor de um Mandado de Busca e Apreensão. Nesses casos, a entrada deve ser necessariamente autorizada por um morador, por escrito ou por outro meio que comprove tal manifestação, preferencialmente por vídeo.

Art. 17. O Ofício de Comunicação à Família será utilizado para colher de imediato a ciência de familiar que esteja no local da prisão, para fins de cumprimento do disposto no art. 306 do CPP.



Art. 18. A Requisição de Exame Pericial de Corpo de Delito deverá ser feita, preferencialmente, em modelo preenchível, recomendando-se que a equipe, diante da dinâmica do cumprimento de Mandados de Prisão ou das prisões em flagrante, mantenha tal documento previamente disponível, a fim de otimizar os procedimentos e possibilitar que a apresentação ao responsável pela investigação ocorra com o exame já realizado, caso seja o mais indicado na situação.

Art. 19. O Ofício de Acesso às Imagens de Câmeras de Segurança e o Mandado de Intimação em branco são instrumentos que conferem respaldo jurídico e otimizam a atuação policial, especialmente quando, durante a execução da diligência, surgem novas informações úteis à investigação, razão pela qual é recomendável que a equipe mantenha tais documentos previamente disponíveis.

Parágrafo único. Os documentos acima relacionados deverão estar devidamente assinados pelo Delegado de Polícia.

Seção IV

Da Sessão de Informações

Art. 20. Realizados todos os levantamentos necessários da fase de planejamento e definido o dia e horário da operação, horas antes do horário de cumprimento da ordem judicial, o responsável deverá realizar sessão de informações com todas as equipes, para passar informações gerais sobre a operação policial e seu alvo, distribuir os mandados entre as equipes e determinar o deslocamento até o alvo.

Art. 21. No caso de cumprimento de mandados em local distante da unidade responsável, deve ser realizada sessão de informações virtual, no dia anterior, a fim de que a equipe encarregada possa realizar o planejamento necessário.

Seção V

Da Execução

Art. 22. Após a sessão de informações, a equipe deslocar-se-á até seu respectivo alvo para cumprimento da ordem judicial de busca e apreensão domiciliar e/ou prisão, observando as seguintes diretrizes:

I - já munido do Mandado de Busca e Apreensão domiciliar e/ou Prisão, quando da presença do morador, o executor da busca domiciliar identificar-se-á, fará a leitura do mandado e dirá o que pretende localizar;

II - uma vez dentro da casa, se estiver à procura de pessoa ou coisa, convidará o morador a apresentá-la ou exibi-la e, caso não seja atendido, ou em se tratando de pessoa ou coisa incerta, procederá à busca;

III - se o morador ou qualquer outra pessoa recalcitrar ou criar obstáculo, poderá usar a força necessária para vencer a resistência ou remover o empecilho e arrombará, se necessário, quaisquer móveis ou compartimentos em que, presumivelmente, possam estar as coisas ou pessoas procuradas, devendo as equipes policiais adotar as cautelas necessárias para buscar minimizar os danos que podem ser causados;

IV - na ausência do morador, o executor da busca domiciliar procederá da seguinte



forma:

a) tentará localizar o morador, a fim de cientificá-lo da diligência, aguardando sua chegada, desde que tal espera não frustre o cumprimento da medida;

b) não sendo encontrado o morador ou não comparecendo este com a necessária presteza, o executor convidará pessoa capaz, maior de 18 anos, que será identificada para que conste do respectivo auto, para testemunhar a diligência, conforme previsto no § 4º do art. 245 do CPP;

c) em seguida, entrará na casa, arrombando-a, se necessário, e procederá à busca, rompendo, se preciso, todos os obstáculos em móveis ou compartimentos onde, presumivelmente, possam estar as coisas ou pessoas procuradas.

V - a equipe procederá à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos relacionados à investigação;

VI - proceder-se-á ao levantamento de dados e histórico dos indivíduos que estiverem no local, fazendo uso dos sistemas policiais disponíveis para consulta.

Seção VI

Da Arrecadação de Objetos

Art. 23. Concluída a busca e localizados os objetos, a equipe policial deverá:

I - proceder à arrecadação de objetos e, logo em seguida, preencher o Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão e as documentações auxiliares;

II - quando algum dos objetos arrecadados for objeto de flagrante delito, preencher o Auto Circunstanciado e as documentações auxiliares e conduzir o autuado à Central de Flagrantes, ou outra unidade responsável pela lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante;

III - não havendo qualquer apreensão de objeto no local, certificar o mandado de prisão e consignar essa circunstância.

Art. 24. Na ocasião de arrecadação de aparelhos celulares, deve-se apreender o aparelho junto com o seu carregador e zelar para que o aparelho não descarregue, possibilitando um desbloqueio mais rápido pelo sistema de extração da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, dentre outras condutas estabelecidas no Manual Básico e Diagramas do Processo de Extração e de Análise de Dados de Dispositivos Móveis, publicado por meio do processo SEI nº 00019.013991/2024-77.

Seção VII

Do Registro do Boletim de Ocorrência

Art. 25. A unidade policial deverá registrar Boletim de Ocorrência específico, selecionando as naturezas atípicas de “Cumprimento de mandado - prisão” e “Cumprimento de mandado - busca e apreensão domiciliar” e preencher o maior número de campos possível, em conformidade com a Portaria nº 20-GDG/AN/2023.

Art. 26. A unidade de registro e a unidade de apuração deverão ser a unidade que



representou pela busca e/ou prisão, ou seja, a unidade que coordenou a operação e será competente para dar continuidade aos procedimentos policiais necessários à conclusão da investigação.

Art. 27. Quando a unidade que representou pela busca e/ou prisão não for a mesma que efetivamente cumpriu o respectivo mandado, em virtude da realização de operação policial para o cumprimento simultâneo de vários mandados, o Boletim de Ocorrência relativo ao cumprimento da ordem judicial deverá ser registrado pela unidade que coordenou a operação.

Parágrafo único. A unidade que efetivamente cumpriu o Mandado de Busca e Apreensão domiciliar e/ou Prisão (equipe de apoio) deverá repassar os dados e informações para o registro do Boletim de Ocorrência correspondente, ou registrar o Boletim de Ocorrência para a unidade que coordenou a operação.

Art. 28. As equipes policiais que realizarem conduções às centrais de flagrantes, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão e/ou Busca e Apreensão, deverão registrar os seus respectivos Boletins de Ocorrência de natureza atípica.

Art. 29. Nas situações em que o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão resultar em flagrante, orienta-se às unidades policiais a procederem ao registro dos Boletins de Ocorrência de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão de natureza atípica.

Parágrafo único. Em seguida, ao apresentar a situação à central de flagrantes, esta unidade deverá registrar novo Boletim de Ocorrência, devendo constar o fato que dará origem ao procedimento flagrancial, a fim de que não haja problemas para a aferição dos indicadores.

Seção VIII

Das Requisições Periciais

Art. 30. Com base no que for apreendido no local de cumprimento da ordem judicial de busca e apreensão e/ou prisão, a autoridade policial deverá proceder à expedição das requisições periciais pertinentes, como a requisição de caracterização de projétil de arma de fogo, requisição pericial de eficiência de arma de fogo, requisição pericial de microcomparação balística e exame pericial em substância, entre outros.

Seção IX

Das Comunicações ao Poder Judiciário

Art. 31. Após o cumprimento da ordem judicial de busca e apreensão e/ou prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento no processo em que a ordem foi expedida, por meio do sistema oficial do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO EM DOMICÍLIO SEM ORDEM JUDICIAL PRÉVIA

Seção I

Da Entrada em Razão de Flagrante Delito no Interior de Domicílio

Art. 32. Diante de situação de flagrante delito no interior do domicílio, que ensejou a ação policial, o integrante da força de segurança pública deverá, observadas a técnica policial e



a avaliação do risco, ingressar no domicílio para efetuar a prisão do infrator e/ou apreensão dos objetos relacionados ao crime.

§ 1º O integrante da força de segurança pública efetuará a prisão do infrator e a apreensão dos objetos, a fim de que seja realizado o Auto de Prisão em Flagrante na unidade policial competente.

§ 2º Não sendo possível efetuar a prisão do infrator, o integrante da força de segurança fará o registro da ocorrência, relatando a justificativa (fundadas razões) que motivou a entrada no domicílio.

Art. 33. O integrante da força de segurança pública deverá observar, ainda, as seguintes orientações específicas:

I - a existência de situação de flagrante delito no interior do domicílio deve ser assegurada a partir da análise prévia do fato e das circunstâncias;

II - a verificação no perímetro relacionado à ocorrência deverá ser realizada quando necessária;

III - a justificativa (fundadas razões) para a decisão de ingressar no domicílio, em razão da suspeita de situação de flagrante delito em seu interior, pode ter por base a percepção direta do policial, por meio dos sentidos humanos, combinada a outros elementos e circunstâncias, tais como local da ocorrência, informações prévias, monitoramento prévio, entre outros;

IV - durante a verificação no perímetro relacionado à ocorrência, caso seja identificada outra situação de flagrante delito, deverão ser adotadas as medidas legais necessárias, tais como prisão ou apreensão, entre outras;

V - quando houver autorização do morador para ingresso no domicílio, a declaração deverá ser colhida por escrito, com a respectiva assinatura do morador e, sempre que possível, de testemunhas do ato;

VI - o registro audiovisual do consentimento poderá ser realizado, a fim de demonstrar que a autorização para entrada no domicílio foi concedida de forma voluntária e sem qualquer tipo de coação ou constrangimento.

Art. 34. Os integrantes das forças de segurança pública, nas hipóteses de ingresso em domicílio por suspeita de situação de flagrante delito, devem evitar as seguintes práticas:

I - deixar de isolar o local do crime, quando necessário;

II - deixar de arrolar testemunhas quando houver;

III - deixar de observar o uso proporcional da força na resolução da ocorrência policial, especialmente quanto ao uso de arma de fogo ou instrumento de menor potencial ofensivo;

IV - deixar de justificar por escrito a necessidade do uso de algemas;

V - deixar de observar a robustez da justificativa (fundadas razões), na entrada em domicílio por suspeita de situação de flagrante delito;

VI - deixar de colher a autorização de entrada em domicílio por escrito com a



respectiva assinatura do morador, constando, sempre que possível, testemunhas do ato;

VII - fundamentar a realização da entrada em domicílio exclusivamente no tirocínio policial;

VIII - fundamentar a realização da entrada em domicílio exclusivamente em relato de denúncia anônima.

Seção II

Da Entrada em Domicílio Após Perseguição a Abordado em Razão de Flagrante Delito

Art. 35. No caso de flagrante delito com fuga do infrator para domicílio ou de arremesso de material em posse de suspeito, o integrante da força de segurança pública deverá, observadas a técnica policial e a avaliação do risco, proceder à entrada no domicílio para efetuar a prisão do infrator e/ou a apreensão dos objetos relacionados ao crime.

Art. 36. O integrante da força de segurança pública efetuará a prisão do infrator e/ou a apreensão dos objetos, a fim de que seja realizado o Auto de Prisão em Flagrante na delegacia policial.

Art. 37. Não sendo possível efetuar a prisão do infrator, o integrante da força de segurança fará o registro da ocorrência, relatando os acontecimentos e consignando o motivo que o levou a ingressar no domicílio.

Art. 38. O integrante da força de segurança pública, a partir de uma análise do fato e das circunstâncias, deverá assegurar-se da existência da situação de flagrante delito relativa ao abordado.

Art. 39. Havendo necessidade, o integrante da força de segurança pública deverá efetuar uma verificação no perímetro relacionado à ocorrência.

Parágrafo único. Se durante a verificação no perímetro for identificada a incidência de outra situação de flagrante delito, o integrante da força de segurança pública deverá adotar as medidas legais necessárias, tais como prisão, apreensão, entre outras.

Art. 40. Os integrantes das forças de segurança pública, nas hipóteses de ingresso em domicílio após perseguição e abordagem em razão de flagrante delito, devem evitar as seguintes práticas:

I - deixar de isolar o local do crime, quando necessário;

II - deixar de arrolar testemunhas quando houver;

III - deixar de observar o uso proporcional da força na resolução da ocorrência policial, especialmente quanto ao uso de arma de fogo ou instrumento de menor potencial ofensivo;

IV - deixar de justificar por escrito a necessidade do uso de algemas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A presente Instrução Normativa será revisada anualmente, em caráter





ordinário, ou em caso de superveniência de norma federal ou estadual que disponha sobre o tema.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2025.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 29352, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025/SSP/PI

Dispõe sobre a integração dos sistemas do Departamento de Polícia Científica e sobre os procedimentos relativos à cadeia de custódia de vestígios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas implementadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI) têm ampliado e facilitado o acesso às informações pelos operadores de segurança pública em todos os níveis de atuação;

CONSIDERANDO que a garantia da Cadeia de Custódia confere idoneidade e rastreabilidade aos vestígios, com vistas a preservar a confiabilidade e a transparência da produção da prova pericial, conforme artigo 158 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar ações a serem adotadas pelas instituições integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI), como também regulamentar a entrada de vestígios na Polícia Civil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a integração dos sistemas do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) para a cadeia de custódia de vestígios e a emissão dos laudos com os sistemas da Polícia Civil do Estado do Piauí (PC/PI), da Polícia Militar do Piauí



(PM/PI) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI), bem como institui os procedimentos de custódia de vestígios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI) para fins de cadeia de custódia, conforme as normas municipais, estaduais, federais e nacionais.

Parágrafo único. A integração prevista no caput inclui, ainda, os sistemas das Guardas Civis Municipais (GCMs), das Forças Armadas, do Ministério Público Estadual e Federal, das forças de segurança federais, do Poder Judiciário, nas esferas estadual e federal, e de outros órgãos que tenham interface legal com a perícia oficial criminal, caso assim desejem, nos casos de convênios ou cooperações e quando for cabível, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, de modo a rastrear sua posse e manuseio desde o reconhecimento até o descarte, conforme o art. 158 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

Parágrafo único. A preservação do local do crime ou a realização de procedimentos policiais ou periciais que detectem a existência do vestígio, cuja conservação ficará sob responsabilidade do agente público que o reconhecer como elemento de potencial interesse para a produção da prova pericial, dá início à cadeia de custódia.

Art. 3º Compõem a cadeia de custódia as etapas de reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte, definidas nos incisos I a X do art. 158-B do Código de Processo Penal (CPP).

§ 1º As etapas da cadeia de custódia são distribuídas nas seguintes fases:

I - fase externa, que compreende os atos da preservação do local do crime ou apreensão dos elementos de prova que dão início à cadeia de custódia até o recebimento do vestígio no órgão pericial responsável pela realização do exame (processamento);

II - fase interna, que compreende os atos desde a entrada do vestígio no órgão pericial até seu descarte.

§ 2º As etapas da cadeia de custódia, à medida que forem praticadas, devem ser registradas e acompanhar o vestígio desde o reconhecimento até o descarte.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se vestígio todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal e tenha potencial probatório, nos termos do art. 158-A, § 3º, do Código de Processo Penal (CPP).

§ 1º Não se incluem no conceito descrito no caput deste artigo os bens confiscados, resultantes das medidas assecuratórias ou outros bens apreendidos que não apresentem interesse à produção da prova pericial.

§ 2º Não se confunde com vestígio o suporte em que este estiver fixado, o qual não tem interesse de custódia.

§ 3º Todas as pessoas que tiverem contato ou acesso ao vestígio deverão ser identificadas, devendo ser registradas a data e a hora de contato ou acesso.

§ 4º Quando da tramitação do vestígio, todas as ações deverão ser registradas,



consignando-se a identificação do responsável pela tramitação, a destinação, a data e o horário da ação.

Art. 5º Considera-se Central de Custódia de Vestígios (CCV) o órgão central estadual responsável pela guarda e controle de vestígios, gerido por chefia própria, subordinado e vinculado diretamente ao gabinete do Perito-Geral do Departamento de Polícia Científica (DEPOC).

§ 1º No âmbito do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), a custódia permanente de vestígios periciados se dará no espaço físico da sede da Central de Custódia de Vestígios (CCV), instalada em Teresina.

§ 2º Nas unidades descentralizadas do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) haverá uma estrutura análoga, suficiente para a custódia provisória dos vestígios a nível regional, observando-se que:

I - quando necessário, por questões de segurança, o Departamento de Polícia Científica (DEPOC) poderá gerenciar salas em setores da Polícia Judiciária ou Militar, desde que cedidas por esses órgãos e destinadas a esse fim;

II - poderão ser firmados acordos de cooperação para fins semelhantes com outros órgãos da segurança pública, na capital e no interior.

§ 3º A expressão “custódia permanente” consiste no armazenamento de material para contraprova, enquanto a expressão “custódia provisória” refere-se ao trânsito do vestígio dentro do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) durante o tempo necessário para a realização do exame pericial até sua devolução nos termos legais ou descarte.

CAPÍTULO II

DA CADEIA DE CUSTÓDIA E DOS PROCEDIMENTOS PERICIAIS

Seção I

Do Acionamento do Departamento de Polícia Científica (DEPOC)

Art. 6º O Departamento de Polícia Científica (DEPOC) somente poderá ser acionado mediante prévio registro de Boletim de Ocorrência (BO), Inquérito Policial, Inquérito Policial Militar (IPM) ou Procedimento do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por meio de documento de requisição pericial, salvo em casos de homicídios e outras situações consideradas emergenciais, quando se poderá fazer o acionamento verbal, devendo ser enviada imediatamente a requisição pericial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Científica (DEPOC) poderá realizar o acionamento por intermédio da Direção ou Núcleo de Inteligência para exames, relatórios e pareceres de procedimentos da instituição.

Seção II

Da Coleta de Vestígios

Art. 7º É obrigatória a utilização de embalagem de segurança individualizada e lacrada para cada vestígio ou conjunto de vestígios de mesma natureza, nos termos do art. 158-B do Código de Processo Penal (CPP).



§ 1º Nos casos de acionamento do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) realizados pela Polícia Civil, Ministério Público estadual ou federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Guardas Civis Municipais, Forças Armadas ou outros órgãos que tenham atribuição ou competência nos termos da lei, a instituição que realizou o acionamento ficará responsável pela lavratura prévia do Boletim de Ocorrência (BO) ou Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), quando cabíveis, e do documento de requisição pericial, observando-se que:

I - qualquer agente público que tenha conhecimento de vestígio ligado a crime, embora não esteja no local do fato ou não haja vítima, poderá acionar o Departamento de Polícia Científica (DEPOC), nos termos do Código de Processo Penal (CPP), e outras normas correlatas;

II - aos órgãos que não estão no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI), recomenda-se que mantenham unidade de custódia de vestígios temporária para guardar esses vestígios até a entrega ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC).

§ 2º Quando o acionamento para coleta de vestígios ocorrer em hospitais ou serviços de emergência, o hospital ou o SAMU deverá acionar a Polícia Civil, a qual deverá cadastrar um Boletim de Ocorrência Unificado (BO), com status de “Inicial”, contendo as informações que permitam identificar o momento e o motivo da internação hospitalar das vítimas, a fim de facilitar a futura investigação, relacionando eventuais registros de Boletim de Ocorrência (BO) ou Registro Geral de Ocorrência do Corpo de Bombeiros (RGO).

Art. 8º Sempre que o perito oficial de natureza criminal comparecer ao local do fato, competirá a ele:

I - realizar a perícia do local;

II - fixar, coletar, acondicionar, lacrar e transportar os vestígios, exceto o vestígio cadavérico;

III - lacrar e liberar os vestígios cadavéricos para transporte e exames complementares;

IV - cadastrar os vestígios coletados e realizar os pedidos de exames complementares que julgar necessários;

V - preencher a ficha de acompanhamento do vestígio;

VI - entregar o vestígio no protocolo da Unidade de Custódia de Vestígios (UCV) do Departamento de Polícia Científica (DEPOC);

VII - interagir com os peritos de laboratórios na discussão dos exames complementares solicitados;

VIII - centralizar o recebimento de todos os resultados de exame relacionados ao caso atendido, interpretando-os e realizando o laudo final sobre o local de crime, na figura de perito do caso.

§ 1º Ressalvado o disposto nos demais artigos, excepcionalmente, mediante consignação dos motivos em laudo ou BO, o perito ou agente público poderá coletar e entregar os



vestígios acondicionados:

I - à autoridade policial ou a outro policial civil que a esteja representando no local do fato;

II - ao agente público responsável pela preservação do local, que o transportará até a autoridade policial, caso esta, ou seu representante, não se faça presente no local do fato.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade policial poderá coletar o vestígio e encaminhá-lo diretamente ao órgão pericial, registrando no meio institucional vigente e lavrando o Boletim de Ocorrência (BO) contendo detalhes da coleta, fixação, lacre, identificação do coletor, data e horário, requisição do exame pericial e quesitos específicos, nas seguintes hipóteses:

I - se não houver, no local do fato, perito oficial criminal;

II - se o perito oficial criminal liberar o local e entregar a custódia dos vestígios à autoridade policial, a seu pedido, no local.

Art. 9º Quando, por motivo excepcional, não houver atuação pericial no local do fato, o agente público que encontrar o vestígio fará a fixação, coleta, acondicionamento em embalagem apropriada à natureza do vestígio, lacrará e transportará até a autoridade policial, que lavrará o Boletim de Ocorrência (BO) e a requisição pericial, encaminhando o vestígio ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC).

Art. 10. O perito oficial criminal deve cadastrar, no sistema informatizado do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), todos os vestígios coletados por ele em locais ou vítimas de crime, protocolando o vestígio no órgão pericial competente. O vestígio ficará armazenado na respectiva Unidade de Custódia de Vestígios (UCV) até a realização do exame requisitado.

§ 1º O procedimento referido no caput deve ser realizado durante a jornada de trabalho do plantão ou expediente do servidor responsável pela coleta, de maneira a preservar a cadeia de custódia do vestígio.

§ 2º Nas unidades do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) onde não houver serviço de protocolo e custódia provisória disponível 24 (vinte e quatro) horas para recebimento do vestígio no prazo previsto no parágrafo anterior, o material deve ser acondicionado adequadamente, lacrado e armazenado pelo perito responsável em local seguro da unidade do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), para sua entrega no primeiro dia útil subsequente ou no prazo mais breve possível.

§ 3º A fixação, coleta, acondicionamento, lacre e transporte de vestígios deve obedecer aos respectivos Procedimentos Operacionais Padrão em aplicação no âmbito do Departamento de Polícia Científica (DEPOC).

§ 4º Uma vez recebido o vestígio no protocolo do órgão pericial e armazenado na Unidade de Custódia de Vestígios (UCV), esta fará a custódia do vestígio até a retirada pelo perito responsável pelo exame complementar.

Art. 11. O sistema do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) deverá permitir a diferenciação, na entrada de vestígios, entre aqueles cuja atribuição investigativa seja da esfera federal e aqueles de atribuição estadual.



Seção III

Da Transmissão da Custódia do Vestígio

Art. 12. A transmissão da custódia do vestígio deve ser feita pelos meios institucionais vigentes, conforme os ditames legais e normativos.

Seção IV

Da Requisição de Exames Periciais e Liberação de Corpos

Art. 13. As requisições de exames periciais ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC) serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão conter os requisitos mínimos previstos na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 82/2014, bem como nas demais normas nacionais e estaduais publicadas ou adotadas pelo Estado do Piauí, além dos quesitos específicos.

Art. 14. As requisições de exames realizadas pelo perito do caso terão prioridade sobre todas as demais, quando o laudo final depender de exames complementares.

Art. 15. Nas requisições periciais do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) será indexado o número serial do vestígio nos respectivos laudos, juntamente com o número do Boletim de Ocorrência (BO), do Inquérito Policial, do procedimento do Ministério Público ou do processo criminal, para futuras referências.

Art. 16. O resultado dos exames realizados pelo Departamento de Polícia Científica (DEPOC) será encaminhado de forma eletrônica ao Sistema AMPLO, devendo ser inserido no Sistema Sinesp-PPE, quando solicitado por autoridade policial.

Parágrafo único. É vedada a entrega de resultado diretamente pelo Departamento de Polícia Científica (DEPOC), exceto à autoridade requisitante.

Art. 17. O Departamento de Polícia Científica (DEPOC) não entregará vestígios, materiais ou objetos diretamente às partes dos procedimentos, exceto por determinação judicial.

§ 1º As partes deverão retirar vestígios, materiais e objetos diretamente nas unidades policiais responsáveis pela apuração do caso, mediante requerimento fundamentado à autoridade que requisitou a perícia, salvo por determinação judicial.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser recebidas requisições por documento impresso ou até manuscrito em caso de pane dos sistemas operacionais, devendo ser providenciado o envio por meio eletrônico tão logo sejam restabelecidos os sistemas, preferencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A autoridade responsável pela entrega deverá justificar eventual demora além desse prazo.

Art. 18. Deverá ser feito o registro fotográfico do cadáver da forma como ingressou na unidade pericial, sendo as fotografias armazenadas no sistema pericial.

§ 1º As fotografias de cadáveres humanos e de pessoas vivas, sempre que possível, deverão registrar não apenas as partes alteradas, mas também as partes sem alterações de interesse pericial.

§ 2º Nesses casos, deverão ser sobrepostas imagens que ocultem as seguintes partes: mamas femininas, pênis, vagina e ânus. As fotografias dessas partes deverão ser feitas e



inseridas no sistema pericial em ambiente sigiloso, sem acesso a terceiros não peritos, salvo por ordem judicial.

§ 3º Nos casos de perícias referentes à violência sexual, as fotografias não deverão ser inseridas nos laudos, devendo ser incluídas em ambiente sigiloso no sistema pericial e somente disponibilizadas a quem for autorizado por ordem judicial.

§ 4º Nas perícias referentes a violências não sexuais envolvendo crianças e adolescentes, as fotografias observarão as seguintes diretrizes:

I - não deverá ser incluída fotografia do rosto quando não houver lesões nessa região;

II - quando necessária, a fotografia deverá ser produzida com sobreposição de imagens que cubram os olhos e demais partes da cabeça e do rosto, de modo a impedir a identificação visual da pessoa;

III - as fotografias serão armazenadas em ambiente sigiloso no sistema pericial, com acesso permitido a terceiros não peritos somente por ordem judicial.

Art. 19. O registro de pertences e peças de vestuário que acompanham o vestígio cadavérico deverá ser realizado por meio de registro fotográfico, com inclusão das informações no sistema pericial.

§ 1º O registro e o descarte dos pertences que acompanhavam cadáveres serão realizados conforme a legislação e normas específicas.

§ 2º Os pertences e vestimentas que apresentarem riscos biológicos, ou forem destruídos ou consumidos para realização do exame, serão obrigatoriamente destinados à gestão de resíduos.

Art. 20. A autópsia será realizada pelo menos 6 (seis) horas após o óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, nos termos do art. 162 do Código de Processo Penal (CPP).

§ 1º A liberação de vestígio cadavérico deverá respeitar a autonomia pericial prevista na Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2019, na Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023), no Estatuto da Polícia Civil do Piauí e Decreto nº 22.223, de 14 de julho de 2023, do Governo do Estado do Piauí, ocorrendo somente após a realização de todos os exames que o perito médico-legista ou odonto-legista julgar necessários.

§ 2º Os familiares ou procuradores responsáveis pela retirada do vestígio cadavérico deverão se apresentar ao serviço médico-legal para reconhecimento e liberação do corpo.

§ 3º A autorização para cremação de vestígios cadavéricos no caso de morte violenta será expedida pela autoridade judicial competente, na forma estabelecida pela legislação nacional e estadual aplicável, após prévia manifestação do perito médico-legista indicando o término dos procedimentos que exijam o manejo, exame e coleta de vestígio cadavérico e a inexistência de interesse pericial no vestígio ou no suporte.

§ 4º O perito médico-legista tem autonomia para tratamento diferenciado nos casos previstos na Lei de Transplantes (Lei 9.434/1997, de 4 de fevereiro de 1997).



Seção V

Da Gestão de Embalagens, Recipientes e Lacres

Art. 21. Considera-se embalagem de segurança o tipo de embalagem projetada para proteger seu conteúdo durante o transporte, armazenamento e manuseio, garantindo sua integridade e evitando violações.

§ 1º As embalagens de segurança podem ser:

I - de utilização única;

II - reutilizáveis.

§ 2º A embalagem de utilização única deve possuir uma numeração de lacre gravada em si.

§ 3º A embalagem reutilizável não possui uma numeração de lacre gravada em si, possuindo um mecanismo para aplicação e rompimento de lacres sucessivas vezes.

Art. 22. Quando possível, todos os vestígios deverão ser acondicionados em embalagem de segurança.

§ 1º No interior da embalagem de segurança, os vestígios devem ser acondicionados em recipientes adequados, conforme a sua natureza.

§ 2º Todos os recipientes deverão ser selados, de forma a garantir a idoneidade do vestígio durante o transporte.

§ 3º O recipiente deverá individualizar o vestígio, preservar suas características, impedir contaminação e vazamento, ter grau de resistência adequado e registro de informações sobre seu conteúdo.

§ 4º Os vestígios cadavéricos deverão ser embalados e lacrados.

§ 5º O recipiente só poderá ser aberto pelo perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada.

§ 6º Após cada rompimento de lacre, devem constar o número do lacre rompido, o nome e a matrícula do responsável, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado.

§ 7º A colocação do novo lacre ficará a cargo do servidor que procedeu à abertura do recipiente, devendo o lacre rompido, sempre que possível, ser acondicionado no interior do novo recipiente.

§ 8º Se o vestígio, em razão de sua dimensão, não puder ser acondicionado em recipiente, deverá ser afixada nele etiqueta com os requisitos mínimos da Portaria nº 82/2014 da SENASP, do art. 158-D do Código de Processo Penal (CPP) e outras normas cabíveis à espécie.

Art. 23. Não observados os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, o órgão pericial entrará em contato com o órgão requisitante, que deverá promover as correções necessárias.

§ 1º O perito poderá receber o vestígio em desconformidade com o que foi



requisitado, desde que:

I - haja registros de filmagens e fotografias;

II - o recebimento ocorra na presença de, pelo menos, uma testemunha;

III - seja colhida, em certidão, a assinatura do emissário entregador do vestígio, reconhecendo a desconformidade.

§ 2º Caso não seja possível observar os requisitos do parágrafo anterior, será recusado o recebimento do vestígio, após ciência e concordância do diretor do órgão pericial.

Art. 24. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI) ficará responsável pelo controle da numeração de lacres no sistema utilizado em cada unidade policial e pela compra das embalagens e lacres, a fim de atender toda a demanda do Estado.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC) regulamentar, no que for cabível, a padronização de embalagens e lacres para cada tipo de vestígio.

Seção VI

Da Numeração de Vestígios, Objetos, Itens e Lacres

Art. 25. Considera-se objeto um conjunto de itens de natureza semelhante, acondicionado em uma embalagem de segurança com seu respectivo número de lacre.

Parágrafo único. Itens que não puderem ser acondicionados em embalagens de segurança são considerados individualmente como objetos.

Art. 26. Considera-se item um vestígio ou grupo de vestígios de mesma natureza.

Art. 27. Todo objeto receberá uma numeração sequencial no momento do seu registro em sistema próprio, fornecido por meio do sistema informatizado do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), que será dado mestre para todos os sistemas das unidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI).

Parágrafo único. A numeração do objeto poderá ser inserida em campo próprio do Boletim de Ocorrência (BO), a fim de manter o relacionamento adequado deste com os procedimentos policiais.

Art. 28. A numeração de lacres do Departamento de Polícia Científica (DEPOC) seguirá o padrão PIOAANNNNND, onde:

I - "PI" identifica a unidade federativa;

II - "O" corresponde ao código do órgão responsável pela fabricação, assumindo valores de "A" a "Z", sendo que:

a) "A" representa a Polícia Civil do Estado do Piauí (PC/PI);

b) "B" representa a Polícia Militar do Estado do Piauí (PM/PI);

c) "C" representa o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI);

d) "D" representa a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI);



- e) “E” representa o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI);
- f) “F” representa as Forças Armadas;
- g) “G” representa a Guarda Civil Municipal de Teresina (GCM);
- h) “H” representa a Polícia Federal;
- i) “I” representa a Polícia Rodoviária Federal;
- j) “J” representa a Secretaria Municipal de Saúde de Teresina;
- k) “K” representa as Secretarias Municipais de Saúde do Interior;
- l) “L” representa os Agentes de Trânsito;
- m) “M” representa o Poder Judiciário Estadual;
- n) “N” representa o Poder Judiciário Federal;
- o) “O” representa o Ministério Público Federal;
- p) “P” representa as Guardas Civis Municipais do Interior (GCMI);
- q) “Q” representa a Polícia Penal do Piauí (PPPI);

III - “AA” indica o ano de fabricação do lacre;

IV - “NNNNN” indica o número sequencial de 1 a 99.999;

V - “D” corresponde ao dígito verificador dos caracteres numéricos aplicado o algoritmo Módulo 11.

Seção VII

Da Guarda dos Vestígios

Art. 29. Após a perícia, os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, serão guardados na Central de Custódia de Vestígios (CCV).

§ 1º A custódia provisória poderá ocorrer em unidades de custódia de vestígios nos núcleos regionais, no Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS) e no Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS) da capital.

§ 2º Será dada prioridade à destruição de armas e drogas, conforme as normas estabelecidas no âmbito do Estado do Piauí, bem como normas federais e nacionais e acordos firmados com as Forças Armadas, órgãos de segurança pública e órgãos do sistema de justiça criminal.

§ 3º Drogas em grande quantidade serão periciadas, sendo guardado material para contraprova, e incineradas, conforme normas legais na própria regional onde houve a apreensão.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente motivados, o procedimento poderá ocorrer na capital ou em outra regional.

Art. 30. Após a conclusão do exame, quando o vestígio não for consumido em sua totalidade durante a perícia, este retornará para a Unidade de Custódia de Vestígios (UCV).



§ 1º O vestígio deverá ser armazenado na Central de Custódia de Vestígios (CCV), de forma permanente, ou na Unidade de Custódia de Vestígios (UCV), de forma temporária, como material para contraprova, quando possível e necessário.

§ 2º O encaminhamento de que trata o §1º precede o encaminhamento do laudo e constitui requisito para a liberação deste em meio eletrônico ou deve ser concomitante à entrega do referido documento pericial.

Art. 31. Os vestígios encaminhados para o Departamento de Polícia Científica (DEPOC) diretamente pela autoridade requisitante deverão ser consignados previamente no Boletim de Ocorrência (BO) e conferidos em sistema informatizado pelo servidor do protocolo da Unidade de Custódia de Vestígios (UCV).

Parágrafo único. Uma vez recebido o vestígio na Unidade de Custódia de Vestígios (UCV), esta fará sua custódia até a retirada pelo perito responsável pelo exame.

Art. 32. Sempre que possível, a autoridade policial determinará o descarte do vestígio, se possuir atribuição para tanto e, em caso contrário, solicitará o descarte ao juiz competente, antes da conclusão do inquérito policial ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Considera-se descarte a liberação do vestígio mediante restituição, alienação, perdimento, inutilização, recolhimento em museu de ciências forenses, venda em leilão, utilização por órgãos de segurança ou outra medida específica prevista em lei, nos termos do inciso X do art. 158-B do Código de Processo Penal (CPP).

CAPÍTULO III

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 33. No âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI), as estatísticas relacionadas a mortes violentas utilizarão os dados de custódia de vestígios do Departamento de Polícia Científica, a fim de uniformizar os dados oficiais no Estado.

Art. 34. As instituições da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI) deverão baixar normas regulamentadoras a fim de garantir a instrução e padronização dos protocolos a serem utilizados na lavratura do Boletim de Ocorrência (BO), na requisição de exames periciais e cadeia de custódia de vestígios.

Parágrafo único. Deverão ser promovidos treinamentos destinados a todos que possam integrar a cadeia de custódia de vestígios criminais.

Art. 35. A Diretoria de Inteligência Estratégica (DINTE), por meio da Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE) da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI), acompanhará as informações e variáveis de controle relacionadas com a cadeia de custódia de vestígios e as mortes violentas do Estado do Piauí.

Art. 36. As normas nacionais, as normas estaduais do Piauí, relatórios, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e outras normas de cadeia de custódia de vestígios da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) servirão como normas norteadoras de condutas em casos omissos.



Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2025.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 29356, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025/SSP/PI

Dispõe sobre os procedimentos relativos à apreensão, custódia, encaminhamento e perícia de armas de fogo, munições, acessórios e demais artefatos correlatos apreendidos pelos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos técnico-operacionais relativos à apreensão e perícia de armas de fogo, acessórios e munições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e no Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as normas técnicas expedidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);

CONSIDERANDO o dever de assegurar a rastreabilidade, integridade e confiabilidade dos vestígios, conforme o art. 158-A do Código de Processo Penal (CPP);

RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para o correto tratamento das armas de fogo, munições, acessórios e outros artefatos bélicos apreendidos pelos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP/PI), abrangendo desde a apreensão até a destinação final, observadas as normas de cadeia de custódia e os protocolos periciais vigentes.

Art. 2º São objetivos desta norma:

- I - garantir a preservação da integridade física e probatória das armas apreendidas;
- II - assegurar a rastreabilidade documental e material dos vestígios;
- III - padronizar as rotinas operacionais e periciais;



IV - promover a integração entre os órgãos de segurança pública do Estado;

V - assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - arma de fogo apreendida: todo artefato bélico, funcional ou não, recolhido por autoridade policial ou militar;

II - responsável pela custódia: servidor designado pela unidade policial para a guarda física e documental do material apreendido;

III - vestígio: todo objeto ou material coletado que possa servir à investigação criminal ou à instrução processual;

IV - cadeia de custódia: conjunto de procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio.

Seção II

Da Apreensão e Preservação

Art. 4º A apreensão de armas de fogo, acessórios e munições deverá ocorrer mediante registro formal em boletim de ocorrência, contendo descrição detalhada do artefato, circunstâncias da apreensão e identificação do responsável.

Art. 5º A unidade policial que efetuar a apreensão deverá garantir a imediata adoção das medidas de preservação do vestígio, observando:

I - o acondicionamento em embalagem própria, lacrada e identificada;

II - o registro do número do lacre e assinatura do responsável;

III - o uso da Ficha de Acompanhamento de Vestígios (FAV), conforme art. 158-D do Código de Processo Penal (CPP);

IV - a vedação ao manuseio desnecessário do artefato;

V - o encaminhamento prioritário ao Instituto de Criminalística ou Núcleo Regional de Polícia Científica.

Art. 6º As armas apreendidas deverão permanecer sob custódia provisória da chefia da unidade policial até sua remessa formal ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC).

Seção III

Do Encaminhamento à Perícia

Art. 7º É indispensável o encaminhamento de toda arma de fogo apreendida que acompanhe inquérito policial, termo circunstanciado, procedimentos de apuração de ato infracional e ações penais para exame pericial de balística forense, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 8º O encaminhamento deverá ser formalizado mediante:

I - requisição pericial emitida pela autoridade policial ou judicial;



- II - a FAV da cadeia de custódia devidamente preenchida;
- III - cópia do auto de apreensão e boletim de ocorrência;
- IV - embalagem lacrada contendo a arma e eventuais munições associadas.

Art. 9º O transporte das armas até o Instituto de Criminalística ou Núcleo Regional de Polícia Científica será realizado por servidor designado, devendo ser registrado:

- I - data, hora e local da entrega;
- II - identificação do portador e do recebedor;
- III - número do lacre;
- IV - recibo assinado por ambas as partes.

Seção IV **Da Perícia Balística**

Art. 10. Compete ao Instituto de Criminalística e aos Núcleos Regionais de Polícia Científica:

- I - realizar o exame de eficiência e identificação da arma;
- II - registrar o material periciado em sistema informatizado próprio;
- III - manter controle individualizado dos vestígios;
- IV - emitir o laudo pericial.

Art. 11. Durante o exame, deverão ser observadas as normas de segurança de laboratório, devendo a manipulação e teste do armamento seguir protocolos padronizados.

Art. 12. Após a conclusão dos exames requisitados e emissão dos laudos periciais, as armas de fogo deverão ser transferidas à Central de Custódia de Vestígios (CCV) do Departamento de Polícia Científica (DEPOC), com registro da movimentação em sistema informatizado.

§ 1º As armas de fogo já periciadas e para as quais não tenha sido solicitado o uso pelas polícias poderão ter mecanismos de disparo e de funcionamento inativados até o envio à Central de Custódia de Vestígios (CCV) ou após o referido envio.

§ 2º Não poderá ser realizada a destruição das armas de fogo, ato que compete ao Exército Brasileiro, conforme as normas vigentes.

§ 3º Compete à Central de Custódia de Vestígios (CCV) garantir, no ato do recebimento das armas de fogo já periciadas, o registro de sua origem de apreensão, de todo o histórico de custódia e do percurso da arma até a sua entrada na Central, com vistas a assegurar a integridade da cadeia de custódia.

Seção V **Da Custódia e Guarda**

Art. 13. A Central de Custódia de Vestígios (CCV) é responsável pela guarda e controle das armas recebidas, devendo adotar medidas de segurança física, documental e digital



que assegurem o cumprimento da cadeia de custódia e o controle judicial dos vestígios.

Art. 14. As armas de fogo apreendidas deverão ser armazenadas:

- I - em cofres ou armários metálicos com controle de acesso;
- II - separadamente das armas institucionais;
- III - com identificação individual e registro em livro ou sistema informatizado.

Art. 15. A Central de Custódia de Vestígios (CCV) deverá manter permanentemente atualizadas no sistema informatizado as seguintes informações relativas às armas de fogo em sua custódia:

- I - número do lacre atual;
- II - data de entrada e saída do acervo;
- III - número do processo judicial;
- IV - destino final determinado pela autoridade judicial.

Art. 16. A saída de armas de fogo da custódia da Central de Custódia de Vestígios (CCV) somente poderá ocorrer mediante solicitação formal justificada de autoridade competente, com registro em termo próprio.

Seção VI

Da Destinação Final

Art. 17. As armas apreendidas terão destinação conforme decisão da autoridade judiciária, podendo ser:

- I - destruídas;
- II - incorporadas às forças de segurança pública, se aptas e autorizadas;
- III - devolvidas ao proprietário legítimo.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação do juízo quanto à manutenção do acautelamento ou à restituição das armas, acessórios e munições, e, decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a realização da perícia cabível, estes deverão ser encaminhados ao Comando do Exército para destruição, conforme os fins previstos no art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 18. O cumprimento das decisões de destinação deverá ser acompanhado pela Central de Custódia de Vestígios (CCV), com registro e comprovação do ato.

Seção VII

Das Responsabilidades

Art. 19. Compete, respectivamente:

- I - às unidades operacionais: apreender, registrar e preservar os vestígios;
- II - à autoridade policial: requisitar a perícia e acompanhar o trâmite;
- III - ao Departamento de Polícia Científica (DEPOC): realizar os exames periciais e



assegurar a rastreabilidade;

IV – ao Gabinete da SSP/PI: supervisionar o cumprimento desta norma e propor atualizações periódicas.

Seção VIII

Das Disposições Finais

Art. 20. A inobservância das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2025.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 29358, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/SSP/PI

Dispõe sobre procedimentos operacionais para atendimento das ocorrências na Central de Flagrantes de Teresina e unidades policiais similares.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988, notadamente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de padronizar e dar maior celeridade e eficiência ao atendimento das ocorrências na Central de Flagrantes de Teresina, bem como em outras unidades policiais similares;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo padronizar e conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento das ocorrências na Central de Flagrantes de Teresina, unidade policial subordinada à Diretoria de Polícia Metropolitana.

Parágrafo único. As atribuições da Central de Flagrantes de Teresina incluem:

I – atender as ocorrências em estado de flagrância na circunscrição da capital;

II – receber e custodiar pessoas presas na cidade de Teresina, em todos os dias da





semana;

III - atender as ocorrências das Delegacias Seccionais da Região Metropolitana nos feriados, fins de semana e, em dias úteis, entre 17h e 8h.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Seção I

Do Ingresso na Unidade

Art. 2º O acesso de viaturas à Central de Flagrantes, quando houver conduzido embarcado, dar-se-á pelo portão do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações. A equipe deverá identificar-se por meio do sistema de identificação eletrônica, aguardando no interior do veículo a abertura do portão pelos Oficiais Investigadores de Polícia de plantão.

Art. 3º O desembarque da viatura pelos policiais e pela pessoa conduzida será feito somente após o fechamento do portão, garantindo o respeito aos direitos de personalidade do conduzido e a segurança de todos.

Art. 4º Havendo mais de uma viatura para atendimento, as demais aguardarão embarcadas até a saída da anterior.

Art. 5º Após o desembarque, o conduzido maior de idade será encaminhado à sala de Identificação para identificação biométrica simples por um perito criminal.

Parágrafo único. Caso o conduzido se recuse a se identificar ou preste informação falsa, o fato será certificado pelo perito criminal e anexado ao Boletim de Ocorrência (BO).

Seção II

Do Atendimento Preliminar e Registro da Ocorrência

Art. 6º O atendimento preliminar ocorrerá no setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações, onde a equipe condutora prestará as informações iniciais e os Oficiais Investigadores de Polícia registrarão o BO no Sinesp-PPE.

Art. 7º Se a Força de Segurança já tiver registrado um BO no local do fato, este deverá ser encaminhado à Central de Flagrantes, não sendo necessário novo registro, conforme a Portaria Normativa nº 201/2024/SSP-PI/GAB.

Art. 8º O atendimento de adolescentes em conflito com a lei e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade terá prioridade.

Art. 9º Ao registrar o BO no Sinesp-PPE, o policial deverá, sempre que possível, incluir fotografia, números de telefone (com indicação de funcionamento de SMS e aplicativos de mensagem) e e-mails de todos os envolvidos, registrando eventual anuência para citação, notificação e intimação por meios eletrônicos.

Art. 10. O servidor responsável pelo registro do BO deverá preencher todos os campos do Sinesp-PPE, realizando pesquisas sobre objetos, inclusive IMEI e dados de veículos, e sobre pessoas envolvidas, como existência de mandados de prisão, em fontes abertas e fechadas.

Art. 11. Em caso de indisponibilidade do Sinesp-PPE, o registro será feito em editor



de texto fora do sistema e transcrito para o sistema eletrônico assim que possível, utilizando o modelo alternativo anexo à Portaria nº 201/2024/SSP-PI/GAB.

Art. 12. Havendo necessidade de identificação criminal nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, o conduzido será submetido a processo datiloscópico e fotográfico na sala de Identificação.

Art. 13. Os Oficiais Investigadores de Polícia lotados no setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações deverão conferir os objetos apresentados e realizar revista minuciosa no conduzido, que será encaminhado à cela de triagem para aguardar o despacho da autoridade policial.

Seção III

Do Despacho da Autoridade Policial

Art. 14. Após o registro do BO, condutor, testemunhas, vítimas e objetos apreendidos serão encaminhados ao Delegado e Oficial Investigador de Polícia designados pelo chefe de plantão.

Art. 15. A autoridade policial analisará o BO e efetuará o despacho correspondente, que poderá resultar em Auto de Prisão em Flagrante (APF), Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC), Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAI) ou outra medida juridicamente cabível.

Art. 16. Se o conduzido apresentar lesão corporal ou necessitar de outro exame pericial, a autoridade policial requisitará o exame de corpo de delito e o preso será encaminhado pela equipe condutora ao Instituto Médico Legal. Após o exame, a equipe retornará à Central de Flagrantes para dar prosseguimento ao atendimento.

Seção IV

Do Atendimento aos Conduzidos que Necessitem de Cuidados Médicos

Art. 17. Caso o conduzido necessite de atendimento médico antes de sua entrega formal à Polícia Judiciária, ele será encaminhado ao hospital pela equipe condutora.

Art. 18. Se o conduzido permanecer internado, a equipe condutora manterá a custódia, e pelo menos dois componentes da guarnição comparecerão à Central de Flagrantes com a documentação hospitalar para iniciar o atendimento da ocorrência. Após a conclusão do procedimento policial, a custódia passará a ser de responsabilidade da Polícia Civil, até ser assumida pela escolta da Unidade de Apoio Prisional (UAP) da Polícia Penal.

Art. 19. O delegado plantonista solicitará suporte da Unidade de Apoio Prisional (UAP) por meio do SEI ou por e-mail, em situações mais urgentes e para a custódia de pessoa hospitalizada.

Parágrafo único. Para preso provisório e sentenciado, os documentos comprobatórios para solicitar o suporte da Unidade de Apoio Prisional (UAP) da Polícia Penal serão:

- I - APF ou Protocolo no PJe, mandado de prisão cumprido, ou determinação judicial;
- II - Guia de recolhimento;



- III – Formulário de Identificação do Preso (FIP);
- IV – Documento oficial ou identificação criminal;
- V – Exame de corpo de delito (se possível);
- VI – Comunicação ao juiz.

Art. 20. O mesmo procedimento de atendimento médico e custódia se aplica ao adolescente apreendido, sendo que a custódia será assumida pelo Complexo de Defesa da Cidadania (CDC), Centro de Internação Provisória (CEIP), Centro Educacional Masculino (CEM) ou Centro Educacional Feminino (CEF), vinculados à SASC, em todo caso o delegado plantonista solicitará o suporte a estas instituições por meio de e-mail institucional.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

Art. 21. A identificação de pessoas maiores de idade será realizada por perito criminal no setor de Identificação, para onde o conduzido será encaminhado imediatamente após o desembarque, acompanhado pela guarnição condutora.

Art. 22. Inicialmente, será feita a identificação biométrica simples. A recusa ou prestação de informação falsa será certificada pelo perito e anexada ao BO.

Art. 23. O adolescente civilmente identificado não será submetido à identificação compulsória, salvo em caso de dúvida fundada e justificada pela autoridade policial.

Art. 24. Em caso de indisponibilidade do sistema de identificação biométrica, a coleta será feita manualmente para inserção posterior.

Art. 25. Quando necessária a identificação criminal (Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009), o delegado plantonista a requisitará após lavrado o procedimento policial. O perito deverá encaminhar a documentação produzida à autoridade policial em tempo hábil à conclusão do procedimento.

Art. 26. Toda a documentação dos presos que serão encaminhados à audiência de custódia será entregue no setor de Identificação até as 7h, para finalização dos cadastros e, em seguida, entregues à escolta.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE OBJETOS APREENDIDOS

Art. 27. Os objetos apreendidos, exceto veículos, serão acondicionados em sacos de vestígios, conforme normas estabelecidas na Instrução Técnica sobre o uso de saco de vestígios e acompanharão os autos até o gabinete designado para o atendimento.

Art. 28. Se for requisitado exame pericial em objeto, Oficiais Investigadores de Polícia do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações o encaminharão imediatamente ao Instituto de Criminalística, entregando ao delegado responsável pela lavratura do procedimento o comprovante de entrega do objeto.

Art. 29. Após a conclusão do procedimento, a delegacia de destino será comunicada para receber autos e objetos relacionados. As equipes das delegacias seccionais, especializadas e



da região metropolitana deverão deslocar-se até a Central para receber o material destinado à sua unidade.

Art. 30. A chefia de plantão da delegacia de destino não poderá deixar para a equipe subsequente a tarefa de buscar os procedimentos concluídos na Central de Flagrantes. O descumprimento será registrado em relatório e comunicado à chefia imediata da unidade correspondente.

Art. 31. Veículos apreendidos na Central de Flagrantes passarão por vistoria. Se houver indícios de adulteração, a perícia de identificação veicular é obrigatória.

§ 1º Não havendo indício de adulteração, a unidade de apuração será comunicada via SEI para notificar o proprietário e proceder à restituição do veículo.

§ 2º Se houver processo judicial vinculado e o veículo não for restituído ao proprietário no prazo de 10 (dez) dias, o veículo será encaminhado para custódia do leiloeiro oficial.

§ 3º Se não houver processo judicial e o veículo não for restituído em 10 dias, será encaminhado à unidade de apuração para as devidas providências.

Art. 32. O Instituto de Criminalística realizará a perícia no veículo no pátio da Central de Flagrantes imediatamente após a requisição, e o laudo será confeccionado em até 10 (dez) dias. Após a perícia, seguir-se-á o mesmo procedimento de restituição descrito no art. 31.

Art. 33. Somente será permitida a permanência de objetos no prédio da Central de Flagrantes se tiverem relação com a prática de infração penal.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS COM PESSOAS CONDUZIDAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 34. Todos os procedimentos com pessoas conduzidas devem ser realizados por, no mínimo, 2 (dois) Oficiais Investigadores de Polícia.

Art. 35. As pessoas conduzidas serão apresentadas aos Oficiais Investigadores de Polícia do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações para revista minuciosa antes de serem encaminhadas à cela de triagem.

Art. 36. A busca pessoal em presos deve ser feita por servidores do mesmo sexo do preso a ser revistado, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência, nos termos do art. 249 do CPP.

Art. 37. Medicamentos de uso pessoal do preso só entrarão na unidade com receita médica e autorização do Chefe de Plantão, ficando sob cautela dos Oficiais Investigadores de Polícia do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações, que entregarão ao preso a dosagem estabelecida na prescrição médica, nos horários designados, até seu encaminhamento à audiência de custódia.

Art. 38. Qualquer movimentação de preso nas dependências da Central será



acompanhada por um número superior ou suficiente de servidores para garantir a segurança, devendo os presos permanecer algemados.

Art. 39. Não haverá banho de sol, exceto por determinação médica formal. O horário de silêncio será mantido entre 22h e 6h.

Art. 40. É proibida a entrega de pertences pessoais, alimentos e itens de vestuário aos presos, salvo autorização do chefe de plantão.

Seção II

Do Algemamento e da Revista

Art. 41. O algemamento será realizado pelos Oficiais Investigadores de Polícia do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações, que deverão verbalizar claramente os comandos, ajustar as algemas, travá-las e guardar a chave em local seguro.

Art. 42. O procedimento de revista será rápido e eficiente, mantendo o preso sempre de costas e verbalizando todas as ações, o que incluirá a verificação visual, a retirada e inspeção minuciosa das roupas, peça por peça, e a realização de agachamentos pelo preso.

Seção III

Da Entrada e Retirada de Presos da Cella

Art. 43. Para a entrada de um preso na cela, os Oficiais Investigadores de Polícia verbalizarão para que os demais detentos se posicionem ao fundo da cela, sentados e com as mãos na cabeça. O novo preso somente ingressará na cela após revista de vestimentas e vistoria pessoal.

Art. 44. Para a retirada de um preso, os demais permanecerão na mesma posição. O preso que sairá da cela também passará por revista de vestimentas e vistoria pessoal.

Art. 45. Para o encaminhamento à audiência de custódia, será feita a chamada nominal, conferência, revista e algemamento, e os presos serão encaminhados em filas às viaturas da Escolta.

Seção IV

Da Entrevista com Advogado

Art. 46. A entrevista de preso no parlatório com advogado será permitida, instrumentalizada pelos Oficiais Investigadores de Polícia do setor de Recepção de Viaturas e Segurança das Instalações, respeitadas as disposições das Portarias Normativas nº 26-GDG/AN/2023 e nº 17-GDG/AN/2025.

§ 1º O atendimento é de um preso por vez, que pode ser atendido por até dois advogados simultaneamente.

§ 2º É proibido o uso de aparelhos celulares pelos advogados durante a entrevista, e sua transferência ao preso constitui crime previsto no art. 349-A do CP.

§ 3º O preso passará por nova revista antes e depois do atendimento.

Art. 47. A entrevista poderá ser suspensa temporariamente em situações extremas para manutenção da segurança, a critério do delegado chefe de plantão.



CAPÍTULO VI

DA CONDUÇÃO DE ADOLESCENTE INFRATOR

Art. 48. A equipe policial ou guarnição policial que realizar a condução de adolescente deverá providenciar a localização de seu documento de identificação.

Art. 49. Ao receber adolescentes, os servidores policiais deverão se abster de divulgar imagens ou vídeos, bem como adotar medidas de precaução para preservar a imagem do adolescente.

Art. 50. Os adolescentes conduzidos à Central de Flagrantes deverão ser colocados em recinto diverso dos presos comuns.

Art. 51. O adolescente não poderá ser transportado em compartimento fechado de veículo policial ou em condições atentatórias à sua dignidade.

Art. 52. Imediatamente após a conclusão do procedimento em que não haja a liberação do adolescente, o delegado determinará seu transporte ao Complexo da Defesa e Cidadania (CDC).

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 53. Todas as peças relacionadas aos Boletins de Ocorrência e procedimentos policiais deverão ser obrigatoriamente produzidas de forma digital e virtualizada no ambiente do sistema Sinesp-PPE, na aba de peças e observando a vinculação automática aos respectivos autos, sendo obrigatória a assinatura eletrônica no próprio sistema PPE.

§ 1º Somente será admitida a impressão da peça para assinatura manual, com posterior digitalização e anexação à peça correspondente, em casos excepcionais em que a assinatura eletrônica não seja viável, conforme as circunstâncias do caso concreto.

§ 2º Fica expressamente proibida a prática de reunir múltiplas peças em um único documento digitalizado, salvo na hipótese de protocolo direto no portal do PJe ou por outro meio viável disponível, bem como a produção de peças em formato exclusivamente físico.

Art. 54. O público em geral, sem assinatura eletrônica, assinará as peças de forma digital em aparelho eletrônico disponível na Central de Flagrantes, com apresentação de documento com foto e captura de biometria facial.

Art. 55. Boletins de ocorrência não poderão permanecer em rascunho por mais de 24 horas no perfil da Central de Flagrantes no PPE.

Art. 56. A comunicação formal ao Poder Judiciário dar-se-á via protocolo no sistema PJe, com uso obrigatório da interoperabilidade.

Seção II

Do Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD)

Art. 57. Após entrevistar as partes, caberá exclusivamente à autoridade policial



formar sua convicção jurídica e determinar, ou não, a lavratura do APFD.

Art. 58. A lavratura do APFD seguirá a seguinte ordem: ouvir o condutor, confeccionar o "recibo de entrega do preso", colher depoimentos de testemunhas e declarações de vítimas, e interrogar o preso.

Art. 59. O APFD somente será redigido após a oitiva e dispensa do condutor e testemunhas e o interrogatório do preso.

Art. 60. Decidindo pela inexistência de situação de flagrante, a autoridade policial registrará um BO, sem emitir recibo de entrega de preso.

Subseção I

Do Arbitramento de Fiança

Art. 61. O delegado poderá conceder fiança em infrações cuja pena máxima não seja superior a 4 (quatro) anos.

§1º O valor será de 1 (um) a 100 (cem) salários mínimos para penas de até 4 (quatro) anos, e de 10 (dez) a 200 (duzentos) salários mínimos para penas superiores a 4 (quatro) anos, caso a concessão seja de competência judicial.

§2º O valor pode ser reduzido em até 2/3 (dois terços) ou aumentado em até 1.000 (mil) vezes, conforme a situação econômica do preso.

Art. 62. Não será concedida fiança nos crimes de racismo, tortura, tráfico, terrorismo, hediondos, crimes cometidos por grupos armados contra a ordem constitucional, e quando presentes os motivos da prisão preventiva.

Parágrafo único. Nos casos de prisão em flagrante por posse ou porte ilegal de arma de fogo, o delegado de polícia responsável pela lavratura do procedimento poderá representar pela prisão preventiva, mesmo quando a pena máxima do delito for inferior a 4 (quatro) anos, sempre que verificada qualquer das circunstâncias descritas na Portaria Normativa nº 20/2025/PCPI, bem como nos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar que denotem risco iminente à integridade física da vítima, nos termos descritos na Portaria Normativa nº 21/2025/PCPI.

Seção III

Do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)

Art. 63. A autoridade policial lavrará TCO para infrações penais de menor potencial ofensivo, que são as contravenções penais e crimes com pena máxima não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, não se aplica aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher.

Seção IV

Do Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAI)

Art. 64. Para ato infracional cometido com violência ou grave ameaça, o delegado lavrará o AAFAI, ouvindo testemunhas e o adolescente, e apreendendo produtos e instrumentos



relacionados à prática do ato infracional.

§ 1º Comparecendo pais ou responsável, o adolescente será liberado sob termo de compromisso, exceto se a gravidade do ato infracional justificar o pedido de internação.

§ 2º Não comparecendo responsável, o adolescente será encaminhado ao CDC.

§ 3º Após formalização do AAFAI, a Central de Flagrantes fará comunicação formal ao Poder Judiciário, via protocolo no sistema PJe, com uso obrigatório da interoperabilidade.

Seção V

Do Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC)

Art. 65. Para ato infracional cometido sem violência ou grave ameaça, será lavrado o BOC.

§ 1º O adolescente será liberado a um responsável legal, sob termo de compromisso. Não comparecendo responsável, o adolescente será encaminhado ao CDC.

§ 2º Sendo o adolescente liberado ou não, a Central de Flagrantes fará as comunicações ao Poder Judiciário.

Seção VI

Do Cumprimento de Mandados

Art. 66. O recebimento de pessoas presas em cumprimento a mandado de prisão será formalizado pelo delegado de plantão. As comunicações ao Judiciário serão feitas, ordinariamente, pela unidade que efetuou a prisão e, excepcionalmente, pela Central.

Art. 67. Em caso de cumprimento de mandado de busca e apreensão de adolescente, após os procedimentos, o delegado determinará o transporte do adolescente ao CDC.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados, no que couber, pelo Delegado-Geral e/ou pela Coordenação da Central de Flagrantes de Teresina.

Art. 69. Esta Instrução Normativa aplica-se a outras unidades da Polícia Civil que funcionem em regime de plantão e atendam ocorrências em situação de flagrância.

Art. 70. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2025.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 29360, datada de 27 de novembro de 2025.)



**TERMOS****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00011.063525/2025-93
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22006581
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADOS	TY JERÔNIMO E SILVA EPP , CNPJ nº 13.804.874/0001-43
RESUMO DO OBJETO DO TERMO	O objeto termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 321/2022 relativos à contratação de serviços CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI), - LOTE 4 (3ª GRE), por mais 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	02/12/2025 a 02/12/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO	02/12/2025 a 02/12/2026
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
VALOR GLOBAL	R\$ 4.848.735,55 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO , Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. TULIO YKARO JERONIMO E SILVA , representante da TY JERÔNIMO E SILVA EPP - Contratada.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29361, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

concorrência N° 0017/2025**Processo SEI nº 00240.003065/2024-60****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O procedimento licitatório, modalidade concorrência N° 0017/2025, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para de implantação de 3.771,63 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de JATOBÁ DO PIAUÍ- PI, conforme especificado em memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento, modalidade concorrência N° 0017/2025, cuja empresa vencedora foi SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ N° 46.427.580/0001-07 que apresentou o valor global de R\$ 720.312,13 (setecentos e vinte mil e trezentos e doze reais e treze centavos).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2025.

FABIO ABREU COSTA

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária – SADA/PI

*(Transcrição da nota TERMOS de N° 29373, datada de 27 de novembro de 2025.)***FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI****Processo Administrativo: N° 00337.001281/2025-82.****Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA 018/2025****Ref.: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL AREIAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE -PI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 018/2025, com o objetivo de **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL AREIAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE -PI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. Após análise de documentação apresentada, o agente de contratação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa MTC CONSTRUÇÃO LTDA no valor arrematado de R\$ 292.459,39 com a justificativa de a empresa licitante a apresentar os documentos e por estar de acordo com as exigências do edital, onde 21/11/2025 o lote foi adjudicado, desta forma prosseguindo para a publicação

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025.



Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Licitação da SECEPI

Processo Administrativo: Nº 00337.001281/2025-82.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA 018/2025

Ref.: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL AREIAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE -PI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 018/2025

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da SECEPI, garantindo assim, a execução dos serviços desta Secretaria;

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA 018/2025, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica da SECEPI e cumpriu os requisitos da PGE;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Agente de Contratação, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: **MTC CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.845.927/0001-00**, conforme extrato de **ADJUDICAÇÃO** que se encontra nos autos, como parte integrante deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação

de empresa para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os

preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025.



JOSIENE MARQUES CAMPELO**SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)**

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29375, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - SDE/PI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00152.000055/2025-42**

A Secretária de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº **00152.000055/2025-42**- SDE/PI, que objetivou a seleção de melhor proposta para a **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025 - SDE/PI, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) ACADEMIAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ: BOQUEIRÃ, PIRACURUCA, MIGUEL ALVES, PEDRO II, CANEVIEIRA, FLORIANO, LANDRI SALES E SÃO GONÇALO**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e **ADJUDICAR** nos termos dos arts. 123 e 176 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, o item único o objeto licitado em favor da empresa **POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **30.891.968/0001-16**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 1.044.108,70 (um milhão quarenta e quatro mil, cento e oito reais e setenta centavos)**. Na oportunidade, segundo os mesmos dispositivos legais citados, dada à legalidade do procedimento e a conveniência da contratação HOMOLOGO o procedimento.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29379, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - SDE/PI**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00152.000354/2025-87**

A Secretária de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº **00152.000354/2025-87**- SDE/PI, que objetivou a seleção de melhor proposta para a **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - SDE/PI, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada , para a Execução dos Serviços de construção do novo sistema de iluminação da Av. Manoel Lages Rebelo, zona urbana do município de Morro do Chapéu do Piauí - PI.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e **ADJUDICAR** nos termos dos arts. 123 e 176 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, o item único o objeto licitado em favor da empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, CNPJ 18.882.626/0001-34, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 578.402,86 (quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Na oportunidade, segundo os mesmos dispositivos legais citados, dada à legalidade do procedimento e a conveniência da contratação HOMOLOGO o procedimento.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29382, datada de 27 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**TERMO ADITIVO Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2021/PMPI**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e o COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.384, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 100, de 23 de maio de 2024, que autoriza formação de cadastro de reserva relativo ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.650, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 77/2025, que autoriza a correção de provas dissertativas e possibilita prosseguimento nas demais etapas do concurso público regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI dos candidatos que tenham atingido a pontuação mínima exigida na prova escrita objetiva fixada no Quadro 2 do subitem 10.2 do Edital nº 01/2021/PMPI, mesmo que não se encontrem posicionados dentro dos limites fixados no Quadro 3 e alínea "c" do subitem 10.7 do edital supra;



CONSIDERANDO a Decisão nº 66/2025/SSP-PI/GAB ([0020325759](#)), que determina constituição de cadastro de reserva único destinado ao ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, abrangendo todos os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas Leis Estaduais nº 8.384/2024 e nº 8.650/2025, os quais integrarão lista única, observada a ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª etapa (prova escrita objetiva e dissertativa), sem distinção de gênero;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a correção das provas dissertativas e prosseguimento nas demais etapas do concurso público regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI, que visa o ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo de Oficial PM, no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o estágio operacional como Aspirante-a-Oficial PM, na forma autorizada pela Lei 8.650, de 16 de abril de 2025, de todos os candidatos que, cumulativamente, obtiveram:

I - pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;

II - pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

Art. 2º Serão convocados para formação de cadastro de reservas do Concurso Público referido no artigo anterior, na forma autorizada pela Lei 8.384, de 23 de maio de 2024, os candidatos:

I - cuja prova escrita dissertativa tenha sido corrigida, inclusive os abrangidos pelo artigo anterior, nos termos do Quadro 3 do subitem 10.7 do Edital nº 01/2021/PMPI; e, cumulativamente,

II - que tenham atingido a pontuação mínima exigida na prova escrita dissertativa fixada no Quadro 2 do subitem 10.2 do Edital nº 01/2021/PMPI.

§ 1º Somente serão convocados para prosseguir no concurso público e realizar a etapa seguinte os candidatos aptos na etapa imediatamente antecedente, conforme o Cronograma de Execução (Anexo Único).

§ 2º A convocação para o Exame de Saúde, nos termos deste artigo, não ensejará nova convocação para os candidatos que já tenham sido convocados.

Art. 3º Os candidatos abrangidos pelos artigos 1º e 2º deste Termo Aditivo e classificados após as vagas oferecidas no subitem 1.4 do Edital nº 01/2021/PMPI passam a integrar o cadastro de reservas para ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, desde que tenham, cumulativamente:

I - obtido pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, 48 pontos do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;

II - obtido, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;

III - sido considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico), na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - na Investigação Social).



Parágrafo único. A nota final dos candidatos que integrarem o cadastro de reservas será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa, posicionados segundo a ordem decrescente de pontuação, sem distinção de gênero.

Art. 4º Fica estabelecido o Cronograma de Execução constante no Anexo Único, para formação de cadastro de reservas, com as datas nele previstas.

Art. 5º Encerrado o cronograma de execução constante do Anexo Único deste Termo Aditivo, o correspondente resultado será homologado com a relação dos candidatos considerados classificados para integrarem o cadastro de reservas.

Parágrafo Único. A convocação dos candidatos classificados com base na Lei nº 8.384, de 23 de maio de 2024, e na Lei nº 8.650, de 16 de abril de 2025, cujo nome conste no resultado de que trata o *caput* deste artigo, para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM, bem como posterior nomeação daqueles aprovados no curso de formação, dependerá das condições orçamentárias e financeiras e de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no curso do prazo de validade do concurso regido pelo Edital 01/2021/PMPI.

Art. 6º Será constituído cadastro de reserva único destinado ao ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, abrangendo todos os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas Leis Estaduais nº 8.384/2024 e nº 8.650/2025, os quais integrarão lista única, observada a ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa do certame (prova escrita objetiva e dissertativa).

Art. 7º Em razão dos efeitos da ADI nº 7.484/PI, não haverá distinção de gênero na formação da lista única de cadastro de reservas de que trata o artigo anterior, de modo que candidatos de ambos os sexos integrarão a mesma lista, respeitada a ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa do certame (prova escrita objetiva e dissertativa).

Art. 8º Fica sem efeito o item 1.5 do Edital nº 01/2021/PMPI.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2021/PMPI

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Cadastro de reserva

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa - Lei nº 8.650/2025	01/12/2025
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	10/12/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	11 e 12/12/2025 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa e Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Dissertativa	18/12/2025
Resultado Definitivo da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	19/12/2025





Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) - Lei nº 8.650/2025.	22/12/2025
Divulgação da Relação dos Candidatos habilitados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) - Lei nº 8.384/2024	
2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) - Leis nºs 8.650/2025 e 8.384/2024	06 a 08/01/2026
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	09/01/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	12 e 13/01/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	15/01/2026
Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Publicação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	15/01/2026
3ª Etapa - Exame de Aptidão Física - Leis nºs 8.650/2025 e 8.384/2024	02 a 04/02/2026
Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	06/02/2026
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (Protocolo Geral da UESPI), conforme subitem 14.17 deste Edital	09 e 10/02/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	19 e 20/02/2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	26/02/2026
Resultado Definitivo da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Publicação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	26/02/2026
4ª Etapa - Avaliação Psicológica - Leis nºs 8.650/2025 e 8.384/2024	08/03/2026
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	17/03/2026
Solicitação de Entrevista Devolutiva com entrega do Laudo Psicológico para os candidatos preliminarmente INAPTOS	18 e 19/03/2026
Entrevistas Devolutivas com entrega do Laudo Psicológico para os candidatos preliminarmente INAPTOS solicitantes	23 e 24/03/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica - subitem 15.20 do Edital	25 e 26/03/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	02/04/2026
Resultado Definitivo da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Publicação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa - Investigação Social	06/04/2026
5ª Etapa - Investigação Social (envio da documentação) - Leis nºs 8.650/2025 e 8.384/2024	22 a 24/04/2026
Resultado Preliminar da Investigação Social	13/05/2026





Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	13 e 15/05/2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	20/05/2026
Resultado Definitivo da 5ª Etapa - Investigação Social	20/05/2026
Divulgação dos candidatos APTOS para o cadastro de reservas - Leis nºs 8.650/2025 e 8.384/2024	22/05/2026

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29388, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 208/2025	
Nº do processo SEI	00022.001897/2025-05
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	X1 PRODUCAO & SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	55.545.314/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto SEIS E MEIA PIAUI - EDIÇÃO DEZEMBRO 2025, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Dotação Orçamentaria	110/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0501001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00568
Nº Autorização no SIAFE	2025RO10687
Nº Contrato no SIAFE	25016969

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura



EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025	
Nº do processo SEI	00022.001897/2025-05
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	X1 PRODUCAO & SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	55.545.314/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto SEIS E MEIA PIAUI - EDIÇÃO DEZEMBRO 2025, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Data de Assinatura	26/11/2025
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Dotação Orçamentaria	110/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0501001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00568
Nº Autorização no SIAFE	2025RO10687
Nº Contrato no SIAFE	25016969

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29392, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO Nº 19/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES EIRELLI



CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO COCAL-PI.

Processo Administrativo: 00337.000500/2024-25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato nº. 19/2020, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias, contados de 03/12/2025 a 03/04/2026, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29406, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.000650/2025-97

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, CNPJ nº 07.102.106/0001-45.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 27,89 KM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE- PI.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29417, datada de 27 de novembro de 2025.)



COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2025 - CENDFOL**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER (CENDFOL/PI), E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**, com sede em Teresina-PI, na R. Lisandro Nogueira, 1730 - Centro (Norte), CEP:64000-200, inscrita no CNPJ nº 15.029.783/0001-03, neste ato representado por sua Coordenadora, o sra. **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxx no uso de suas atribuições legais, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA - Filial**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **05.509.579/0002-17**, com sede no Povoado Gameleira, Zona Rural, Timon/MA, CEP 65.638-889, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. KARLA DIAS PEREIRA** portador do RG nº xxxxxxxx SSP/PI CPF nº xxxxxxxxxx, resolvem **APOSTILAR** o Termo de Fomento nº 20/2023, nos termos do **art. 47, parágrafo único, inciso III, do Decreto Estadual nº 17.083/2017**, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica autorizado o **remanejamento de recursos** no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, do elemento de despesa **3390.30 (Material de Consumo)** para o elemento de despesa **3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**, mantendo inalterado o valor global do Termo de Fomento nº 20/2023, que permanece em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O remanejamento justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária em razão do aumento do custo de energia elétrica, despesa essencial para a manutenção das atividades de acolhimento pactuadas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 20/2023 passa a vigorar com a seguinte distribuição de recursos:





Elemento de Despesa	Descrição	Valor Original	Remanejamento	Valor Final
3390.30	Material de Consumo	R\$ 51.126,72	-R\$ 5.600,00	R\$ 45.526,72
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 8.873,28	+R\$ 5.600,00	R\$ 14.473,28
TOTAL	-	R\$ 59.999,28	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 20/2023, não modificadas por esta apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente apostila fundamenta-se no **art. 47, parágrafo único, inciso III, do Decreto Estadual nº 17.083/2017**, que autoriza a alteração do plano de trabalho por simples apostila na hipótese de remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A presente apostila será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Esta apostila produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste apostilamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Teresina/PI, 12 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

KARLA DIAS PEREIRA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA - Filial

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29432, datada de 27 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 029/2025****PROCESSO SEI Nº 00317.000788/2025-57**

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000788/2025-57, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 029/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 18.695,00 m² de ruas no município de Elesbão Veloso - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.715.394/0001-90, com proposta comercial no valor de R\$ 3.033.428,20 (três milhões, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29433, datada de 27 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 26/2025**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, a empresa RJC SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 16.926.523/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance, no valor de R\$ 1.964.094,49 (Um



milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 26/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de 13.210,89 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Caridade do Piauí-PI, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo.**

Teresina-PI, 27 de Novembro de 2025.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO - SETRANS/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.26/2025

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 01/2024, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 26/2025**, a empresa RJC SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 16.926.523/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance, no valor de R\$ 1.964.094,49 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 26/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de 13.210,89 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Caridade do Piauí-PI, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo.**

Teresina-PI, 27 de Novembro de 2025.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Autoridade Competente

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29441, datada de 27 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 173/2025

NÚMERO SEI: 00347.000553/2025-16;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 173/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER



(CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI, inscrita no CNPJ 06.554.133/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os participantes visando: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TOTALIZANDO 4.517,40 METROS QUADRADOS NOS SEGUINTE TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI: RUA PROJETADA (780,00m²); RUA FREI JOSÉ (543,60m²); RUA JOSÉ FRANCISCO - TRECHO 01 (864,00m²); RUA JOSÉ FRANCISCO - TRECHO 02 (684,00m²); RUA BELA (1.116,00m²) E RUA FRANCISCA FONSECA (529,80m²).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E GEDISON ALVES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL DE DE MARCOS PARENTE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29443, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 05/2024

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA NAZA LTDA (JN CONSTRUTORA)





CNPJ da Contratada: 21.900.868/0001-18

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO
MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (BAIRRO MONTE
CASTELO)

Processo Administrativo: 00337.001448/2023-43

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato nº. 05/2024, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **VIGÊNCIA**, de 01/01/2026 à 31/12/2026, e **EXECUÇÃO** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 13/12/2025 à 12/04/2026 conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO (SECRETÁRIA DOS ESPORTES)**

Pela Contratada: **REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR (CONSTRUTORA NAZA LTDA)**

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29456, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000507/2025-81

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000507/2025-81 que **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA AGILIZA LTDA - **CNPJ**: 24.393.127/001-86 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$ 916.604,68 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025- CPL/SEDEC**, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

José Icemar Lavor Neri**SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29458, datada de 27 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - SEDEC/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000424/2025-91

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000424/2025-91 que **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ**: 46.427.580/0001-07 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$ 755.002,01 (setecentos e cinquenta e cinco mil e dois reais e um centavo). e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025- CPL/SEDEC**, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.466,00 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.



José Icemar Lavor Neri

SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29459, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000339/2025-23

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000339/2025-23 que **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa MIRASSOL ENGENHARIA LTDA - **CNPJ**: 50.478.083/0001-05 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$ 914.514,12 (Novecentos e Quatorze Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Doze Centavos) e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2025- CPL/SEDEC**, tipo menor preço, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE 03 PASSAGENS MOLHADAS, NAS LOCALIDADES AGROVILA, SANTA LUZIA E TAMANDUÁ, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2025.

José Icemar Lavor Neri

SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29462, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2024

PROCESSO SEI: 00012.038407/2023-75

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 2/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO.



CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO, CNPJ 63.507.016/0001-05.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão das vagas de estágio supervisionado como complementação do Curso de Técnico em Enfermagem, da CONVENIADA, no Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminados e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 28.11.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 2/2024, em 23.01.2027.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2025.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*): ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; EDSON BARBOSA CARNEIRO, Diretor da Conveniada.

QUADRO DE VAGAS-

2025.2-

Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina - PI

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Assistência Cirúrgica	60 h	30	R\$ 0,30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)					

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29476, datada de 27 de novembro de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025 - CPL	
Nº do processo SEI	00224.000159/2023-02
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: SÍTIO E BARREIRO NA ZONA RURAL E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
Data de abertura e entrega das propostas	15/12/2025 às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 2.113.000,00 (dois milhões e cento e treze mil reais)
Dotação orçamentária	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1044
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação - CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29376, datada de 27 de novembro de 2025.)

Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 08/2024 - FUESPI

Nº do processo SEI: 00089.016977/2024-00

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Identificação do objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e refrigeração, visando atender às necessidades da FUESPI, conforme especificações, quantidades, condições, características e



exigências contidas no Termo de Referência.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: <http://www.uespi.br/cpl/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>; <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Início do acolhimento das propostas: 12/12/2025 às 08h00min

Abertura das propostas: 29/12/2025 às 09h00min.

Disputa de Lances: 29/12/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos Adicionais: CPL- FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 26 de Novembro de 2025.

Francisco Bruno da Silva Bezerra

Pregoeiro-FUESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29386, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE ADIAMENTO E NOVAS DATAS DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 011/2025-DULCD/CAC/SESAPI	
Processo SEI nº	00012.022709/2025-93
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA
ID Licitações-e (Novo sítio)	ID 1083039
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO LABORATÓRIO, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA FACHADA - HEMOPI TERESINA-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CPL/SESAPI, situada na Av. Pedro Freitas S/Nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .



Motivação e Novas Datas	A Agente de Contratações nomeada pela Portaria nº. 5646, de 21/10/2024 e atualizada pela Portaria nº. 6209, de 19/11/2024 , no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da Administração Pública, torna público o ADIAMENTO da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 11/2025-DULCD/CAC/SESAPI , sendo comunicado aos interessados o adiamento para as seguintes datas: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 - 16:00h; DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025, às 09:00h (horário de Brasília) Torna-se sem efeito as publicações anteriores.
Valor Global Estimado	R\$ 459.900,63 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 101 Programa: 0001 Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 5073 Função: 10 302
Fonte de Recursos	600
Natureza da Despesa	339039

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29396, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 023/2025

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: 9596 - BR - BIRD

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, Especialista em Nutrição, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Coordenação da UIP/SASC, no âmbito do componente 3 do projeto PDH de acordo com o Acordo de empréstimo 9596-BR, o Regulamento de Aquisições do



Banco, o Plano de Implementação do Projeto (PIP) e o Manual Operativo do Projeto (MOP), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 23h59 min do dia 10 de Dezembro de 2025.

A Manifestação de interesse, acompanhada do curriculum vitae, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2025

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Presidente da CEL-PDH

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29434, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/CSLC/DSUSP/2025

Nº do processo SEI	00027.003923/2025-81
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/CSLC/DSUSP/2025
Tipo de licitação	Menor preço global
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Resumo do objeto da licitação	Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para a elaboração do projeto executivo completo e construção do Centro Comunitário pela Vida (CONVIVE), (Projeto Padrão do Ministério de Justiça e Segurança Pública), em Teresina/PI, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br http://www.comprasnet.gov.br cslc@ssp.pi.gov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php
Data de abertura e entrega das propostas	09/01/2026 às 09:30h





Valor global estimado	R\$ 13.477.553,88 (treze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Fonte de recursos	700 - CONVÊNIO / 500 - TESOURO ESTADUAL
Natureza da despesa	4.4.90.51

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29438, datada de 27 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CDTER-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025	
Nº do processo SEI	00347.000165/2025-27
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
Resumo do objeto da licitação	EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COM 30,20M DE EXTENSÃO E 5,00M DE LARGURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, NA LOCALIDADE RIO DO SACO, COM COORDENADAS INICIAIS (-5.240733° - 41.901424°) E FINAIS (5.240943 -41.901567°).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.comprascdterpi.com.br/ .
Data de abertura e entrega das propostas	08h00min (oito horas) do dia 12 de dezembro de 2025.
Valor global estimado	R\$ 747.938,41 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033





Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Nº contrato no SIAFE	25015447

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios – Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29439, datada de 27 de novembro de 2025.)

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI	
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 02/2025	
Nº do processo SEI	00011.051139/2025-59
Modalidade da licitação	Pregão
Tipo de licitação	Eletrônico
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de equipamentos permanentes de informática e de multimídia para apoiar ações do Censo Escolar 2025 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Acolhimento das Propostas	01/12/2025 as 08:00 (horário de Brasília)
Data de abertura e entrega das propostas	12/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)
Valor global estimado	R\$ 132.719,61(cento e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Recursos para o desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de recursos	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum...
Natureza das Despesas	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2025NR02660

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29442, datada de 27 de novembro de 2025.)



RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Processo nº 00011.081143/2025-41

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÕES CEE/PI - MÊS DE AGOSTO/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 138/2025 de 26/08/25 - Credencia o CEC - Centro Educacional Crescer, rede privada, em Marcolândia-PI, como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza o funcionamento da instituição para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2029.

HOMOLOGADA EM: 30/10/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÕES CEE/PI - MÊS DE SETEMBRO/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 143/2025 de 04/09/25 - Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

HOMOLOGADA EM: 23/09/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 144/2025 de 11/09/25 - Renova, até 31 de dezembro de 2027, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular e presencial, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 16/10/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 145/2025 de 19/09/25 - Renova, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 07/10/2025



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 147/2025 de 23/09/25 - Autoriza o funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI), com recomendações.

HOMOLOGADA EM: 08/10/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 149/2025 de 23/09/25 - Autoriza a mudança de sede da escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinação.

HOMOLOGADA EM: 16/10/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 150/2025 de 23/09/25 - Renova, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e Rádio e Televisão, integrante do eixo tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 16/10/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 151/2025 de 23/09/25 - Renova, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrante do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade EaD, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 16/10/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PARECERES CEE/PI - MÊS DE SETEMBRO/2025

PARECER CEE/PI nº. 138/2025 de 04/09/25 - Opina favoravelmente pela Alteração do Regimento Interno e da Proposta Pedagógica, da ESCOLA RED HOUSE INTERNACIONAL SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

PARECER CEE/PI nº. 139/2025 de 04/09/25 - Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Francinópolis (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira



PARECER CEE/PI n°. 140/2025 de 11/09/25 - Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, com determinações e recomendações.

RELATORA: Cons^a Eliane Rodrigues de Moraes

PARECER CEE/PI n°. 142/2025 de 11/09/25 - Opina favoravelmente pela Alteração no Plano de Curso e na Matriz Curricular do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado na modalidade EaD pelo CENTRO DE ENSINO TECNICO-CTEC, em Água Branca (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI n°. 143/2025 de 11/09/25 - Opina favoravelmente pela Alteração no Plano de Curso e na Matriz Curricular do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado na modalidade EaD pelo CENTRO DE ENSINO TECNICO-CTEC, em Teresina (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI n°. 144/2025 de 19/09/25 - Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORA: Cons^a Ana Célia Furtado Orsano

PARECER CEE/PI n°. 146/2025 de 23/09/25 - 145/2025 de 23/09/25 - Opina pela autorização dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 147/2025 de 23/09/25 - Opina sobre o pedido de renovação da autorização de funcionamento do INSTITUTO JARDIM DO ABC, rede privada de ensino em Parnaíba (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular; opina sobre o pedido de autorização de funcionamento do curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular; opina, ainda, sobre o pedido de convalidação de estudos, de mudança de Razão Social e de mudança da mantenedora.

RELATORA: Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto



PARECER CEE/PI n°. 148/2025 de 23/09/25 - Opina favoravelmente pela mudança de sede da escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinação.

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

PARECER CEE/PI n°. 149/2025 de 23/09/25 - Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

PARECER CEE/PI n°. 150/2025 de 23/09/25 - Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

PARECER CEE/PI n°. 152/2025 de 25/09/25 - Opina sobre a proposta de atualização da Norma Regimental Básica das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação.

RELATORES: Conselheiros Carlos Alberto Pereira da Silva, Osório Barbosa Teixeira Neto e Antônio Fonseca dos Santos Neto

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS ADMINISTRATIVAS - SETEMBRO/2025

Portaria 057/25	Data 04/09	RESOLVE:
		Art. 1º - Constituir Comissão para verificação das condições de funcionamento do ETP - Escola Técnica de Paulistana, rede privada, com sede na cidade de Paulistana (PI) para fins de Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, formada pelos seguintes membros: a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS - Presidente, b) TAÍS DANTAS NOGUEIRA GONÇALVES, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 036/2023.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepti.pro.br

Sônia Maria Araújo Sousa de Carvalho



Assessora da Secretaria Executiva do CEE/PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29385, datada de 27 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**RESOLUÇÃO CEPEX 047/2025 TERESINA(PI), 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o Processo SEI nº 00089.029752/2025-96;

Considerando deliberação do CEPEX na 255ª reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 101/2025, referente a chamada pública dos EDITAIS UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025, nos termos do anexo único desta Resolução id. [0021285508](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 048/2025 TERESINA(PI), 21 DE novembro DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.025022/2025-16;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. [0020309859](#).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA



PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 049/2025 TERESINA(PI), 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.031090/2025-14;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização Enfermagem em Estomatoterapia, a ser ofertado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, na modalidade presencial, nos termos do Anexo desta Resolução id. [0021111616](#).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 050/2025 TERESINA(PI), 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.014754/2025-81;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualiza a Política do Repositório Institucional de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

Art. 2º O repositório institucional, gerenciado pela Biblioteca Central, caracteriza-se como uma biblioteca digital tendo o objetivo de armazenar, preservar, organizar e permitir o amplo acesso do repertório da produção intelectual e os resultados de pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente e discente, técnico-administrativo e de outros documentos de interesse da instituição, seguindo o indicador 1.11 do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação/MEC/2017 e as disposições da Lei nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

Parágrafo único. O repositório institucional da UESPI utiliza software específico de forma a permitir tanto o gerenciamento, quanto o acesso livre à base de dados que contempla suas coleções, a partir da disponibilização de link no sítio institucional.

Art. 3º A Comissão de Gestão do Repositório Institucional, a qual cuidará do



desenvolvimento e a manutenção do Repositório Institucional (RI), será composta por:

- I. - 01 (um) representante da Biblioteca Central da Universidade Estadual do Piauí;
- II. - 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);
- III. - 01 (um) representante da Editora da UESPI.

Art. 4º O representante da Biblioteca Central desenvolverá a política de metadados e acompanhará o serviço de curadoria digital do repositório.

Parágrafo único. Os demais representantes darão suporte ao repositório em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Compõe a coleção do repositório institucional:

- I. - Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu (monografias, artigos, relatórios técnico-científicos, dissertações, teses e outros produtos educacionais congêneres);
- II. - Anais de eventos realizados na UESPI;
- III. - Livros publicados pela Editora da UESPI.

Art. 6º Ficam dispensados a disponibilização integral da obra no Repositório Institucional:

- os livros ou capítulos de livros publicados com fins comerciais ou que estejam sujeitos a restrições contratuais relativas a direitos autorais;
- os artigos publicados em revistas científicas que, em seus contratos com os autores, contenham cláusulas que impeçam o depósito dos artigos em repositórios de acesso livre;
- os documentos cujos conteúdos integrem resultados de pesquisas passíveis de patenteamento ou que estejam destinados à publicação em livros ou capítulos de livros com finalidade comercial.

Parágrafo único. Nesses casos, o depósito no RI será realizado apenas para fins de registro, ficando disponível ao público apenas os metadados da obra, sem a disponibilização do conteúdo integral para download.

Art. 7º Todos os documentos que não se enquadrem nos itens I, II e III do artigo anterior e que tenham sido publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou que tenham sido avaliados por uma banca de especialistas deverão ser depositados no RI.

Art. 8º Os trabalhos a serem disponibilizados no Repositório Institucional digital devem seguir o padrão das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),



conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI.

Art. 9º Os trabalhos acadêmicos a serem disponibilizados, devem passar por revisão ortográfica sob a responsabilidade de seus autores, e também serem submetidos pelos orientadores a verificação do conteúdo por programa de antiplágio.

Art. 10º Após aprovação pela banca avaliadora e com as devidas correções, o aluno deverá depositar em formato PDF seu trabalho e Termo de autorização para disponibilização da produção científica e memória institucional da UESPI assinado pelo o(s) autor(es) e orientador(a) no repositório institucional através do SIGAA.

Parágrafo único. Não serão aceitas para depósitos nas Bibliotecas da UESPI versões impressas de trabalhos de conclusão de cursos, excetuando-se, as dissertações em que seus Programas, em regulamento próprio contenham essa determinação.

Art. 11º Com o objetivo de resguardar a privacidade dos dados pessoais e atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), não serão aceitas submissões que contenham assinaturas físicas inseridas no corpo dos Trabalhos de Conclusão de Curso, especialmente na folha de aprovação, anexos e apêndices.

Art. 12º Uma vez respaldada por meio de Termo de autorização para disponibilização da produção científica e memória institucional da UESPI, concedido pelos autores dos trabalhos, a Universidade não se responsabilizará por danos provocados a terceiros em virtude da divulgação das respectivas produções, mas recairá sobre os cessionários dos direitos de divulgação qualquer penalidade que afronte direitos autorais de outrem.

Art. 13º O apêndice A é parte integrante desta Resolução.

Art. 14º Outros casos não previstos serão submetidos à análise da Comissão de Gestão do Repositório Institucional.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CEPEX nº 089/2016, de 12 de dezembro de 2016, e a Resolução CEPEX nº 034/2024, de 21 de agosto de 2024, bem como as demais disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 051/2025 TERESINA(PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo SEI nº 00089.028690/2025-03;



Considerando o art. 9º da Resolução CONDIR nº 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade;

Considerando a Resolução CEPEX 002/2024 ([010656640](#));

Considerando que o Programa Auxílio Alimentação (Modalidade Auxílio Pecuniário) é um benefício de Assistência Estudantil voltado ao fornecimento de refeição diária aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 7.536, de 29 de julho de 2021, o Auxílio Alimentação Estudantil será ofertado em consonância com o Calendário Acadêmico;

Considerando a subsistência da vulnerabilidade socioeconômica dos discentes beneficiários, selecionados por meio dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, até 31 de dezembro de 2026, a vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025 referente à seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I - Auxílio Pecuniário).

Art. 2º A Administração Universitária poderá renovar, de forma automática, os auxílios dos discentes selecionados por meio do processo seletivo disciplinado pelos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025, desde que subsistentes as razões de fato e de direito que ensejaram a concessão do auxílio, em atendimento ao art. 9º da Resolução CONDIR nº 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade.

Parágrafo único. As vagas remanescentes, oriundas do desligamento de bolsistas, poderão ser reofertadas para a Comunidade Acadêmica, por meio de outros editais.

Art. 3º A vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2025, poderá ser objeto de novas prorrogações, a critério da Administração Universitária, considerando a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(as) discentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, selecionados a partir dele.

Parágrafo único. A superveniência de Lei que altere os requisitos da concessão do Auxílio Alimentação ensejará o lançamento de novos editais, para adequação do Programa aos parâmetros legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 052/2025 TERESINA(PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.028479/2025-82;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Língua Portuguesa, na modalidade EAD, a ser ofertado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id.[0020944268](#).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 053/2025 TERESINA(PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.028375/2025-78;

Considerando deliberação na 255ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 18 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio, na modalidade EAD, a ser ofertado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id.[0020965564](#).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

Teresina-PI, 25 de novembro de 2025.

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29395, datada de 27 de novembro de 2025.)



CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****Resolução Nº 07/2025**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza- FECOP/PI no ano de 2026.

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual Nº 5.622/2006, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na 5ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18/11/2025, aprova o Plano de Aplicação dos Recursos Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP relativo as ações a serem executadas no ano de 2026.

Considerando:

I - O inciso I do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964 que determina que acompanhem a Lei de Orçamento os quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - O que estabelece no Artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.622/2006 que o Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP/PI, será gerido pela Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -SASC, conforme o Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado Piauí.

III - O Artigo 1º da Resolução de Nº 16/2018 deste Conselho que estabelece as normas de seleção e classificação dos projetos que podem ser financiados com recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP.

IV - O Artigo 6º desta mesma Resolução que estabelece a suspensão do recebimento de novos projetos até o reestabelecimento de superávit mínimo do FECOP para que possam ser financiados os projetos aprovados pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí.

V - O Artigo 2º da Resolução Nº 18/2018 deste Conselho que estabelece que os projetos aprovados por este Colegiado poderão ser executados no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza-



FECOP/PI, relativo as ações a serem executadas no ano de 2026, observando-se a disponibilidade financeira de recursos.

Art. 2º - No caso da extinção de órgãos ou entidades com projetos aprovados pelo CONFECOP com ações continuadas em 2026, esses projetos passarão a ser desenvolvidos pelo novo órgão que incorporou as ações do órgão extinto.

Art. 3º - Os projetos que constam do anexo único desta Resolução e que não foram contemplados na totalidade dos recursos orçamentários, poderão ser suplementados mediante crédito adicionais conforme o que dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2026
AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DE BAIXA RENDA	761	R\$ 10.000.000,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL -PAS	761	R\$ 9.040.000,00
TOTAL	761	R\$ 19.040.000,00
Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -SASC		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2026
PROJETO CIDADANIA ALIMENTAR	761	R\$ 19.722.259,37
DESPESA DO CONFECOP	761	R\$ 534.953,76
PROJETO DE ISENÇÃO DE ICMS DE ENERGIA	761	R\$ 4.656.300,00
PROJETOS SOCIAIS	761	R\$ 6.0000.000,00
TOTAL	761	R\$ 30.913.513,13
Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2026
PROJETO "VIVER SEM DEPENDER"- CUIDADO E REINserção DE DEPENDENTES QUÍMICOS E CODEPENDENTES E PREVENÇÃO ÀS DROGAS NO ESTADO DO PIAUÍ	761	R\$ 12.000.000,00
TOTAL	761	R\$ 12.000.000,00
Secretaria do Trabalho e Emprego-SETRE-PI		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2026
QUALIFICA PIAUÍ	761	R\$ 14.560.000,00



TOTAL R\$ 76.513.513,13

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025

João de Deus Sousa

Presidente/CONFECOP

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29452, datada de 27 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI****CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****Resolução 06/2025**

Retifica a Resolução de Nº 003/2025, publicada no Diário nº 122/2025, 27 de junho de 2025, páginas 299 e 300, que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano 2025- **ANEXO I**

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual Nº 5.622/2006, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na 5wª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18/11/2025, aprova Retifica a Resolução de Nº 003/2025 que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí-FECOP relativo as ações a serem executadas no ano de 2025.

ANEXO I

ONDE SE LÊ		
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Aquisição de Sementes e Mudanças Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	761	R\$ 9.000.000,00
Programa de Alimentação Saudável	761	R\$ 8.000.000,00
TOTAL	761	R\$ 17.000.000,00
Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025





Restaurante Popular	761	R\$ 6.083.589,60
Alimentação das Casas 24h	761	R\$ 11.525.570,55
Despesa do CONFECOP	761	R\$ 438.000,00
Luz Popular	761	R\$ 4.656.300,00
Caminhões da Cidadania	761	R\$ 13.000.000,00
Cartão Social	761	R\$ 100.000,00
Projetos Sociais	761	R\$ 6.000.000,00
TOTAL	761	R\$ 41.803.460,15
Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer (CENDFOL)		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Projeto "VIVER SEM DEPENDER"- cuidado e reinserção de dependentes químicos e codependentes e prevenção às drogas no Estado do Piauí.	761	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	761	R\$ 10.000.000,00
TOTAL R\$ 68.803.460,15		

LEIA-SE		
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Aquisição de Sementes e Mudas Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	761	R\$ 9.000.000,00
Programa de Alimentação Saudável	761	R\$ 8.000.000,00
Contrapartida do Programa Nacional do Crédito Fundiário	761	R\$ 250.413,93
TOTAL	761	R\$ 17.250.413,93
Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Restaurante Popular	761	R\$ 6.083.589,60
Alimentação das Casas 24h	761	R\$ 11.525.570,55
Despesa do CONFECOP	761	R\$ 446.105,36
Luz Popular	761	R\$ 4.656.300,00
Caminhões da Cidadania	761	R\$ 10.793.274,26
Cartão Social	761	R\$ 100.000,00
Projetos Sociais	761	R\$ 6.000.000,00
Decisão judicial indenização barragem de algodões	761	R\$ 675.329,48
TOTAL	761	R\$ 40.280.169,25
Secretaria do Trabalho e Emprego - SETRE-PI		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Caminhões da Cidadania	761	R\$ 2.206.725,74
TOTAL	761	R\$ 2.206.725,74
Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer (CENDFOL)		



ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2025
Projeto "VIVER SEM DEPENDER"- cuidado e reinserção de dependentes químicos e codependentes e prevenção às drogas no Estado do Piauí	761	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	761	R\$ 10.000.000,00
TOTAL R 69.737.308,92		

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025

João de Deus Sousa

Presidente/CONFECOP

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29454, datada de 27 de novembro de 2025.)

DECISÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Processo nº 00303.010275/2025-11

Interessado: Coordenação de Licitações e Contratos-DPE-PI

O presente processo trata de pedido administrativo de revisão de julgamento e suspensão do Pregão Eletrônico nº 90013/2025/DPE/PI/2025 (SEI nº 0202827 e 0202907).

No Parecer Jurídico nº 282/2025 (SEI nº 0206020), a Assessoria Jurídica reconheceu a necessidade de anulação total do certame, em razão das inconsistências verificadas no procedimento licitatório, devendo ser assegurada a manifestação prévia dos licitantes que não tenham sido desclassificados ou inabilitados.

Constata-se que foi observado o disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida comunicação aos licitantes acerca da decisão de anulação e do teor do parecer jurídico, bem como a concessão de prazo para apresentação de manifestações, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999 (SEI nº 0206870).

Verifica-se, ainda, que o prazo transcorreu integralmente sem a apresentação de impugnações ou recursos por parte dos licitantes, restando, portanto, esgotada a fase de contraditório e ampla defesa, conforme previsto na legislação aplicável.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 282/2025 e nas razões expostas no Despacho da Coordenação de Licitações, DECIDO:



- . Anular formalmente o Pregão Eletrônico nº 90013/2025/DPE/PI/2025, por vícios verificados no procedimento;
- . Determinar à Coordenação de Licitações que adote as providências administrativas necessárias à formalização e à publicização desta decisão nos meios oficiais de divulgação da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- . Proceder às demais providências cabíveis decorrentes desta anulação.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 29409, datada de 27 de novembro de 2025.)

ERRATAS

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

ERRATA -

Na Edição nº 210/2025, Teresina - PI, 20 de outubro de 2025, Processo Administrativo Nº: 00346.001360/2025-84, referente ao Extrato de Contrato 55/2025 onde o objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo Tipo VAN: mínimo de 15 a 18 lugares para no período de 30 de outubro a 1 de novembro de 2025, para atender as Necessidades da Companhia Porto Piaui, onde a contratada é a empresa AUTO LESTE LTDA , CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54.

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025"

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025"

Por erro de digitação.

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A- PORTO-PIAUI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29451, datada de 27 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ERRATA

Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o



Decreto Estadual Nº 22.415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, vem promover ERRATA no conteúdo da Portaria Nº 191/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), na Edição de 02/10/2025, que passará a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** do SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIARIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, inscrita no CNPJ 07.692.916/0001-07, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.)

LEIA-SE:

"RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** do *SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO PIAUÍ- SINPOLJUSPI*, inscrita no CNPJ 07.692.916/0001-07, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí."

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29453, datada de 27 de novembro de 2025.)

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ato Nº 9, DE 27 DE novembro DE 2025

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2025

Posição	Nome	CNPJ	Resultado	Nota
1º	Nome Associação dos cadeirantes do município de Teresina	07.781.343/0001-80	Classificada	82.0
2º	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUI - ACEP	06.872.345/0001-11	Classificada	80.0



3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LUIZ CORREIA	35.146.042/0001-10	Classificada	73.0
4º	APAE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	07.138.053/0001-12	Classificada	72.5
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Piauí	08.411.863/0001-63	Classificada	75.0

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA
Secretário - SEID

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 29449, datada de 27 de novembro de 2025.)

ASSOCIAÇÃO PIAUÍ GOV TECH
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 - PGT

Processo de inscrição em fluxo contínuo para inclusão em Cadastro de Reserva de Bolsistas em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no âmbito da Segurança Pública do Estado do Piauí.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUÍ GOV TECH**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.112.381/0001-58, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, nº 1080, Sala 2, Bairro Horto, Teresina-PI, CEP 64.052-825, no uso de suas atribuições estatutárias e em estrita conformidade com o disposto no âmbito do **Processo SEI nº 00027.008040/2024-87 (Aliança Estratégica visando à criação e à implementação de ambiente de inovação no âmbito do Estado do Piauí)**, torna público o presente Processo de inscrição em Fluxo Contínuo para a formação de cadastro de reserva e concessão de bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo nos termos do Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação.

1. DOS OBJETIVOS E DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de pesquisadores, desenvolvedores e especialistas em inovação para a formação de **Cadastro de Reserva** e eventual concessão de bolsas de fomento, visando atuar nos projetos estratégicos do Ambiente de Inovação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI).
- 1.2. As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem executadas inserem-se no contexto do programa governamental "**Pacto pela Ordem**" e da Política de Inovação da Aliança Estratégica, conforme Portaria nº 106, de 27 de março de 2025, visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à segurança pública, inteligência policial e gestão administrativa eficiente.
- 1.3. Os projetos prioritários abrangidos por este edital incluem, mas não se limitam a:



- a. **Projeto Vigia:** Desenvolvimento e aprimoramento de viaturas inteligentes equipadas com tecnologias de Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial e Visão Computacional para reconhecimento de placas e faces em tempo real.¹
- b. **Plataforma B.O. Fácil:** Evolução dos algoritmos de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para o registro automatizado de ocorrências via WhatsApp e canais digitais.
- c. **Núcleo de Inovação Tecnológica (DATASSP/NIT):** estruturação do NIT por meio da adequação de processos internos e apoio institucional na implementação das Políticas de Inovação, de **Dados Abertos e Governo Aberto**, de **Transferência de Tecnologia** e de **Uso Ético de Inteligência Artificial** na segurança pública.
- d. **Mineração e Visualização de Dados -** Estruturação de modelos preditivos de criminalidade e dashboards de inteligência para suporte à tomada de decisão estratégica.
- e. **SPIA (Sistema de Policiamento por Inteligência Artificial):** Integração e análise de fluxos para prevenção criminal com uso de Inteligência Artificial.

1.4. A concessão das bolsas reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações, pela Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021, e pelas disposições do Estatuto Social e demais regulamentos da PIAUÍ GOV TECH.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PERFIS PROFISSIONAIS

2.1. O processo seletivo visa captar competências multidisciplinares essenciais para a execução da estratégia de Inovação Frugal adotada no escopo do Convênio nº 01/2025 (Processo SEI nº 00027.008040/2024-87). O candidato poderá inscrever-se para uma ou mais das seguintes áreas temáticas de pesquisa:

ÁREA 1. Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Computação Crítica

Profissional com formação e experiência sólidas em pesquisa aplicada, com foco em investigar, desenvolver e validar metodologias, algoritmos e soluções inovadoras em inteligência artificial aplicadas à gestão pública.

ÁREA 2. Desenvolvimento de Software e Plataformas

Profissional com formação e experiência sólidas em engenharia de software e arquitetura de sistemas, com foco em investigar, projetar e implementar plataformas digitais robustas, escaláveis e seguras, garantindo a alta disponibilidade e a modernização tecnológica aplicadas à gestão pública.

ÁREA 3. Gestão de Produtos e Inovação

Profissional com formação e experiência sólidas em gestão estratégica de produtos digitais, com foco em pesquisar, modelar e conduzir o ciclo de vida de soluções tecnológicas,



alinhando metodologias ágeis, experiência do usuário e entrega de valor aos desafios da gestão pública.

3. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A ATUAÇÃO NOS PROJETOS PRIORITÁRIOS DA SSP-PI

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes **requisitos**:

3.1.1. Estar cursando ou ter concluído curso superior compatível com a(s) área(s) de atuação escolhida(s);

3.1.2 Possuir experiência profissional na(s) área(s) de atuação escolhida(s) devidamente comprovada mediante currículo ou portfólio;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

3.1.4. Não possuir condenações criminais ou administrativas que o inabilitem para o exercício de funções públicas ou o manuseio de dados sensíveis de segurança pública;

3.1.5. Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do projeto, conforme a carga horária escolhida no ato da inscrição (16h ou 32h semanais), compatibilizando com as tabelas de valores previstas no item 7 deste edital.

3.2. É **vedada** a participação de:

3.2.1. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Piauí Gov Tech;

3.2.2. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros da Diretoria da Piauí Gov Tech ou de gestores diretos do Convênio nº 01/2025, em conformidade com as normas de prevenção ao nepotismo;

3.2.3. Profissionais que possuam vínculo empregatício, estatutário ou contratual (de qualquer natureza) com a SSP-PI ou com empresa contratada pela SSP-PI e cuja participação possa configurar conflito de interesses real ou potencial.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO

4.1. As inscrições ocorrerão em regime de **fluxo contínuo**, permanecendo abertas enquanto perdurar a vigência do Convênio nº 01/2025 ou até decisão em contrário da Diretoria Colegiada da Piauí Gov Tech.

4.1.1. O prazo inicial da abertura das inscrições será publicado posteriormente em ato aditivo a este Edital no site oficial da Piauí Gov Tech (<https://www.piauígovtech.org/>).

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Piauí Gov Tech (<https://www.piauígovtech.org/>).



4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único e em formato PDF, a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade oficial com foto e CPF (RG, CIN, CNH ou equivalente);
- b) Comprovante de residência atualizado (de até 90 dias);
- c) Currículo (formato *Lattes* ou *Vitae*) detalhado, contendo links para portfólio, repositórios de código ou comprovações de projetos realizados;
- d) Histórico escolar e diploma equivalente ao nível exigido para a(s) área(s) de interesse (frente e verso);
- e) Carta de Intenção e Contribuição (Máximo de 2 páginas): Texto dissertativo onde o candidato deve descrever sua trajetória profissional e explicar como suas competências podem contribuir especificamente para os desafios de inovação da segurança pública do Piauí.

4.4. Não serão consideradas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no item anterior.

4.5. O deferimento da inscrição não enseja a automática inclusão do candidato no cadastro de reserva de bolsistas.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção e Avaliação**, designada pela Diretoria Colegiada da Piauí Gov Tech, composta por membros da associação e, obrigatoriamente, por representantes técnicos indicados pela SSP-PI através do seu NIT (DATASSP), garantindo a aderência técnica às demandas de segurança pública.

5.2. A Comissão de Seleção e Avaliação deliberará pela aprovação ou não do candidato na primeira e segunda etapas do processo de seleção.

5.3. A Primeira Etapa (análise curricular e documental) terá caráter meramente homologatório, destinada exclusivamente à inclusão no cadastro de reserva.

5.3.1. A inclusão do candidato no cadastro reserva de bolsistas será formalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação e ocorrerá somente após a aprovação na Primeira Etapa (análise curricular e documental).

5.3.2. A inclusão do candidato no cadastro reserva não estabelece obrigação de convocação para a Segunda Etapa (Entrevista Técnica e a Análise de Perfil).

5.4. O resultado da avaliação da Primeira Etapa, assim como a inclusão do candidato no cadastro reserva de bolsistas (em caso de aprovação), será divulgado no site oficial da Piauí GovTech (<https://www.piauígovtech.org/>).



5.5. Os candidatos que compõem o cadastro reserva poderão ser convocados a participar da Segunda Etapa (Entrevista Técnica e a Análise de Perfil) do processo seletivo de forma presencial ou online.

5.5.1. A participação do candidato na Segunda Etapa não obriga a convocação para a concessão das bolsas de estímulo à inovação pela Piauí GovTech.

5.6. As convocações detalhadas neste Edital serão efetuadas em estrita observância à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demandas específicas dos projetos, seguindo sempre os critérios estabelecidos neste documento e as normas em vigor.

5.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame e responsabilização legal.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular e Documental

6.1.1. Nesta fase, a Comissão avaliará a documentação apresentada e deliberará sobre sua aprovação ou não.

6.1.2. Serão considerados critérios como a formação acadêmica, o tempo de experiência profissional na área específica, as certificações técnicas relevantes e a participação prévia em projetos de inovação.

6.1.3. Para os perfis técnicos (desenvolvedores, cientistas de dados), a análise de portfólio terá relevância significativa, alinhada à estratégia de Inovação Frugal que valoriza a capacidade de entrega prática.

6.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevista Técnica e Análise de Perfil

6.2.1. Os candidatos homologados na Primeira Etapa poderão ser convocados a participar de entrevistas técnicas.

6.2.2. A entrevista avaliará principalmente a profundidade técnica, a capacidade de resolução de problemas, o alinhamento com a cultura de inovação da Aliança Estratégica e a compreensão dos desafios da segurança pública.

6.2.3. Poderá ser solicitada a resolução de um desafio técnico prático (*coding challenge* ou estudo de caso) pertinente à função.

6.2.4. Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para área diferente da pleiteada, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua inscrição no cadastro de reserva na área originalmente escolhida.

7. DA NATUREZA, VALORES E CONCESSÃO DAS BOLSAS



7.1. As bolsas concedidas no âmbito deste Edital têm natureza de **estímulo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico**, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e art. 8º da Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021.

7.2 A natureza da bolsa é científico-acadêmica e não contratual, sendo voltada exclusivamente ao desenvolvimento institucional e acadêmico, e não à execução de atividades fins da Piauí Gov Tech.

7.3 A outorga de benefícios financeiros, nos termos deste Edital, não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre o bolsista, o Piauí Gov Tech ou um de seus parceiros, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário.

7.4 A bolsa possui natureza temporária, sendo seu pagamento condicionado à execução das atividades previstas e custeado com recursos institucionais, em conformidade com a disponibilidade financeira.

7.5 Os valores das bolsas foram definidos com base na complexidade das atividades, na qualificação exigida e na carga horária, observando a compatibilidade com os valores praticados no ecossistema de inovação local.

Tabela de Referência de Bolsas (Valores Estimados):

Áreas de Atuação	Qualificação Mínima, Experiência e Potencial	Carga Horária Mínima	Valor da Bolsa (R\$)
ÁREA 1	Formação acadêmica técnica ou superior e experiência relevante na área de atuação.	32h	R\$ 6.000,00
ÁREA 1	Graduandos (a partir do 6º período) ou recém-formados (com até um ano da data de conclusão) que demonstrem potencial técnico na área de atuação.	16h	R\$ 2.000,00
ÁREA 2	Formação acadêmica técnica ou superior e experiência relevante na área de atuação.	32h	R\$ 6.000,00
ÁREA 2	Graduandos (a partir do 6º período) ou recém-formados (com até um ano da data de conclusão) que demonstrem potencial técnico na área de atuação.	16h	R\$ 2.000,00
ÁREA 3	Formação acadêmica técnica ou superior e experiência relevante na área de atuação.	32h	R\$ 6.000,00
ÁREA 3	Graduandos (a partir do 6º período) ou recém-formados (com até um ano da data de conclusão) que demonstrem potencial técnico na área de atuação.	16h	R\$ 2.000,00

7.6 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PIAUÍ GOV TECH e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho individual do bolsista.

8. Das Obrigações, Sigilo e Propriedade Intelectual



8.1. O bolsista selecionado deverá assinar o **Termo de Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação (Anexo I)** e o **Termo de Compromisso e Sigilo (Anexo II)**, comprometendo-se a cumprir o plano de atividades e a manter absoluta confidencialidade sobre os dados e informações dos projetos a que tiver acesso.

8.2. **Propriedade Intelectual:** Em conformidade com o Convênio nº 01/2025 e a legislação vigente, todos os direitos de propriedade intelectual (programas de computador, algoritmos, modelos, bases de dados, invenções) decorrentes das atividades desenvolvidas pelos bolsistas pertencerão à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e/ou à Piauí Gov Tech, conforme estipulado nos instrumentos contratuais, assegurado o direito moral de autor ao pesquisador.

8.3. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos mensais de atividades, que servirão de base para a avaliação de desempenho e autorização do pagamento da bolsa.

9. Das Disposições Finais

9.1. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, a qual dependerá da demanda dos projetos e da conveniência administrativa.

9.2. O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e contatos telefônicos com a PIAUÍ GOV TECH, enquanto estiver incluído no cadastro de reserva para a concessão de bolsas de estímulo à inovação, por meio do canal de atendimento disponível no site da Piauí Gov Tech (<https://www.piaugovtech.org/>).

9.2.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do canal de atendimento disponível no site da Piauí Gov Tech (<https://www.piaugovtech.org/>).

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente no sítio eletrônico <https://www.piaugovtech.org/> a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao processo seletivo.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Piauí Gov Tech em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação (item 5), no que couber.

9.5. A Piauí Gov Tech poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou Whatsapp, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e contato telefônico.

9.6. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, "e-mail" e/ou outra informação pertinente e necessária.

9.6.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

9.6.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem



prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Estadual nº 23.003, de 21 de maio de 2024 (Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Estado do Piauí).

9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Teresina - PI, 27 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Pedro Costa

Diretor-Presidente

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2025 - PGT/SSP

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO - CONVÊNIO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PIAUÍ GOV TECH**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como ICT Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.112.381/0001-58, com sede em Teresina-PI, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente; e, de outro lado, o(a) pesquisador(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) **BOLSISTA**:

1. DADOS DO BOLSISTA

Nome Completo:

CPF: [000.000.000-00]

RG: [Número] / **Órgão Exp.:**

Endereço: [Endereço Completo]

Dados Bancários: Banco [Nome], Agência , Conta [00000-0] (Titularidade obrigatória do bolsista)

Link do Currículo Lattes/Repositório:

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e



condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de **Bolsa de Estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** ao bolsista, classificado no Processo Seletivo do Edital nº 01/2025.

1.2. O(A) BOLSISTA atuará no desenvolvimento do Projeto ****, executando o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. A bolsa aqui concedida caracteriza-se como doação com encargos de pesquisa, destinada à formação e capacitação de recursos humanos em PD&I.

2.2. Nos termos expressos do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e art. 8º da Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021, a concessão desta bolsa **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza entre o(a) BOLSISTA e a CONCEDENTE, nem com quaisquer de seus parceiros, não cabendo pagamento de 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS ou quaisquer benefícios trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

3.1. A bolsa terá vigência inicial de **[XX] meses**, com início em **//[ANO]**, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária do Convênio nº 01/2025.

3.2. A carga horária de dedicação às atividades de pesquisa será de **[16h ou 32h] semanais**, conforme a modalidade selecionada, devendo ser cumprida de forma híbrida (presencial/remota) conforme as necessidades do projeto e orientação da coordenação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$,00 ()**, correspondente ao Nível ****.

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) BOLSISTA.

4.3. A liberação do pagamento está condicionada à:

a) Entrega do Relatório Mensal de Atividades;

b) Validação das entregas técnicas pelo Supervisor do Projeto no âmbito da Aliança Estratégica;

c) Repasse financeiro do Convênio nº 01/2025.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São obrigações do(a) BOLSISTA:

I - Executar integralmente o Plano de Trabalho, cumprindo prazos e metas de desenvolvimento de software/pesquisa;

II - Apresentar Relatórios Técnicos (mensais e final) conforme modelo da OUTORGANTE;

III - Manter atualizados seus dados cadastrais;

IV - Fazer referência ao apoio da **Associação Piauí Gov Tech** e dos partícipes do Convênio nº 01/2025 em quaisquer publicações, teses ou produtos resultantes do projeto;

V - Não acumular esta bolsa com outras de longa duração mantidas com recursos públicos estaduais para o mesmo fim, salvo expressa autorização legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual (códigos-fonte, algoritmos, patentes, desenhos industriais) sobre os resultados obtidos no projeto pertencerá exclusivamente ao financiador do projeto e/ou à **Associação Piauí Gov Tech**, respeitado o direito dos pesquisadores, conforme definido no Convênio nº 01/2025.

6.2. Os direitos patrimoniais do(a) bolsista sobre as criações desenvolvidas durante a vigência da bolsa serão tratados em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. O(A) BOLSISTA declara estar ciente de que manipulará dados sensíveis.

7.2. O(A) BOLSISTA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, códigos ou segredos industriais a que tiver acesso, assinando o **Termo de Confidencialidade (Anexo II)**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido:

a) Pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho técnico, indisciplina, quebra de sigilo ou descontinuidade do Convênio nº 01/2025;

b) Pelo(a) BOLSISTA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com a entrega dos relatórios finais e códigos desenvolvidos até a data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo.



local/data

ASSOCIAÇÃO PIAUÍ GOV TECH (Concedente)

(Bolsista)

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (LGPD E
SEGURANÇA PÚBLICA)**

NOME:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

CPF: RG:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

Eu, devidamente qualificado atuando na qualidade de BOLSISTA para a Associação Piauí Gov Tech no âmbito do Convênio nº 01/2025 (Aliança Estratégica visando à criação e à implementação de ambiente de inovação no âmbito do Estado do Piauí) com a Secretaria de Segurança Pública do Piauí, pelo presente documento, comprometo-me a:

- 1. Manter Confidencialidade: Preservar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso, direta ou indiretamente, relacionadas às atividades do contrato mencionado, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização escrita da PI Gov Tech ou da Secretaria de Segurança Pública do Piauí.**
- 2. Uso de Informações: Utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os propósitos de execução do contrato, abstendo-me de usá-las em benefício próprio ou de terceiros.**
- 3. Proteção de Dados: Adotar todas as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais contra qualquer divulgação, acesso ou utilização não autorizados, sendo defeso efetuar qualquer gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção**



feita sempre e quando houver autorização expressa.

4. Notificação de Violações: Notificar formalmente por meio de processo constituído através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações - sistema de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos oficial do Governo do Estado do Piauí) imediatamente aos representantes da SSP-PI e da PI Gov Tech sobre qualquer suspeita ou ocorrência de violação da confidencialidade das informações.

5. Consequências de Violações: Estar ciente de que qualquer violação dos termos deste compromisso poderá resultar em responsabilização legal, incluindo sanções civis, administrativas e penais. O usuário incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevidas das informações, constituindo o SINESP sistema de informação corporativo, equiparando-se seu usuário ao servidor público nas sanções aplicáveis:

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa

§ 1º-A Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção, de 1(um) a 4(quatro) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão, de 2(dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção, de 3(três) meses a 2(dois) anos, e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a



modificação ou alteração resultar dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

6. Familiarização com Políticas: Comprometo-me a me familiarizar e cumprir com a política de segurança da informação da SSP-PI, respeitando as normas de segurança orgânica e demais instruções para acesso e uso do ambiente de trabalho da Secretaria de Segurança Pública (Gerência de Projetos de TI, Gerência de Sistemas da SSP-PI e DataSSP), garantindo a proteção e integridade dos dados e sistemas.

7. Vigência: Este compromisso é válido pelo período de execução do Convênio nº 01/2025 e por um período adicional de 5 (cinco) anos após sua conclusão ou rescisão.

Reconheço que este Termo de Compromisso de Confidencialidade é vinculativo e reflete integralmente meu compromisso em resguardar a confidencialidade e a integridade das informações relacionadas ao Convênio nº 01/2025, bem como em aderir às políticas e procedimentos de segurança estabelecidos, estando ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a Secretária de Segurança Pública do Estado do Piauí e à Piauí Gov Tech.

Teresina, ____ de _____ de ____.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 29471, datada de 27 de novembro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Ana Ellen de Almeida Guerra Ltda.

CNPJ/MF nº 63.763.838/0001-57

Licença Ambiental

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Licença Ambiental para a atividade CNAEs 8630599, 8610102 e 8630503.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29350, datada de 27 de novembro de 2025.)

ISABEL CAROLINA WIRTH SPILLER (CPF/CNPJ: 015.*.***-03)** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso 08°53'17.00"S / 44°11'56.00"O) para as atividades desenvolvidas (CONSUMO HUMANO DOMICILIAR (principal) / INDÚSTRIA) no empreendimento Fazenda Aracaju, situado na zona rural do município de CRISTINO CASTRO, Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29353, datada de 27 de novembro de 2025.)

A empresa **ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.**, com CNPJ 58.425.324/0001-51, com sede na **Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos**, torna público que **requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a Outorga de Direito de Uso - Processo nº ODRH.11915-9/2025**, referente à **captação de água no Riacho Gado Bravo**, destinada à **Estação de Tratamento de Água PL-API-ETA0076**, localizada no **município de Curimatá/PI**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29355, datada de 27 de novembro de 2025.)

MINERADORA DE CALCÁRIO ANTONIO ALMEIDA LTDA inscrito no CNPJ: 08.673.030/0001-70, torna público que solicitou a SEMARH/PI a expedição da **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO** de 01 (um) poço tubular existente na **"MINACAL"** (Coordenadas: 07° 10' 21,36" S / 44° 08' 47,65" W), Sub-bacia do Canindé, Aquífero Piauí, para reservar 8985,60 m³/ano para INDÚSTRIA e CONSUMO HUMANO.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29359, datada de 27 de novembro de 2025.)



AZN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.567.018/0001-57 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação** atividade cultivo de grãos culturas anuais ou semi-perenes do empreendimento CONDOMÍNIO TROPICAL E EMAFLOR, zona rural de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29364, datada de 27 de novembro de 2025.)

A empresa **ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.**, com CNPJ **58.425.324/0001-51**, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que **requereu** da **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH** a **Outorga Preventiva de Direito de Uso - Processo nº OP.11831-6/2025**, referente à **captação de água no reservatório superficial de Vereda Cruz**, destinada à Estação de Tratamento de Água PL-API-ETA0076, localizadas no município de **Curimatá/PI**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29365, datada de 27 de novembro de 2025.)

FILIPE MARQUES RODRIGUES, com CPF **031.***.***-26**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) Nº PI- DBIA.09660-1/2025 com validade: 30 de OUTUBRO 2029 **para o CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) A1-002, localizado na fazenda Boca da Mata**, zona rural do município de Barras- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29367, datada de 27 de novembro de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA - CNPJ 06.845.747/0001-27, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 101, bairro Cabral, Teresina – PI, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH** a **LICENÇA PRÉVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**, referente a Implantação de uma ETA e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Uruçuí – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29369, datada de 27 de novembro de 2025.)

MARANGATU 6 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 42.066.887/0001-60, torna público que solicitou à SEMARH a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para a implantação da Rede de Drenagem em acesso local, na zona rural dos municípios de Brasileira, Estado do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29393, datada de 27 de novembro de 2025.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR - CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, nº 750, 15º andar, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 09 poços tubulares com uso destinado ao abastecimento humano, com vazão da fonte projetada de 4,00 m³/h. A intervenção será realizada nas 09 localidades descritas abaixo, zona rural do município de Campo Alegre do Fidalgo, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Sub-bacia Canindé, aquífero Fissural.



INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE			
LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	PROFUNDIDADE POÇO (M)
VEREDA DA ONÇA	8°21'41.25"S	41°50'29.35"W	60
CHAPADA DO PAPAGAIO	8°13'2.10"S	41°47'15.27"W	140
ALTO DA FIGA	8°22'45.49"S	41°51'21.32"W	60
CURRAL NOVO	8°23'3.00"S	41°47'22.62"W	80
SERROTE	8°18'18.10"S	41°40'35.13"W	100
CURRAL VELHO	8°21'12.50"S	41°40'36.00"W	100
CURRAL VELHO 2	8°21'32.17"S	41°41'11.78"W	100
JARDIM 3	8°21'32.40"S	41°42'31.06"W	80
VEREDA DA CACIMBA	8°23'59.00"S	41°50'59.90"W	100

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29405, datada de 27 de novembro de 2025.)

IBANEIS ADMINISTRADORA DE BENS, inscrita no CNPJ 10.615.495/0001/17, torna público que **REQUEREU a Licença de Instalação** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI, para atividade de Forragicultura no município de Corrente-PI.

REDE DE POSTOS SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 26.490.553/0006-78, torna público que Recebeu a **Renovação da Licença de Operação (D000294/22)** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Comercio Varejista de Combustível, no município de Joca Marques-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29444, datada de 27 de novembro de 2025.)

AUTO POSTO GETY LTDA, CNPJ 32.255.199/0002-76, torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade Posto revendedor (PR) de combustíveis (E1-011), localizado na Av Curimatá, 1239, Térreo01, Bairro Nova Curimatá, Município Curimatá - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29457, datada de 27 de novembro de 2025.)

GENIVALDO DA FROTA NASCIMENTO., inscrita sob CPF nº 000.***.***-55, torna público que recebeu da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)**, a **Regularização de Poço Tubular**, para a atividade de Irrigação, localizada no Povoado Aceiro do Fogo, S/N, Zona Rural, Milton Brandão-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29465, datada de 27 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

